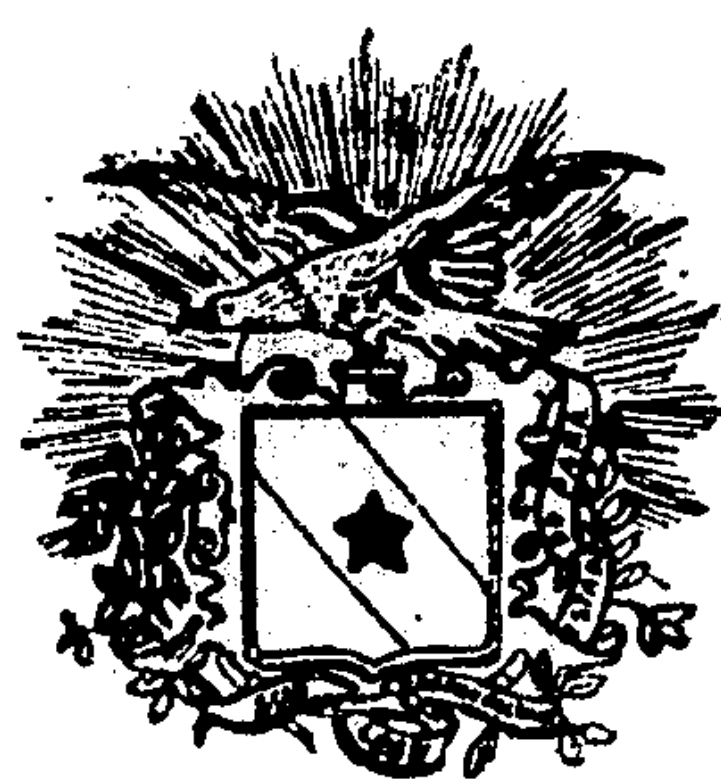




República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.844

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA
NESTA
EDIÇÃO

DECRETOS
Do Govêrno do Estado

— XX —
RESOLUÇÕES
Nos. 49, 50, 51, 52 e 53/70
Da Secretaria de Estado
de Educação

— XX —
CONTRATO
DE EMPREITADA
Do Departamento de
Águas e Esgotos

— XX —
TÉRMO ADITIVO
Da Companhia das Docas
do Pará (C.D.P)

— XX —
ATA DE
ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
Da Bragança Comércio e
Indústria S/A. (BRASA)

— XX —
ACÓRDÃO
Nos. 325, 326, 327 e 328
Do Tribunal de Justiça

— XX —
EDITAIS
Da Secretaria de Estado
de Agricultura
Do Cartório Eleitoral

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE ALMEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Govêrno — Sr. GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUILHERME FERNANDES DA MOTTA

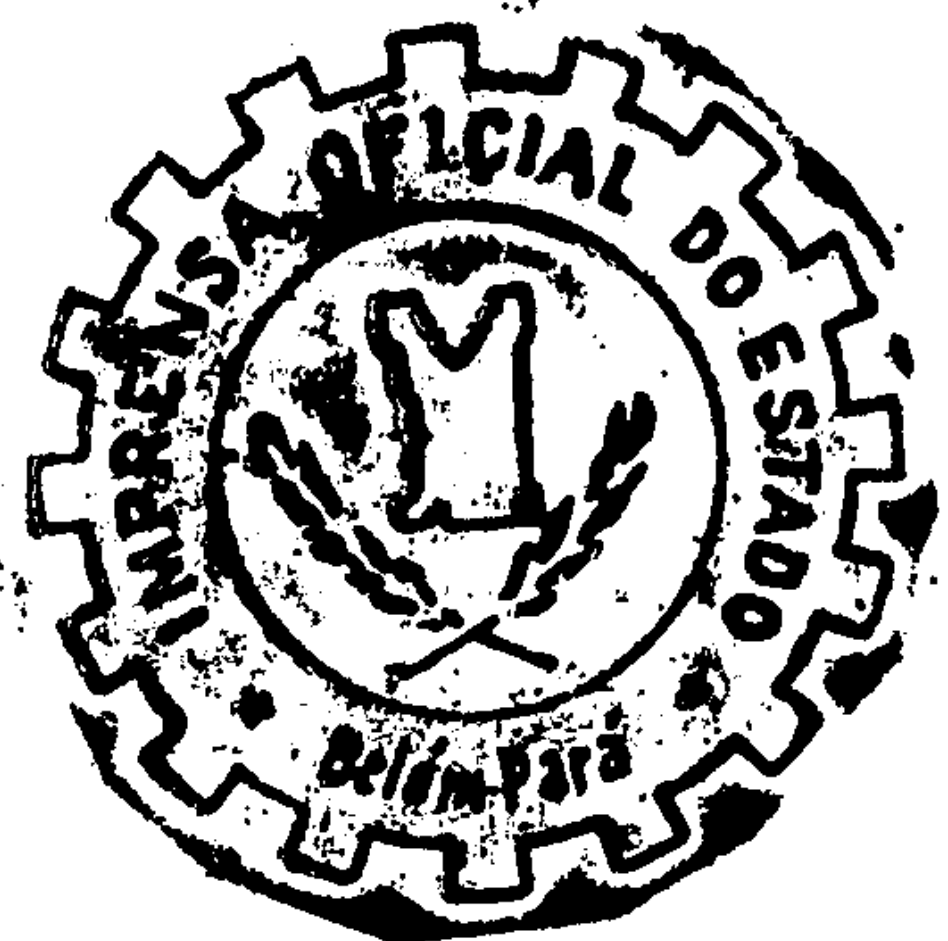
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDE- LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 ANTONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Cr\$	Venda de Diários	Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumento	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum-cada centímetro	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Semestral	42,50		
Anual	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser, feitas preferencialmente em cheque nominal para **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Helena de Magalhães Ramos Costa, ocupante do cargo de Escriurário, Padrão D, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Estadual de Estatística, 40 dias de licença para tratamento de saúde

a contar de 5 de abril a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 9252)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lindalva Oliveira Mendes, diarista da Imprensa Oficial, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 14 de abril a 23 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 9564)

DECRETO DE 12 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Benedito Estumano Rodrigues, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Biblioteca e Arquivo Público, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 7.2.57 a 7.2.67.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de junho de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 10126)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cícero José de Araújo, diarista com estabilidade da Imprensa Oficial, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 13 de maio e 9 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 10346)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo Afonso Lobato, diarista da Imprensa Oficial, 10 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 21 a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 10474)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Edilson Braga Cordeiro, diarista da Imprensa Oficial, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 30 de abril a 8 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 10992)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisca Costa de Lima, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado de Governo, 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de maio a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 10993)

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Francisco Egerton de Oliveira, ocupante do cargo de Pagador, Nível 4, do Quadro Permanente, lotado na Imprensa Oficial, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 15 de maio a 13 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 11022)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Noêmia Andrade Coelho, ocupante do cargo de Revisor, Nível 11, do Quadro Permanente, lotado na Imprensa Oficial, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 8 de junho a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 11655)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Maria Pereira da Silva, Diarista da Imprensa Oficial, 30 dias de licença para trata-

mento de saúde a contar de 13 de maio a 11 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 11654)

DECRETO DE 17 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 a, André Francisco da Silva, diarista com estabilidade da Imprensa Oficial, 180 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de julho a 27 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 11656)

DECRETO DE 29 DE JULHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alvaro Magno dos Santos, ocupante do cargo em substituição de Motorista, Nível 8, do Quadro Permanente, lotado no Departamento do Serviço Público, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de abril a 7 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de julho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 12039)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aversina Soares Coutinho, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Padrão G, do Quadro Permanente, lotado no Departamento do Serviço Público, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 18 de abril a 14 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Salvador Rangel de Borborema

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 9543)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luiz Félix da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de fevereiro a 19 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

**GEORGINOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Dr. Salvador Rangel
de Borborema**Respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 10396)**DECRETO DE 17 DE JUNHO
DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Marialva Coutinho de Vas-
concelos, ocupante do cargo
de Oficial de Administração,
Fadrão C, do Quadro Perma-
nente, lotado na Secretaria de
Estado do Interior e Justiça,
90 dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorro-
gação a contar de 12 de feve-
reiro a 12 de maio do cor-
rente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 17 de junho
de 1970.**GEORGINOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Dr. Salvador Rangel
de Borborema**Respondendo pelo Expedien-
te da Secretaria de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 10460)**DECRETO DE 30 DE JUNHO
DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Tomé de Moraes Serrão Fi-
lho, ocupante do cargo de Ad-
junto de Promotor do 3º Têr-
mo de Barcarena, Comarca
de Belém, 90 dias de licença
para tratamento de saúde, em
prorrogação a contar de 13 de
maio a 15 de agosto do cor-
rente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 30 de junho
de 1970.**GEORGINOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Dr. Salvador Rangel
de Borborema**Respondendo pelo Expedien-
te da Secretaria de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 11923)**DECRETO DE 29 DE JULHO
DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600 de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Terezinha Cabral Sacramen-
to, ocupante do cargo de Es-
criturário, Padrão E, do Qua-
dro Permanente, lotado na
Divisão do Pessoal do Depar-
tamento do Serviço Público,
40 dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de
29 de maio a 7 de julho do
corrente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 29 de julho
de 1970.**GEORGINOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Dr. Salvador Rangel de
Borborema**Respondendo pelo Expedien-
te da Secretaria de Estado
do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 12090)**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA****DECRETO DE 22 DE MAIO
DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 107, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Lucibela Pena de Carvalho
Campos, ocupante do cargo
de Tesoureiro, Símbolo CC13,
do Quadro Permanente, lota-
do no Matadouro do Maguari,
da Secretaria de Estado
da Fazenda, 90 dias de licença
repouso a contar de 24 de
abril a 22 de julho do cor-
rente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 22 de maio
de 1970.**GEORGINOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 9238)

**DECRETO DE 22 DE MAIO
DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600 de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Aluizio da Costa Silva, diarista
do Matadouro do Maguari,
40 dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de
10 de março a 18 de abril do
corrente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 22 de maio
de 1970.**GEORGINOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 9214)

**DECRETO DE 22 DE MAIO
DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600 de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Antonio Dantas da Silva, dia-
rista com estabilidade do Ma-
tadouro do Maguari, da Se-
cretaria de Estado da Fazen-
da, 60 dias de licença para
tratamento de saúde, em
prorrogação a contar de 27
de março a 25 de maio do
corrente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 22 de maio
de 1970.**GEORGINOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 9215)

**DECRETO DE 22 DE MAIO
DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Jorge Souza, ocupante do car-
go de Guarda Fiscal do Inte-
rior, Nível 3, do Quadro Per-
manente, lotado no Departa-
mento de Exatarias do Inte-
rior, 180 dias de licença para
tratamento de saúde, em
prorrogação a contar de 28
de março a 28 de setembro
do corrente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 22 de maio
de 1970.**GEORGINOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 9260)

**DECRETO DE 27 DE MAIO
DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:resolve conceder, de acordo
com o art. 103, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Domingos Oliveira do Nasci-
mento, Diarista do Matadou-
ro do Maguari da Secretaria
de Estado da Fazenda, 180
dias de licença para trata-
mento de saúde, em prorro-
gação a contar de 10 de feve-
reiro a 8 de agosto do cor-
rente ano.Palácio do Governo do Es-
tado do Pará, 27 de maio
de 1970.**GEORGINOR DE SOUSA
FRANCO**Secretário de Estado
de Governo**Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz**Secretário de Estado
da Fazenda

(G. — Reg. n. 9551)

**DECRETO DE 27 DE MAIO
DE 1970**O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribui-
ções que lhe foram conferi-
das pelo Decreto n. 5.600, de
24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carlos Miranda do Amaral, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 16 de abril a 30 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 9550)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alexandre Trindade Amador, diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 2 de abril a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 9544)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Aureolino Silverio do Nascimento, diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 15 de maio a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 9545)

DECRETO DE 27 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alvaro Ribeiro de Souza, diarista com estabilidade do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 11 de maio a 6 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 9546)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ulisses José Tavares da Silva, ocupante do cargo de Arquivista, Nível 5, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de abril a 17 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 10217)

DECRETO DE 15 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marcelina Conde dos Santos, diarista do Matadouro do Maguari da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de maio a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 10216)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Emílio Silveira Souza, diarista da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 12 de maio a 25 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 10361)

DECRETO DE 18 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo

com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena da Silva Miranda, ocupante do cargo de Escrevente Datilógrafo, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado da Fazenda, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 10433)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Antonio Dantas da Silva, diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda (Matadouro do Maguari), 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 28 de maio a 4 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 10777)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Silva Giroux, Diarista com estabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde

de a contar de 13 de maio a 26 de junho do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 10789)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Rodrigues das Chagas, ocupante do cargo de Administrador de Posto Fiscal, S-CC 20, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior, 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de junho a 1º de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado da Fazenda
(G. — Reg. n. 10783)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hildebrando de Azevedo, ocupante do cargo de Diretor, Símbolo CC 8, do Quadro Permanente, lotado na Divisão de Coordenação Fazendária da Secretaria de Estado da Fazenda, 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de maio a 14 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 10779)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nalina Coutinho de Assunção, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E.I. de Pataú), 90 dias de licença repouso a contar de 30 de março a 27 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9309)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oswaldina Ribeiro Muniz Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G.E. D. Romualdo de Seixas — Cametá), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.56 a 1.8.66.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9310)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olinda Barbosa Varela, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Angelo Cesarino — Igaraapé Açu), 90 dias de licença repouso a contar de 20 de março a 17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9311)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Walquiria Gomes Catharino

dos Santos, diarista da Secretaria de Estado de Educação (G.E. Barão do Rio Branco), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de maio a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
(G. — Reg. n. 9336)

DECRETO DE 22 DE MAIO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Luzia dos Santos Pinheiro, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (serve na SEDUC), 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de abril a 27 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de maio de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 49, de 16 de julho de 1970.

EMENTA: Concede certificado de isenção do salário-educação à "Empresa de Publicidade Fôlha do Norte Ltda."

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica a Secretaria de Estado de Educação autorizada a conceder certificado de isenção do salário-educação à "Empresa de Publicidade Fôlha do Norte Ltda.", referente ao ano letivo de 1970.

Art. 2º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação expedir o Certificado referido no artigo anterior.

Art. 3º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 16 de julho de 1970.

Octávio Cascaes

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 12344)

RESOLUÇÃO Nº 50, de 16 de julho de 1970.

EMENTA: Autoriza o funcionamento, a título precário, do Colégio Comercial "Prof. Almeida Trindade," no município de Capanema.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizado a funcionar a título precário, o Colégio Comercial "Prof. Almeida Trindade," no município de Capanema, mantido pela Campanha Nacional de Educacionais Gratuitos — CENEG.

Art. 2º — O Colégio Comercial referido no artigo anterior funcionará com o curso ginásial comercial, em regime noturno.

Art. 3º — O Colégio ora autorizado poderá iniciar suas atividades com a 1ª e 2ª séries do Curso Ginásial Comercial.

Art. 4º — Fica concedido o prazo de 60 dias, a contar da data da publicação desta resolução no Diário Oficial do Estado, para a Entidade Mantenedora equipar o Colégio com o material didático indispensável ao seu funcionamento, pelas aulas de Cultura Geral e de Cultura Técnica.

Art. 5º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação e, nos arquivos dessa Secretaria, proceder ao fichário identificativo.

Art. 6º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 7º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 16 de julho de 1970.

Octávio Cascaes

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 12345)

RESOLUÇÃO Nº 51, de 16 de julho de 1970.

EMENTA: Autoriza o funcionamento, a título precário, do Ginásio Estadual "Antônio Marçal," no Município de Inhangapi.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizado a funcionar, a título precário, o Ginásio Estadual "Antônio Marçal," mantido pela Fundação Educacional do Estado do Pará, no Município de Inhangapi.

Art. 2º — O Ginásio referido no artigo anterior funcionará com o curso ginásial secundário, em regime diurno.

Art. 3º — O Ginásio ora autorizado iniciará suas atividades com a 1ª série do curso ginásial.

Art. 4º — Fica concedido o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de publicação desta resolução no Diário Oficial do Estado, para a Entidade Mantenedora equipar o ginásio com o material didático indispensável ao seu funcionamento, bem como atender ao estatuto nas letras "b" e "d" dos itens 6, e 7 do artigo 50, da Resolução nº 50/68-CEE.

Art. 5º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação relacionar o Ginásio ora autorizado a funcionar, no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos dessa Secretaria, proceder ao fichário identificativo.

Art. 6º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 7º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 16 de julho de 1970.

Octávio Cascaes

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 12346)

RESOLUÇÃO Nº 52, de 16 de julho de 1970.

EMENTA: Autoriza o funcionamento, a título precário, do Ginásio Estadual "Inácio Moura", no Município de Santo Antônio do Tauá.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada nesta data;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizado a funcionar, a título precário, o Ginásio Estadual "Inácio Moura," mantido pela Fundação Educacional do Estado do Pará, no Município de Santo Antônio do Tauá.

Art. 2º — O Ginásio referido no artigo anterior, funcionará com o curso ginásial secundário, em regime noturno.

Art. 3º — O Ginásio ora autorizado iniciará suas atividades com a 1ª série do curso ginásial.

Art. 4º — Fica concedido o prazo de sessenta (60) dias, a contar da data de publicação desta resolução no Diário Oficial do Estado, para a Entidade Mantenedora equipar o Ginásio com o material didático indispensável ao seu funcionamento, bem como atender ao estatuto na letra "d" do item 6, e item 7 do artigo 5º da Resolução nº 50/68-CEE.

Art. 5º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação relacionar o Ginásio ora autorizado a funcionar, no Sistema Estadual de Educação, e, nos arquivos dessa Secretaria, proceder ao fichário identificativo.

Art. 6º — Cabe ao Departamento de Educação Média e Superior da Secretaria de Estado de Educação designar inspetor itinerante para permanente fiscalização do mesmo.

Art. 7º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 8º — Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 16 de julho de 1970.

Octávio Cascaes

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 12347)

RESOLUÇÃO Nº 53, de 27 de julho de 1970.

EMENTA: Autoriza o funcionamento, a título precário, da Escola Primária "Rosa Gattorno", no município de Belém.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, usando de suas atribuições, e, de acordo com a decisão do Plenário em sessão realizada em 02.07.70;

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º — Fica autorizada a funcionar, a título precário, a Escola Primária "Rosa Gattorno", no município de Belém, mantida pela Associação das Antigas Alunas do Colégio Gentil Bittencourt.

Art. 2º — Face o que dispõe a Lei nº 5.540/68- artigo 3º e o Decreto-Lei nº 464/69 — artigo 16, o diretor indicado exercerá as funções a título precário.

Art. 3º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação, relacionar a Escola ora autorizada a funcionar, e, nos arquivos dessa Secretaria proceder ao fichário identificativo da mesma.

Art. 4º — Cabe ao Departamento de Educação Primária da Secretaria de Estado de Educação designar inspetor itinerante para permanente fiscalização da mesma.

Art. 5º — Esta Resolução entrará em vigor após sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º — Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 27 de julho de 1970.

Octávio Cascaes

Presidente do Conselho

(G. Reg. n. 12348)

PORTARIA N. 0640 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 3 de março de 1970, ao servidor Anacré Damascos das Neves, Operador de Máquinas da 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor, apresentou em processo interno n. 0151/70, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio

P| Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0641 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 6 de março de 1970, ao servidor Manoel Modesto Paiva, braçal da 1a. Divisão Regional o benefício do pagamento do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor, apresentou em processo interno n. 0157/70, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio

P| Diretor Geral, na forma da Portaria 194/66-DG.

(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RODAGEM (D.E.R. — PA.)

PORTARIA N. 0642 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 10 de março de 1970, ao servidor Navegante da Silva Martins, braçal da 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0160/70—1a. DR, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica daquela Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio

P| Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0643 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 17 de fevereiro de 1970, ao servidor Adriano de Freitas Vaz, braçal da 1a. Divisão Regional, os benefícios do salário família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 0118/70—1a. DR, Uma certidão de nascimento de seu filho menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio

P| Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0644 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 26 de fevereiro de 1970, ao servidor Antônio Martins da Rosa, braçal da 2a. Divisão Regional, o benefício do pagamento do salário-família de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 025/70, Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio

P| Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0645 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 5 de novembro de 1969, ao servidor Rivaldo Monteiro de Oliveira, braçal da Rodovia PA-70, os benefícios do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1348/70, Uma certidão de nascimento de sua filha menor, devidamente legalizada, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio

P| Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0646 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 17 de novembro de 1969, ao servidor Raimundo Carlos Prist Vilhena, Guarda Rodoviário de 3a. classe, em serviço na Guarda Rodoviária, o pagamento da gratificação do adicional de 10% (dez) por cento sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarado no processo n. 4746/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio

P| Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0647 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cancelar, a contar de 14 de outubro de 1966, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Lúcia de Fátima Ribeiro Cunha, dependente do funcionário Lauro de Oliveira Cunha, Dentista do Quadro Único do Pessoal deste Órgão, considerando ter ela contraído matrimônio, conforme trata o processo interno n. 1981/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P| Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0648 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 14 de dezembro de 1969, ao servidor Edilson Modesto Corrêa, Guarda Rodoviário de 1a. Classe, em serviço na Guarda Rodoviária, o pagamento da gratificação do adicional de (dez) por cento 10%, sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 9o. da Resolução n. 150/54—CRE, e tendo em vista o parecer Jurídico exarado no processo interno n. 5111/69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P| Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0649 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, em caráter definitivo, a partir de 1 de junho do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria pelo INPS, o servidor José de Sousa Freitas, braçal da Quarta Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 12/70—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0650 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Desligar deste Órgão em caráter definitivo, a partir de 2 de maio do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria pelo INPS, o servidor Manoel Corrêa de Moraes, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 6366/70—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0651 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Desligar deste Órgão em caráter definitivo, a partir de 2 de maio do corrente ano, para efeito de concessão de aposentadoria pelo INPS, o servidor Raimundo Nonato Soeiro, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 365/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0652 — DE 29
DE MAIO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Desligar deste Órgão em caráter definitivo, a partir de 2 de maio atual, para efeito de concessão de aposentadoria pelo

INPS, o servidor Raimundo Paulo Ferreira, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 0362/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 29 de maio de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0653 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12/7/1969.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Segunda Divisão Regional, o funcionário Raimundo Augusto Moreira de Carvalho, ocupante do cargo de Engenheiro, nível 22, classe A, do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotado na Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0654 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12/7/1969.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6959/70 e Regimento Interno do DER-PA, o funcionário Raimundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro do Quadro Unico, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Assessor Técnico desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0655 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário Raimundo Augusto Moreira de Carvalho, Assessor Técnico desta Diretoria Geral, para presidir a Comissão Executiva da construção da Rodovia PA-28, Obidos — Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0656 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Mandar servir no Núcleo Rodoviário de Marabá, em virtude da necessidade do serviço, os servidores José Rubens Matos, Miguel de Assis Rocha, Manoel da Conceição Macedo, Mário Raiol da Conceição, Raimundo Vasconcelos Machado, Raimundo da Silva Lima (A), Silvino Ferreira das Neves, Bernardo Sousa de Oliveira e Martinho Menezes da Silva, braçais da Primeira Divisão Regional, devendo seus salários serem acrescidos de 25%, de acordo com o que faculta o art. 470 da CLT, enquanto permanecerem nesse serviço.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral

PORTARIA N. 0657 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Designar o funcionário Raimundo Felício Filho, Oficial Administrativo do Quadro Único, para responder pela Chefia da Seção do Pessoal da Segunda Divisão Regional, no período de 1 a 30 de junho do corrente ano, no impedimento de seu titular, que deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0658 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a contar de 1 de junho de 1970, ao funcionário Luiz Joaquim Pinto, Oficial Administrativo do Quadro Único, lotado na 1.ª Divisão Regional, Dois meses de licença especial a que tem direito, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24 de dezembro de 1953, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarçado no processo interno n. 00200/69—1.ª DR, sendo essa licença relativa ao decênio 1959/1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Dr. Mário e Silva Feio
P Diretor Geral, na forma da Port. 194/66-DG.

(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0659 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Relotar na Primeira Residência (Abaetetuba) da Quarta Divisão Regional, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, homologada pelo Decreto Estadual

n. 6959, de 4 de março de 1970, o funcionário José Marinho Lopes, ocupante do cargo de Rádio-Operador, Nível 10, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0660 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 59 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, Um mês de ajuda de custo ao funcionário José Marinho Lopes, Rádio-Operador do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, considerando que o referido funcionário deverá passar a ter como sede de seus serviços a cidade de Abaetetuba, em decorrência de ter sido relotado na Primeira Residência da Quarta Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0661 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Relotar na Segunda Residência (Cametá) da Quarta Divisão Regional, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6959, de 4.03.1970, o funcionário Pedro Viana de Carvalho, ocupante do cargo de Rádio-Operador, nível 10, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0662 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 59 do Regulamento do Pessoal do DER-PA, Um mês de ajuda de custo ao funcionário Pedro Viana de Carvalho, Rádio-Operador do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, re-novido da Sede da 4.ª DR, para a 2.ª Residência da referida Regional, em decorrência de relotação baixada por esta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0666 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Designar o funcionário Ramalho Reis Ferreira, Engenheiro do Quadro Único e Assistente Técnico da 4.ª—Divisão Regional, para responder pela Chefia da Segunda Divisão Regional, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0667 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Designar o funcionário Ruy Jorge de Freitas Corrêa, Engenheiro do Quadro Único e Chefe da DCO, para seguir até a cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, onde deverá permanecer pelo prazo máximo de dez dias, a fim de tratar de interesse do DER-PA, junto ao DNER e BNDE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—6.8.70)

PORTARIA N. 0668 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Obras Específicas, o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro efetivo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0669 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, do cargo em comissão de Assessor Técnico desta Diretoria Geral, o funcionário José Chaves Camacho, engenheiro efetivo do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng.º Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0670 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a letra "b", do art. 23 do Regulamento do Pessoal do DER-PA o Decreto Estadual número 6727 de 8.07.1969, o funcionário José Chaves Camacho, Engenheiro do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3-C, de Chefe da Divisão de Obras Específicas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0671 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Nomear, de acordo com a letra "b" do art. 23 do Regulamento do Pessoal do DER-PA e Resolução n. 872/70 do CRE, o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Único, para exercer o cargo em comissão, símbolo 3C, de Assessor Técnico desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0672 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Designar o funcionário Ulysses Lauro Mendes, Vieira, Engenheiro do Quadro Único e Assessor Técnico desta Diretoria Geral, para supervisionar as obras de construção da Rodovia PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0673 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de junho do corrente ano, ao funcionário Ulysses Lauro Mendes Viana, Engenheiro do Quadro Único o Assessor Técnico desta Diretoria Geral, a gratificação de zona de 100% (cem por cento) e a gratificação de deslocamento de 40% (quarenta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, homologada pelo Decreto Estadual n. 3923/70, considerando que o referido engenheiro deverá supervisionar as obras da Rodovia PA-70, conforme portaria baixada por esta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0674 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Determinar que a contar desta data, o funcionário José Chaves Camacho, Engenheiro do Quadro Único deste Departamento, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 100%, de acordo com o que faculta a Resolução n. 876, de 29 de maio do corrente ano, do Conselho Rodoviário Estadual, devidamente homologada por sua Excelência o Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0675 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir de 1 de junho do corrente ano, da Portaria n. 831, de 23 de julho de 1969, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, o funcionário José Marinho Lopes, Rádio-Operador do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0676 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Relotar na Segunda Residência (Monte Alegre) da Terceira Divisão Regional, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, homologada pelo Decreto Estadual n. 6959, de 4.03.1970, o funcionário João Cauby de Almeida, ocupante do cargo de Rádio-Operador, nível 10, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0677 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

Considerando a solicitação verbal feita a esta Diretoria Geral pelo funcionário João Cauby de Almeida, no sentido de vir a servir nesta capital, por motivo de saúde;

RESOLVE:

Mandar servir no Serviço de Rádio-Comunicações, até 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário João Cauby de Almeida, ocupante do cargo de Rádio-Operador, nível 10, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0678 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec.-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

Considerando a solicitação verbal feita a esta Diretoria Geral pelo funcionário Lourival Matos Martins, no sentido de vir a servir nesta capital em virtude de seu estado de saúde.

RESOLVE:

Mandar servir na Divisão de Manutenção do Patrimônio, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral, o funcionário Lourival Matos Martins, ocupante do cargo de Sub-Assessor Administrativo, nível 19, classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Assistência Técnica da Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Engº Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

**PORTARIA N. 0679 — DE 01
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 7.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

Considerando a solicitação verbal feita a esta Diretoria Geral pela funcionária Adélia Vieitas Martins;

RESOLVE:

Mandar servir, a pedido, na Divisão de Material, a funcionária Adélia Vieitas Martins, ocupante do cargo de Escriturário, Nível 6, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Diretoria Técnica da Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

**PORTARIA N. 0680 — DE 01
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, no período de 1 de maio a 30 de junho do corrente ano, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) ao funcionário Raimundo Valentim Sampaio Lobato, Assistente Jurídico da Primeira Divisão Regional, de conformidade com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

**PORTARIA N. 0681 — DE 01
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem,

usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, no período de 1 de maio a 30 de junho do corrente ano, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) ao funcionário Raimundo Caetano de Sousa Castro, Assistente Jurídico da Segunda Divisão Regional, de conformidade com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

**PORTARIA N. 0682 — DE 01
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, no período de 1 de maio a 30 de junho do corrente ano, a gratificação de zona de 30% (trinta por cento) ao funcionário Benedito Fernandes da Silva, Assistente Jurídico da Terceira Divisão Regional, de conformidade com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

**PORTARIA N. 0683 — DE 01
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Conceder, no período de 1 de maio a 30 de junho do corrente ano, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) ao funcionário Paulo Brito Chermont, Assistente Jurídico da Quarta Divisão Regional, de conformidade com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

**PORTARIA N. 0684 — DE 01
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969.

RESOLVE:

Excluir, a partir de 1 de junho atual, da Portaria n. 216/70—DG, de 27.02.1970, que concede gratificação de zona e deslocamento aos técnicos da 2a.—DR, o funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro do Quadro Único, considerando haver sido nomeado Assessor Técnico desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

**PORTARIA N. 0685 — DE 01
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/7/1969.

RESOLVE:

Conceder, a partir de 1 de junho do corrente ano, ao funcionário Raymundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro do Quadro Único e Assessor Técnico desta Diretoria Geral, a gratificação de zona de 100% (cem por cento) e a gratificação de 60%, de acordo com o que fa-

ção de deslocamento de 40% (quarenta por cento), de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70, considerando que o referido engenheiro foi designado Presidente da Comissão Executiva da construção da Rodovia PA-28, Obidos — Alenquer, conforme Portaria n. 655/70—DG, de 1.06.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

**PORTARIA N. 0686 — DE 01
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/7/1969.

RESOLVE:

Determinar, de acordo com o art. 470 da CLT e processo interno n. 2604/70, o pagamento do acréscimo de 25% sobre o salário do servidor Raimundo do Carmo Nogueira, braçal da Quarta Divisão Regional, considerando haver sido deslocado para frente de serviço da Rodovia PA-01.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

**PORTARIA N. 0687 — DE 01
DE JUNHO DE 1970**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 1 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário José Maria da Silva Glins, Desenhista do Quadro Único lotado na 2a. DR, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de

cultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2684/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0688 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969.

RESOLVE:

Classificar na função de Desenhista, referência 19, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Raimundo Osler dos Santos Rocha, Auxiliar de Topógrafo da Rodovia BR-316 (2a. DR), considerando que o referido servidor já vem exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 2684/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0689 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12.07.1969.

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Janari Gameiro Pedroso, Eletricista de 1a. Classe da Terceira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo n. 0623/69—3a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0690 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/7/1969.

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Agostinho Kemil dos Santos, Motorista das obras de construção da Rodovia PA-01, trecho Mojú-Acará, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 21/70—4a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0691 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no Diário Oficial de 12/7/1969.

RESOLVE:

Desligar deste Órgão, em caráter definitivo, a partir de 11 de agosto de 1967, o servidor Antônio Pereira da Silva (B), Apontador da Primeira Divisão Regional, considerando lhe haver sido concedida aposentadoria por velhice, pelo INPS, conforme comunicação constante do processo interno n. 4972/67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0692 — DE 01
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969.

RESOLVE:

Designar o funcionário João Antônio Nunes Caetano, Engenheiro do Quadro Único e Diretor Técnico, para responder pela Diretoria Geral deste Departamento, durante o impedi-

mento de seu titular, Eng. Alirio César de Oliveira, que deverá viajar ao Sul do País, a fim de tratar de interesses do LER-PA junto ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 01 de junho de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2281—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0693 — DE 02
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário Raimundo Augusto Moreira de Carvalho, Engenheiro do Quadro Único e Assessor Técnico desta Diretoria Geral, para fiscalizar os serviços empreitados com a firma José Rodrigues Pereira, na Rodovia PA-28, trecho Alenquer-Curuá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0694 — DE 02
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir de 16 de junho do corrente ano, da Portaria n. 2061/68—DG, de 21.10.1968, que colocou à disposição das obras da construção da Rodovia PA/70, o funcionário Arlindo Bezerra, ocupante do cargo de Escriturário, Nível 6, Classe A, do Quadro Único, lotado da Seção Médico-Social da Quarta Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0695 — DE 02
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Colocar à disposição das obras de construção da Rodovia PA-70, em virtude da necessidade do serviço, o funcionário José Fonseca, ocupante do cargo de Escriturário, Nível 6, Classe A, do Quadro Único do Pessoal deste Departamento, lotado na Seção do Pessoal da Quarta Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o memorando n. 296/70—DOE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 02 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0696 — DE 03
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Mandar servir no Núcleo Rodoviário de Marabá, em virtude da necessidade do serviço, os servidores Flávio do Espírito Santo Duarte, Libânio dos Santos Negrão, Manoel Casemiro Soares, Nicolau Costa Palheta, Nazareno da Silva Martins, Pedro Pereira do Lago e Raimundo Alves de Sousa Filho, braçais da Primeira Divisão Regional, que, enquanto permanecerem nesse serviço, deverão ter seus salários acrescidos de 25%, de acordo com o que faculta o art. 470 da CLT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral

PORTARIA N. 0697 — DE 03
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 27 de outubro de 1969, o contrato de trabalho do servidor Ciro Gomes de Araújo, Pedreiro da Terceira Divisão Regional, considerando o que trata o processo n. 008/70—3a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0698 — DE 03
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 11 de setembro de 1969, de conformidade com o processo n. 0885/69—3a. DR, o contrato de trabalho do servidor Fernando Cardoso Maia, Mecânico de Segunda Classe da Terceira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0699 — DE 03
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Motorista, referência 10, na categoria funcional de Pessoal de

Obras, para servir no Núcleo Rodoviário de Marabá, o servidor Manoel de Oliveira, braçal que se encontrava servindo na Segunda Divisão Regional, considerando possuir a habilitação profissional de direito e tendo em vista a solicitação de que trata o processo interno n. 2718/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0700 — DE 03
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

Considerando o que pleiteia o capataz Manoel José Andrade através de petição constante do processo interno n. 0285/70;

Considerando que, conforme trata o citado processo, o servidor em questão não tem mais condições para exercer atividades de campo, por motivo de saúde;

Considerando que as funções de Capataz e Vigia estão fixadas na mesma referência funcional;

R E S O L V E:

Readaptar na função de Vigia, referência 4, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor Manoel José Andrade, capataz da Terceira Residência da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 03 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0701 — DE 04
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar de 28 de

setembro de 1966, ao servidor Américo Vieira Lavor, Guarda de Saúde, variável da Administração, servindo no Serviço Médico-Social, o adicional de dez por cento (10%) sobre seus salários, de acordo com o que estabelece o artigo 90. da Resolução n. 150/54—CRE, amparado pelos artigos 135 e 145 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, e tendo em vista o parecer Jurídico exarado no processo interno n. 2404/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 04 de junho de 1970.

Eng. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral, na forma da
Port. n. 892/69—DG.

(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0702 — DE 05
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Único e Diretor de Operações deste Órgão, para fiscalizar as obras do trapiche a ser construído pelos Estaleiros Nossa Senhora das Graças, de propriedade de Franklin Lobato da Silva, nos fundos do prédio pertencente ao DER-PA, localizado na Rua de Belém, nesta Capital, conforme o contrato de empreitada de que trata o processo interno n. 2514/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0703 — DE 05
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com as letras F, e H do artigo 482 da

CLT, o contrato de trabalho do servidor Armando Dalart Gurjão, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando haver, em estado de embriaguez alcoólica, desacatado o encarregado do serviço a que está subordinado, procedimento no qual é reincidente, conforme representação de que trata o processo interno n. 2743/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0704 — DE 05
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Mandar servir no Núcleo Rodoviário de Marabá, em virtude da necessidade do serviço, o servidor Manoel Sousa Filho, braçal da Primeira Divisão Regional, que, enquanto permanecer nesse serviço, deverá ter seu salário acrescido de 25%, de acordo com o que faculta o artigo 470 da CLT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0705 — DE 05
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar, a partir de 10 de junho do corrente ano, de acordo com o que faculta o art. 470 da CLT, o pagamento do acréscimo salarial de 25% (vinte e cinco por cento) em favor do servidor Edivaldo Pinto da Paixão, Operador de máquinas de 2a. classe da Terceira Divisão Regional, considerando haver

sido deslocado para frente de serviço da Rodovia PA-28, Obidos-Alenquer, conforme trata o processo interno n. 2744/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0708 DE 05
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, a partir de 1º de junho a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário José Fonseca, Escriturário do Quadro Unico, lotado na Quarta Divisão Regional, ora à disposição da PA-7, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0707 — DE 05
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 15 de abril do corrente ano, conforme petição constante do processo interno n. 40/70—4a. DR, o contrato de trabalho do servidor Nilo dos Santos Costa, braçal da Quarta Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0708 — DE 05
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de abril do corrente ano, de acordo com o artigo 20. da Resolução n. 150/54—CRE, o benefício do salário-família em favor de João Patista Machado Maceió, filho inválido do funcionário Sandoval Salgado Maceió, Continuo do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, considerando o parecer jurídico exarado no processo interno n. 1687/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 05 de junho de 1970.

Eng. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral, na forma da

Port. n. 892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0709 — DE 08
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar desta data, da determinação constante da Portaria coletiva n. 213/69—DG, de 25.02.1969, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, o servidor Daniel Eduardo Pinheiro, braçal da 2a.—DR, para cujo serviços deve retornar, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em seu favor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0710 — DE 08
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Mandar servir no Núcleo Rodoviário de Marabá, em virtude da necessidade do serviço, os servidores Raimundo Alves de Sousa Filho e Urbano dos Santos Monteiro, braçais da Primeira Divisão Regional, os quais enquanto permanecerem nesse serviço, deverão ter seus salários acrescidos de 25%, de acordo com o que faculta o artigo 470 da CLT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0711 — DE 08
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar até 31 de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 610/69—DG, de 4.06.1969, que colocou à disposição da Divisão Financeira, para servir no Serviço de Mecanização, o funcionário Adalberto de Araújo Rocha, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecanógrafo, nível 12, classe A, do Quadro Unico, lotado na Seção de Contabilidade da Segunda Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0712 — DE 08
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, no período de 17 de maio a 31 de agosto do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 184/70—DG, de 16.02.1970, que vincula ao regime de tempo integral o funcionário Adalberto de Araújo Rocha, Auxiliar de Mecanógrafo da 2a. DR, servindo no Serviço de Mecanização da Divisão Financeira—DRA.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0713 — DE 08
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Adalberto Maués Cavalcante, engenheiro do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento e Assistente Técnico da 3a.—DR, para fiscalizar as obras de Cinco pontes a serem construídas nas Rodovias PA-28 e PA-49 pela firma Construtora Pará-Maranhão Ltda., conforme contrato de em preitada de que trata o processo interno n. 1536/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0714 — DE 08
DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 10 de junho a 31 de dezembro do corrente ano, o servidor Daniel Gonçalves Marron, Au-

xiliar de Engenheiro contratado da Rodovia PA-70, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0715 — DE 08 DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 8 de junho de 1970, a funcionária Inês dos Santos Oliveira, Servente, Nível I, Classe A, do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento, lotada na Seção Médico-Social da Terceira Divisão Regional, Dois meses de licença especial de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, tendo em vista o parecer da Procuradoria Jurídica exarada no processo interno n. 1068/69—3a. DR, sendo essa licença relativa ao decênio de 1959/1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de junho de 1970.

Eng. Mário e Silva Feio
P/ Diretor Geral, na forma da Port. n. 892/69—DG.
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0716 — DE 09 DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente, pelo espaço de Dez dias a contar desta data, por embriaguez alcoólica em serviço e tentativa de agressão a um de seus companheiros de trabalho, o servi-

dor Miguel Pires de Oliveira, braçal da 1a.—DR, servindo nas obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a representação de que trata o processo interno n. 2457/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0717 — DE 09 DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a contar desta data, da determinação constante da portaria coletiva n. 329/69—DG, de 11.03.1969, que mandou servir nas obras de construção da Rodovia PA-70, o servidor Miguel Pires de Oliveira, braçal da 1a.—DR, para cujos serviços deve retornar, ficando cancelado o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em seu favor.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho de 1970.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral
(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

PORTARIA N. 0718 — DE 09 DE JUNHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Dec. Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar o funcionário Ulysses Lauro Mendes Vieira, Engenheiro do Quadro Unico e Assessor Técnico desta Diretoria Geral, para fiscalizar os serviços da firma LASA — Engenharia e Prospeção S. A., serviços esses de aerofotogrametria e elaboração do ante-projeto da Rodovia BR-153, trecho Tucuruí—Marabá, Sub-Trecho Km. 30 Jatoal, empreitados com a re-

de adjudicação de que trata o processo interno n. 1655/70.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 09 de junho

de 1970.
Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Resp. p/ Diretoria Geral

(Ext. Reg. n. 2394—Dia—11.8.70)

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS SECRETARIA

RESOLUÇÃO N. 123, DE 22 DE JULHO DE 1970

Suplementa dotações do Orçamento do Departamento de Aguas e Esgotos.

O CONSELHO ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS, no exercício pleno de suas atribuições, de acordo com a decisão tomada em Reunião desta data e, nos termos dos expedientes números 649/70 e 655/70, de 15.07.70 e 22.07.70, do DAE.

RESOLVE:

Suplementar, à conta do superavit de Arrecadação do DAE, as seguintes dotações:

3.1.1.0	— PESSOAL	
3.1.1.2.4	— Gratificação pela prestação de serviço	285.000,00
3.1.2.0	— MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.2.1.0	— Matérias primas, produtos manufaturados	100.000,00
3.1.3.0	— SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.3.3.3	— Assinaturas de jornais e de recortes, publicações periódicas ..	30.000,00
3.1.3.13	— Comissão e Corretagens	300.000,00
3.2.4.0	— JUROS	
3.2.4.2	— JUROS DE EMPRÉSTIMOS	
3.2.4.2.1	— Empréstimos internos	400.000,00
3.2.4.2.2	— Empréstimos externos	20.000,00

TOTAL Cr\$ 1.135.000,00

Sala das Sessões do C.E.A.E., em 22 de julho de 1970.
ENGº AUGUSTO EBREMAR DE BASTOS MEIRA

— Presidente do C.E.A.E. —

(Ext. — Reg. n. 2818. — Dia 11.8.70)

ANÚNCIOS

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM "TECEJUTA"

Assembléia Geral Extraordinária

1a. Convocação — às 10 horas do dia 20.08.70

2a. Convocação — às 10 horas do dia 23.08.70

3a. Convocação — às 10 horas do dia 25.08.70

São por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém (TECEJUTA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da empresa, no bairro de "Praia", cidade e município de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações, nos dias acima mencionados, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

a) Reforma dos Estatutos Sociais;

b) O que ocorrer.

Santarém-Pará, 28 de julho de 1970.

ANTONIO DE FIGUEIREDO CARDOSO
Diretor-Presidente

(T. n. 16.327 Reg. n. 2899 — Dias 11, 13 e 14—8—970)

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM
"TECEJUTA"

Assembléia Geral Extraordinária

- 1a. Convocação — às 20 horas do dia 20.08.70
- 2a. Convocação — às 20 horas do dia 23.08.70
- 3a. Convocação — às 20 horas do dia 25.08.70

São por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém ("TECEJUTA"), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da empresa, no bairro de "Prainha", município e cidade de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações nas datas acima mencionadas, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

- a) Aumento do Capital Social;
- b) Autorização para contratar créditos, inclusive alienação de bens;
- c) O que ocorrer.

Santarém-Pará, 28 de julho de 1970.

ANTONIO DE FIGUEIREDO CARDOSO
Diretor-Presidente

(T. n. 16.327 Reg. n. 2901 — Dias 11, 13 e 14—8—970)

CIA. DE FIAÇÃO E TECELAGEM DE JUTA DE SANTARÉM
"TECEJUTA"

Assembléia Geral Ordinária

- 1a. Convocação — às 16 horas do dia 20.08.70
- 2a. Convocação — às 16 horas do dia 23.08.70
- 3a. Convocação — às 16 horas do dia 25.08.70

São por este Edital convocados os senhores acionistas da Companhia de Fiação e Tecelagem de Juta de Santarém — "TECEJUTA", a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da empresa, no bairro da "Prainha", cidade e município de Santarém, Estado do Pará, em 1a., 2a. e 3a. convocações, nas datas acima mencionadas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- b) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;
- c) O que ocorrer.

Santarém-Pará, 28 de julho de 1970.

ANTONIO DE FIGUEIREDO CARDOSO
Diretor-Presidente

(T. n. 16.327 Reg. n. 2900 — Dias 11, 13 e 14—8—970)

PANIFICADORES REUNIDOS
S/A — (PAUSA)

Ata da Assembléia Geral Ordinária de Panificadores Reunidos S/A (PAUSA), realizada em 30 de abril de 1970.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e setenta na sede de Panificadores Reunidos S/A, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária, nos termos do Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado, em sete, nove e dez do corrente. Às vinte horas, após verificado a existência de número para que a reunião se realizasse em primeira convocação, o Sr. Manoel dos Santos Cardoso, Presidente da Assembléia Geral convidou os senhores Hernani Dias da Cruz e Carmélio Guimarães Pinheiro para secretários. Composta a mesa, foi lido o Edi-

tal de Convocação, cuja redação é a seguinte:

Panificadores Reunidos S/A (PAUSA) — Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação — Convoco os Senhores acionistas de Panificadores Reunidos S/A (PAUSA), para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia trinta do corrente, em sua sede social, sita à Avenida 16 de Novembro, 612, às 20 horas para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Apreciação e aprovação do relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo referente ao ano de 1969; b) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Assembléia Geral; c) Fixação de honorários da Diretoria e Conselho Fiscal; d) O que ocorrer. a) Manoel dos Santos Cardoso — Presidente

da Assembléia Geral. Finda a leitura, o Sr. Carmélio Pinheiro leu as peças do Balanço, da Demonstração das Contas de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal. O Presidente da Diretoria, Sr. José dos Santos Ferrito arguido pelo Plenário fez minuciosa explanação dos resultados apresentados e das atividades da empresa no decurso do ano de 1969. Teceu considerações acerca dos resultados anteriores, mostrando o progresso feito neste exercício e falou dos planos em execução e a serem executados neste ano de mil novecentos e setenta. Como o plenário dispensasse a arguição do senhor José Ferrito, os documentos foram submetidos à apreciação sendo aprovados por unanimidade.

Na segunda parte da ordem do dia o Sr. Presidente solicitou aos presentes que apresentassem suas chapas com os nomes dos candidatos à eleição dos membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Presidente da Assembléia Geral. Usando da palavra o Sr. Reinaldo Domingues Vicente disse ser o portador da chapa composta pelos atuais membros da Diretoria para reeleição. Frizou que o comportamento da atual Diretoria à frente dos destinos da firma estava sendo satisfatório, por isso pedia ao plenário que mantivesse os mesmos elementos nos seus postos, visto que haviam ganho confiança dos acionistas pelo trabalho que vinham desenvolvendo. Assim, foram chamados pela ordem de presença do primeiro ao último, os quais sufragaram por unanimidade os nomes de José dos Santos Ferrito para Presidente; Sebastião Ribeiro Lima para Diretor-Secretário; Pedro Soares do Nascimento, para Diretor-Tesoureiro e Moacir Alfredo Pinheiro, para Diretor-Comercial, membros da Diretoria. José de Pinho Teixeira de Sousa, Hernani Dias da Cruz e Manoel Pinho, membros do Conselho Fiscal e finalmente Manoel dos Santos Cardoso, Presidente da Assembléia Geral. Como suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos os senhores Antônio da Silva Pinho, Francisco de Paula Costa e Agostinho Beaja Coêlho. Todos foram

empossados logo a seguir.

Na terceira parte da ordem do dia o Sr. Benjamin Marques solicitou à Assembléia que elevasse os honorários da Diretoria para duzentos cruzeiros novos, pois considerava irrisórios os atuais, os quais cabiam somente pela dedicação com que a atual Diretoria tem encareado e se prontificado em conduzir a empresa. Pediu ainda, que do saldo à disposição da Assembléia Geral, fosse votada uma gratificação à Diretoria na ordem de hum mil cruzeiros novos a cada Diretor e o saldo restante fosse transferido à Conta de Fundo de Reserva para aumento de Capital. A proposta acima foi discutida e aprovada unanimemente. Franqueada a palavra e ninguém mais se manifestasse a sessão foi suspensa pelo tempo necessário à elaboração desta Ata, que depois de lida e aprovada vai ser por todos assinada. Belém, 30 de abril de 1970.

aa) Manoel dos Santos Cardoso
Presidente;
Carmélio Guimarães Pinheiro
Hernani Dias Cruz
Secretários.

Confere com o original

a) José dos Santos Ferrito
Presidente

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de José dos Santos Ferrito Em sinal C.N.A.R. da verdde. Belém, 06 de junho de 1970.
a) Carlos N. A. Ribeiro
Tab. Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 10,00
Belém, 1970.
SAMUEL — O Funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 8 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 7446/47, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2170/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro

oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de junho de 1970.

O DIRETOR — Oscar Faciola (Ext. — Reg. n. 2819 — Dia 11.8.70)

DELTA PUBLICIDADE S/A.

Ata de Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 29/04/1970, da firma — DELTA PUBLICIDADE S/A.

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, às 10 horas, em sua sede social situada na Praça D. Macedo Costa n. 30, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da DELTA PUBLICIDADE S/A., representando mais de dois terços do capital social, todos eles com direito a voto, conforme se verifica pelo livro de presenças. Como houvesse número legal para a instalação da Assembléia, assumiu a presidência o doutor Oswaldo Sampaio Melo, e nos termos estatutários convidou para secretário o acionista Eládio Bastos Ribeiro. A seguir, pelo senhor secretário foi lido o anúncio de convocação para a presente reunião publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 21, 23 e 24 de abril de 1970 e no jornal "O Liberal" nos dias 16, 17 e 18 de abril de 1970, nos seguintes termos: "DELTA PUBLICIDADE S/A. — Assembléia Geral Ordinária. Convidamos os nossos Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 23 de abril de 1970, às 10 horas, em sua sede social situada na Praça D. Macedo Costa n. 30, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao exercício de 1969; b) Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presente exercício; c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o corrente exercício; d) O que ocorrer. Belém, 14 de abril de 1970. a) A Diretoria. Foram lidos e postos em votação o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal. Como ninguém se manifestasse foram os mesmos aprovados por

unanimidade, tendo-se declarado impedidos os acionistas membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Em face desse resultado o presidente proclamou a aprovação das contas da Diretoria, Balanço Geral, Contas de Resultado e Parecer do Conselho Fiscal, para todos os efeitos legais. Em seguida o senhor Presidente consultou a Assembléia sobre o destino a ser dado ao lucro líquido de Cr\$ 43.364,43, apurado em balanço aprovado e colocado à disposição da Assembléia Geral. Deliberou a Assembléia que referida quantia permanecesse à disposição da Assembléia Geral, para posterior destinação. Passou-se em seguida à segunda parte da Ordem do Dia, eleição dos membros da Diretoria para o período de 1970 a 1972 e dos membros do Conselho Fiscal para o período de 1970/1971. Pelo senhor Presidente foi suspensa a sessão para confecção de chapas, após o que convidou o acionista Rômulo Maiorana para escrutinador, passando-se imediatamente aos trabalhos de votação e subsequente apuração.

Procedida a apuração dos votos verificou-se que haviam sido eleitos para a Diretoria: — Diretor-Superintendente — Rômulo Maiorana; para Diretor-Substituto — Walter Guimarães e para Diretor-Secretário, Eládio Bastos Ribeiro. Para Presidente da Assembléia Geral, doutor Oswaldo Sampaio Melo. Para o Conselho Fiscal: Membros efetivos: João Paulo do Vale Mendes, brasileiro casado, médico; Haroldo Pinheiro, brasileiro, casado, médico e José Pingarilho, brasileiro, casado, cirurgião dentista. Suplentes: Augusto Barreira Pereira, brasileiro, casado, advogado, Pedro de Castro Lazera, brasileiro, casado, comerciante e Carlos Augusto Luna de Alcantarino, brasileiro, casado, advogado. Proclamados os resultados o Presidente declarou empossados nos respectivos cargos todos os eleitos. Continuando com a palavra, o presidente declarou que, ainda como parte da ordem do dia, solicitava que os senhores acionistas se pronunciassem sobre a fixação dos honorários da Diretoria e remuneração dos membros do Conselho Fiscal na forma estatutária legal. Pedindo a palavra o acionista Pedro de Castro Lazera propôs a se-

guinte remuneração: Diretor-Superintendente, Cr\$ 2.500,00, Diretor Substituto, Cr\$ 1.000,00 e Diretor-Secretário, Cr\$ 1.600,00 mensais. Para os membros do Conselho Fiscal, Cr\$ 10,00 mensais para cada um. Submetida a proposta à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade, com a abstenção expressa dos que se acham legalmente impedidos. Esgotada a ordem do dia e ninguém mais solicitando a palavra, o presidente agradeceu a cooperação e presença de todos, declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi feita por mim, encerrando-se logo após ter sido lida e achada conforme, depois de posta em discussão e aprovação sem qualquer alteração, sendo datilografada em 3 (três) cópias autênticas, que são assinadas pelo Secretário da Assembléia. Belém, 28 de abril de 1970. — a) Eládio Basto Ribeiro, Sec. da Assembléia.

Firma reconhecida no tabelião Kós Miranda.

x x x

JUNTA COMERCIAL DO PARÁ

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 17 de 07 de 1970 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 20 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 9162/63, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na Ordem de arquivamento o n. 2819/70. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 20 de 07 de 1970. — Diretor: a) Oscar Faciola. (Ext. Dia 14/8/70 — Reg n. 2845)

ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA.

Alteração ao Contrato Constitutivo Registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob n. 1528, em 1.IV.1966

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Contratantes:

1. Alcindo de Azevedo Barbosa
2. Eduardo Grandi
3. Henrique Osaqui
4. José Ribamar Monteiro Filho

5. Wilton Santos Brito
brasileiros, casados todos, exceto o 3.º (terceiro), que é solteiro; advogados os 2 (dois) primeiros e o penúltimo, economistas os demais; todos residentes e domiciliados na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, exceto o 1.º (primeiro), residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, capital do Estado da Guanabara.

Por este instrumento e na melhor forma de Direito, é declarada, estabelecida e acordada, pelos signatários, nova alteração ao contrato constitutivo da sociedade civil, por cotas, de responsabilidade limitada, que gira sob a denominação ASSESSORIA TÉCNICA A EMPRESAS LTDA., instrumento particular assinado no dia 11 (onze) de mês de abril de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis), registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará, no livro A — n. 3 (três), sob o n. de ordem ... 1528 (um mil quinhentos e vinte e oito), no dia 15 (quinze) do mesmo mês, e alterado, por instrumento particular firmado no dia 15 (quinze) do mês de janeiro do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), e averbado no citado Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no dia 7 (sete) do mês de março do mesmo ano:

PRIMEIRO — Os sócios-cotistas Alcindo de Azevedo Barbosa, Henrique Osaqui e Wilton Santos Brito cedem e transferem, a título de venda-e-compra, a propriedade de suas cotas, aos sócios-cotistas Eduardo Grandi e José Ribamar Monteiro Filho, pelo seu valor nominal, representando as assinaturas apostas neste documento o integral pagamento e entrega, pelos sócios-cotistas compradores aos sócios-cotistas vendedores, do valor das cotas transacionadas, ou seja, NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), em moeda nacional de curso legal, sendo NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) pelo sócio-cotista comprador José Ribamar Monteiro Filho aos sócios-cotistas vendedores Henrique Osaqui e Wilton Santos Brito e NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) pelo sócio-cotista comprador Eduardo Grandi ao sócio-cotista vendedor Alcindo de Azevedo Barbosa.

dedor Alcindo de Azevedo Barbosa, nada mais tendo os sócios-cotistas vendedores a receber dos sócios-cotistas compradores, pela transação ora efetuada, em qualquer época ou circunstância, pelo que estes dão aqueles plena, geral e irrevogável quitação.

SEGUNDO — A cláusula 5a. (quinta) do contrato constitutivo da Sociedade passa a ter a seguinte redação:

"O capital social continua a ser de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos), totalmente realizado, e representado por 5 (cinco) cotas indivisíveis, de valor nominal de NCr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros novos), cada uma, assim distribuídas: Eduardo Grandi, 2 (duas) cotas, no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos); e José Ribamar Monteiro Filho, 3 (três) cotas, no valor de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos)".

TERCEIRO — A administração da Sociedade, em geral, assim como sua representação judicial e extra-judicial, ativa e passiva, compete, indistintamente, a qualquer dos atuais sócios-cotistas.

QUARTO — Ficam revogadas as normas contidas nas cláusulas 8a. (citava), 9a. (nona), 10a. (décima), 11a. (décima-primeira) e 12a. (décima-segunda) do contrato constitutivo, e continuam em pleno vigor e inalteradas as demais cláusulas contidas naquele documento básico, desde que não contrariem, expressa ou implicitamente, as alterações ora introduzidas.

O presente instrumento, emitido em 4 (quatro) vias iguais, para o mesmo e único efeito, é assinado pelos CONTRATANTES, os quais se comprometem, por si e seus herdeiros e sucessores, a bem e fielmente cumprir as obrigações e condições nele contidas, por 2 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Belém (PA), 30 de dezembro de 1969.

Alcindo de Azevedo Barbosa
Henrique Osaqui
Eduardo Grandi
José Ribamar Monteiro Filho
Wilton Santos Brito

Testemunhas:

Ma. Avelina de Lator Imbiriba
Anna Maria Martins de Moraes Rego

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra de Alcindo de Azevedo Barbosa, Henrique Osaqui, Eduardo Grandi, José Ribamar Monteiro Filho, Wilton Santos Brito, Maria Avelina de Lator Imbiriba e Anna Maria Martins de Moraes Rego.

Belém, 02 de fevereiro de 1970. Em testemunho Z.V. da verdade. — Zeno Veloso, Tabelião Substituto.

(Ext. Dia 11/8/70 — Reg. n. 2870)

CIPLANI — COMPANHIA PARAENSE DE PLANEJAMENTO E INCORPORAÇÃO

Assembleia Geral Extraordinária — Convocação —

Pelo presente Edital ficam convidados os senhores acionistas da Companhia Paraense de Planejamento e Incorporação — CIPLANI, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 15 do mês de agosto do corrente ano, às 18,00 horas, na sede social, à Avenida Presidente Vargas, n. 620, Edifício Piedade, sala 301, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre:

a — reforma dos Estatutos;

b — o que ocorrer.

Belém, de 1970.

Archimino Lobo Furtado

Diretor

Luiz Corrêa de Gusmão

Diretor

(T. n. 16.324 — Reg. 2883 —

Dias 11, 13 e 14.8.970)

COMAB — CONSTRUTORA

MARABÁ, S.A.

Assembleia Geral

Extraordinária

— Convocação —

Por este meio convido os senhores acionistas para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 14 do corrente, às 10 horas, em nossa sede social à Av. Governador José Malcher, 279, para tratar dos seguintes assuntos.

a) Reforma parcial dos Estatutos;

b) O que ocorrer.

Belém, 4 de agosto de 1970.

Leonel Teixeira

Diretor

(Ext. Reg. n. 2856 — Dias

6, 7 e 11.8.970)

BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A "BRASA"

Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 18 de julho de 1970.

Aos dezesseis (16) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta (1970), reuniram-se na sede de nossa filial situada à Rua Senador José Pinheiro, s/n, na cidade de Bragança, neste Estado, os acionistas da Empresa Bragança Comércio e Indústria S/A. "BRASA", em atendimento à convocação feita pela Diretoria desta, através do Edital publicado nos dias 9, 10 e 14 do mês corrente, no "Diário Oficial" do Estado do Pará, documento este, de seguinte teor: "Bragança Comércio e Indústria S/A — "BRASA" — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 18 de julho corrente, às 20,00 horas, na sede de nossa filial sita à Rua Senador José Pinheiro, s/n, na cidade de Bragança, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Aprovação da Proposta da Diretoria, sobre: 1) Deliberação da utilização de Fundos de Reserva, inclusive dos "Lucros em Suspensão", na integralização do capital social (recursos próprios), com a distribuição equitativa em ações, aos acionistas; 2) Subscrição pelos acionistas, das ações ordinárias disponíveis, obedecido o direito de preferência, nos termos do Decreto-Lei n. 2.627; b) Autorização para venda de ações de ambas as classes, caso venha se verificar sobre e que não interesse a nenhum dos atuais acionistas; c) O que ocorrer concernente à ordem do dia, e o que for de interesse para a Sociedade. Belém (Pa.), 6 de julho de 1970. a) Eurico Simões de Oliveira — Presidente". Inicialmente, tendo sido constatado pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", o comparecimento destes, em quantidade superior à exigida por lei, foi procedida com base no artigo 27 (vinte e sete) dos estatutos sociais, à eleição do Presidente da Assembleia Geral, tendo sido escolhido o acionista Eurico Simões de Oliveira, o qual após agradecer a indicação de seu nome, convidou a mim, acionista Luiz Augusto Abdon Braun, para secretariá-lo. Em sequência, a pedido do presidente li aos presentes os seguintes documentos: — "PROPOSTA DA DIRETORIA — Senhores Acionistas: Na atual circunstância em que se encontra a implantação do nosso Projeto, se faz mister a integralização de todo o capital próprio. Como existem valores registrados na contabilidade da Empresa, devidamente liberados, será oportuno que os acionistas deliberem a sua utilização. Essas reservas em 31 de dezembro de 1969 atingiram à cifra de Cr\$ 79.857,00 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete cruzeiros), que para sua incorporação haverá necessidade do pronunciamento da Assembleia embora as ações sejam distribuídas proporcionalmente a cada acionista. Essas reservas são:

Fundo para Aumento de Capital	2.831,61
Fundo de Garantia de Dividendos	7.719,30
Fundo de Correção Monetária	53.775,09
Lucros Suspensos (1966/67)	9.750,47
Lucros & Perdas	5.780,53
	NCr\$ 79.857,00

Sendo a subscrição nesta etapa de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), e aplicado em sua integralização aquele valor, o restante para atingir aquela cifra será de Cr\$ 30.143,00 (trinta mil, cento e quarenta e três cruzeiros), cuja integralização a Empresa fará através da utilização de Contas Correntes dos acionistas, aplicando assim o depósito feito pelos mesmos.

Não obstante a aplicação dos valores acima na integralização da parcela de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), restarão ainda, ações ordinárias não subscritas no montante de Cr\$ 14.825,90 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), além de ações preferenciais comuns no valor de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para o que pediríamos o pronunciamento

dos acionistas para sua subscrição e uso do direito de preferência. Entretanto, se não houver interesse por parte de nossos atuais acionistas na subscrição dessas ações, esta Diretoria insiste na sua manifestação e autorização, se isso for o caso, para oferecer à estranhos, contanto que o nosso capital próprio fique totalmente subscrito e integralizado, pelo menos até o fim do corrente ano.

Consonante esta exposição, pedimos o seu pronunciamento sobre: a) Subscrição e integralização de Cr\$ 30.143,00 (trinta mil, cento e quarenta e três cruzeiros), para completar o total de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), de acordo com o esquema anexo; b) Subscrição do saldo de ações ordinárias; c) Subscrição do total de ações preferenciais comuns; d) Autorização para oferecimento à estranhos das ações preferenciais comuns, caso não venham as mesmas interessar aos nossos atuais acionistas. São essas as reivindicações que pretendíamos fazer aos acionistas para que o nosso empreendimento possa prosseguir conforme recomendações da fiscalização da "SUDAM". Reclama ele, maior soma de recursos próprios, para que o cronograma de execução não venha ficar prejudicado principalmente a captação de incentivos fiscais. Temos certeza absoluta de que os nossos acionistas saberão compreender o esforço corajoso que esta Diretoria enfrenta, para levar à efeito a execução de seu Projeto, e para isso contamos obter o apoio decidido de todos. Belém (Pa.), 15 de julho de 1970. aa) Eurico Simões de Oliveira, José Maria Rodrigues de Souza e Francisco Mala Osterne. — "PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os abaixo assinados, membros efetivos do CONSELHO FISCAL da BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. "BRASA", depois de examinarem a Proposta da sua Diretoria, e verificando as razões expostas, são de opinião que a mesma seja aprovada pela Assembleia, para o que firmamos PARECER favorável às reivindicações apresentadas nessa Proposta. Belém (Pa.), 15 de julho de 1970. (aa) José Quintino de Castro Leão, Francisco Moura Rolla e Jaguanhara Gomes de Oliveira." Após o Presidente colocou em discussão a matéria contida na Proposta da Diretoria, com o Parecer do Conselho Fiscal, havendo respondido à várias inquirições dos presentes, pô-la em votação, sendo aprovado por unanimidade, ficando assim deliberado: a) Subscrição e integralização das ações com valores existentes na Sociedade; b) Subscrição e integralização de Cr\$ 30.143,00 (trinta mil, cento e quarenta e três cruzeiros), para complementar o total de Cr\$ 110.000,00 (cento e dez mil cruzeiros), através de créditos que os acionistas constante do esquema apresentado, possuem na Sociedade; c) Autorização à Diretoria para colocação com particulares do saldo de ações Ordinárias e da totalidade das Ações

Preferenciais comuns, dando conhecimento posterior aos acionistas de seus subscritores. Nada mais havendo a tratar, pelo Presidente foi a palavra franqueada a quem dela quisesse fazer uso, e como mais ninguém tivesse solicitado, foi a sessão suspensa, a fim de ser a ata dos respectivos trabalhos lavrada no livro próprio, após o que, reaberta, foi lida, aprovada e depois de encerrada pelo Presidente a Assembleia Geral Extraordinária assinada por todos os acionistas presentes. Belém (Pa.) 18 de julho de 1970. (aa) Eurico Simões de Oliveira, Luiz Augusto Abdon Braun, Maria José Medeiros Vieira, Theodoro Castanho Gardunho, Marcelino Castanho Gardunho, Laice Soares Guimarães, Maria Conceição Silveira Castanho, Santos Castanho & Cia., representado pelo acionista Theodoro Castanho Gardunho, José Medeiros Vieira, Francisca Ana Medeiros Vieira, Hélio Fernandes de Oliveira, José Maria Rodrigues de Souza, Francisco Mala Osterne, Antônio da Silva Pereira, Cirene Vasconcelos da Silva Pereira e Fernando Medeiros Vieira.

Confere com a Ata original, lavrada no livro próprio.

a) JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUSA — Diretor

CARTÓRIO KOS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de José Maria Rodrigues de Sousa.
Em sinal C. N. A. R. da verdade
Belém, 30 de julho de 1970. — a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 130,00 — Belém, de 1970. — a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 30 de julho de 1970, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 31 do mesmo, contendo 3 folhas de ns. 9671-73, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2967/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de julho de 1970.

a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

BRAGANÇA COMÉRCIO — INDÚSTRIA S. A.
"BRASA"

CÓPIA DO BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DO AUMENTO DO CAPITAL PRÓPRIO DE CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), PARA CR\$ 310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL CRUZEIROS) — AÇÕES DE VALOR DE CR\$ 1,00 (UM CRUZEIRO), CADA

N.º de Ordem	Subscritor e Endereço	Capital em 30.06.70	Integralização com saldo de C/C	Integralização com Fundos e Reservas	TOTAL
01	MARIA JOSÉ MEDEIROS VIEIRA Bragança — Pará	2.330,00	549,00	950,00	3.879,00
02	THEODORO CASTANHO GARDUNHO Bragança — Pará	4.950,00	1.142,00	1.978,00	8.070,00
03	MARCELINO CASTANHO GARDUNHO Bragança — Pará	4.950,00	—	1.978,00	6.928,00
04	LAICE SOARES GUIMARÃES				

Terça-feira, 11

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1970 — 21

	Bragança — Pará	4.950,00	1.142,00	1.978,00	8.070,00
05	MARIA CONCEIÇÃO SILVEIRA CASTANHO	4.950,00	1.142,00	1.978,00	8.070,00
	Bragança — Pará	4.950,00	1.142,00	1.978,00	8.070,00
06	SANTOS CASTANHO & COMPANHIA	4.950,00	1.142,00	1.978,00	8.070,00
	Bragança — Pará	4.950,00	1.142,00	1.978,00	8.070,00
07	JOSÉ MEDEIROS VIEIRA	11.790,00	2.716,00	4.707,00	19.213,00
	Bragança — Pará	11.790,00	2.716,00	4.707,00	19.213,00
08	FRANCISCA ANA MEDEIROS VIEIRA	11.180,00	2.578,00	4.463,00	18.221,00
	Bragança — Pará	11.180,00	2.578,00	4.463,00	18.221,00
09	EURICO SIMÕES DE OLIVEIRA	16.700,00	3.850,00	6.667,00	27.217,00
	Belém — Pará	16.700,00	3.850,00	6.667,00	27.217,00
10	HÉLIO FERNANDES DE OLIVEIRA	11.890,00	2.743,00	4.747,00	19.380,00
	Bragança — Pará	11.890,00	2.743,00	4.747,00	19.380,00
11	ELIAS JOSÉ MUFARREJ	9.490,00	—	3.789,00	13.279,00
	Bragança — Pará	9.490,00	—	3.789,00	13.279,00
12	JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUSA	11.890,00	2.743,00	4.747,00	19.380,00
	Belém — Pará	11.890,00	2.743,00	4.747,00	19.380,00
13	EMÍLIO DIAS RAMOS	9.490,00	—	3.789,00	13.279,00
	Bragança — Pará	9.490,00	—	3.789,00	13.279,00
14	JOSÉ OLEGÁRIO PINHEIRO	25.310,00	—	10.104,00	35.414,00
	Bragança — Pará	25.310,00	—	10.104,00	35.414,00
15	AMINTAS NAZARÉ PINHEIRO	2.980,00	—	1.190,00	4.170,00
	Bragança — Pará	2.980,00	—	1.190,00	4.170,00
16	MANOEL CHAVES GOMES	5.740,00	—	2.292,00	8.032,00
	Bragança — Pará	5.740,00	—	2.292,00	8.032,00
17	FRANCISCO MAIA OSTERNE	11.900,00	2.743,00	4.750,00	19.393,00
	Belém — Pará	11.900,00	2.743,00	4.750,00	19.393,00
18	ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA	9.360,00	2.158,00	3.737,00	15.255,00
	Bragança — Pará	9.360,00	2.158,00	3.737,00	15.255,00
19	LUIZ AUGUSTO ABDON BRAUN	14.160,00	3.267,00	5.653,00	23.080,00
	Bragança — Pará	14.160,00	3.267,00	5.653,00	23.080,00
20	FILINÉSIO MOREIRA SOARES	4.740,00	—	1.893,00	6.633,00
	Bragança — Pará	4.740,00	—	1.893,00	6.633,00
21	MÁRIO FERNANDES DE MEDEIROS JÚNIOR	220,00	—	88,00	308,00
	Bragança — Pará	220,00	—	88,00	308,00
22	MARILENE MACHADO	220,00	—	88,00	308,00
	Bragança — Pará	220,00	—	88,00	308,00
23	LIANA MARIA MACHADO	220,00	—	88,00	308,00
	Bragança — Pará	220,00	—	88,00	308,00
24	NEUZA PRADO DE AZEVEDO	5.930,00	—	2.368,00	8.298,00
	Bragança — Pará	5.930,00	—	2.368,00	8.298,00
25	CIRENE VASCONCELOS DA SILVA PEREIRA	8.820,00	2.035,00	3.521,00	14.376,00
	Bragança — Pará	8.820,00	2.035,00	3.521,00	14.376,00
26	FERNANDO MEDEIROS VIEIRA	840,00	193,00	336,00	1.369,00
	Bragança — Pará	840,00	193,00	336,00	1.369,00
TOTAL GERAL		200.000,00	30.143,00	79.857,00	310.000,00

Belém-Pará, 18 de julho de 1970
Confere com o original,

a) JOSÉ MARIA RODRIGUES DE SOUSA — Diretor

CARTÓRIO RÓS MIRANDA — Reconheço a assinatura supra de José Maria Rodrigues de Sousa.
Em sinal C. N. A. R. da verdade. — Belém, 30 de julho de 1970. — a) CARLOS N. A. RIBEIRO — Tabelião Substituto.

JUNTA COMERCIAL — Emolumentos: Cr\$ 10,00 — Belém, de 1970. — a) Samuel — O funcionário.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição, em 5 vias foi apresentado no dia 30 de julho de 1970, e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 31 do mesmo, contendo 2 folhas de ns. 9671-A/72, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2967-A/70. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém 31 de julho de 1970. — a) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. Reg. n. 2840 — Dia — 11.8.70)

VITÓRIA RÉGIA PECUÁRIA S/A

CGC-MF: — 04.973.483

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 24 de junho de 1970.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, na rua XV de Novembro, 226, 10º andar, sala 1004, Edifício Chamé, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às 10 horas, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da firma VITÓRIA RÉGIA PECUÁRIA S/A., abaixo assinados, cujas assinaturas constam do "Livro de Presença dos Acionistas". — Nos termos dos Estatutos Sociais o Sr. Diretor-Presidente, Getúlio Vilela de Figueiredo, declarou instalada a Assembléia e pediu a escolha de um acionista para presidir-lhe. — Procedida a escolha esta recaiu na pessoa do próprio Diretor-Presidente, Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, que convidou a mim, Edward Rossi Vilela Silva para secretariá-lo. — Assim constituída a mesa informou, inicialmente, o Sr. Presidente que, para a presente Assembléia deixou de haver a convocação prévia pela Imprensa, porque, ela está sendo realizada com a presença da totalidade dos acionistas, caso em que pode ser dispensada a mencionada convocação prévia com base no artigo 1º da Portaria n. 18, de 20.10.69, do Diretor Geral do Departamento Nacional de Registro de Comércio. — Continuando com a palavra, o Sr. Presidente mandou que fosse lida a ordem do dia, que é a seguinte: a) — aumento do capital social e sua transformação em Capital autorizado; b) — incorporação de bens imóveis ao patrimônio da empresa; c) — eleição do Diretor-Comercial; d) — alteração dos Estatutos Sociais; e) — outros assuntos de interesse da sociedade. Para tanto a Diretoria apresentou a proposta do seguinte teor: — "PROPOSTA DA DIRETORIA": Senhores acionistas: — A Diretoria da Vitória Régia Pecuária S/A., tendo em vista a aprovação por parte da Superintendência do Desenvolvimento

da Amazônia — SUDAM, de seu projeto de investimento agro-pecuário, com a finalidade de obter recursos financeiros indispensáveis à execução do mencionado projeto, entende conveniente propor o seguinte: a) — aumentar o capital social de Cr\$ 1.000.000 (Hum mil cruzeiros) transformando-o em capital autorizado, para Cr\$ 2.350.000,00 (dois milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 2.350.000 (Dois milhões e trezentos e cinquenta mil) ações nominativas, sendo 966.211 (Novecentos e sessenta e seis mil e duzentos e onze) ordinárias ou comuns e 1.383.789 (Hum milhão, trezentos e oitenta e três mil e setecentos e oitenta e nove) preferenciais. — As ações ordinárias ou comuns serão integralizadas com bens imóveis e outros recursos dos acionistas, à medida das necessidades e as ações preferenciais serão reservadas e integralizadas com recursos oriundos dos incentivos fiscais previstos pela Lei 5.174/66, sem direito a voto e intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos; b) incorporar o capital social numa gleba de terras pertencentes ao acionista, Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, onde será implantado o projeto aprovado pela SUDAM e que deverá ser avaliado por três peritos que a presente Assembléia deverá indicar; c) — eleição de um membro para ocupar o lugar vago, como Diretor-Comercial; d) — alterar os Estatutos Sociais a fim de que sejam introduzidas as modificações para proposta. — As modificações seriam feitas nos artigos 4º, 18º e item quinto do art. 20, que passariam a ter a seguinte redação: ARTIGO 4º — O capital autorizado é de Cr\$ 2.350.000,00 (Dois milhões e trezentos e cinquenta mil cruzeiros) dividido em 2.350.000 (Dois milhões, trezentos e cinquenta mil) ações nominativas, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, sendo 966.211 (novecentas e sessenta e seis mil e duzentos e onze) ações ordinárias e 1.383.789 (hum milhão, trezentos e oitenta e três mil setecentas e

oitenta e nove) ações preferenciais. § 1º — As ações, indivisíveis em relação à Sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observado, quanto a estas, o disposto no inciso II do art. 72, do decreto 60.079, de 16 de janeiro de 1967, não podendo, entretanto, ultrapassar 75% (Setenta e cinco por cento) do capital social; § 2º — Os certificados, títulos múltiplos ou cautelas representativas de ações serão assinados pelo Diretor-Presidente e um outro Diretor; § 3º — A emissão e colocação de ações até o limite do capital autorizado far-se-á por deliberação da Diretoria, sem preferência para os acionistas, se se destinarem à colocação por valor inferior ao do patrimônio líquido ou ao de sua cotação em Bolsa, caso em que fixar-se-á um prazo não inferior a trinta dias, para o exercício desse direito; § 4º — As ações não poderão ser colocadas por valor inferior ao valor nominal; § 5º — A emissão das ações ordinárias para integralização em bens ou créditos independentes de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se no couber, o disposto no artigo 5º e 6º e respectivos parágrafos, do Decreto-Lei 2.627, de 26.09.1940; 6º — A subscrição e integralização obedecerá, quanto às ações ordinárias, o disposto no artigo 5º do artigo 45, da Lei 4.728, de 14.07.1965 e quanto às ações preferenciais, o disposto no inciso I do Artigo 72, do Decreto 60.079, de 16.01.1967; § 7º — As ações preferenciais, intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de cinco (5) anos, a contar da sua integralização, não têm direito a voto e confere a seus titulares os seguintes privilégios: — a) — prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) — prioridade na distribuição do dividendo anual, não cumulativo, de 6% (Seis por cento) sobre o valor nominal, a partir do exercício indicado pelo projeto pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM"; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as

ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (Seis por cento) ao ano sobre o valor nominal; § 8º — não se aplicam às ações preferenciais emitidas de conformidade com estes Estatutos e dispositivo no parágrafo único do art. 81, do Decreto-Lei 2.627, de 26 de setembro de 1940; § 9º — a Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, poderá cancelar as ações preferenciais que emitir subscreitas por detentores dos recursos oriundos da Lei 5.174/66, ou de Leis posteriores que modificarem, desde que a integralização dessas ações seja sustentada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia "SUDAM" ou de entidade congênera; Artigo 18 — O exercício social coincide com o ano civil, findo o qual proceder-se-á ao levantamento do Balanço Geral. O lucro líquido apurado terá a seguinte distribuição: — 5% (Cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até atingir 20% (Vinte por cento) do montante do capital subscrito e integralizado; b) a importância necessária para o pagamento dos dividendos fixados às ações preferenciais, nos termos da letra "b" do § 5º do art. 6º destes Estatutos Sociais; c) — 10% (dez por cento) para pagamento de gratificação da Diretoria, respeitando-se o disposto no art. 134 do Decreto-Lei 2.627 de 26.09.1940; d) — 10% (dez por cento) para a constituição de um fundo de participação dos empregados nos lucros da Empresa, observando-se os §§ 1º e 2º deste artigo; e) — o remanescente será colocado à disposição da Assembléia Geral. — 10) 30% (Trinta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão distribuídos aos mesmos obrigatoriamente no decurso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano, forem distribuídos a esse fundo. Somente concorrerão que na data do Balanço respectivo ainda tiveram relação de emprego com a sociedade, sendo o montante a ser distribuído a cada um, calculado de acordo com critérios de proporcionalidade.

pré-fixados pela Diretoria, atendendo-se ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 2º) — 70% (Setenta por cento) da importância correspondente ao fundo de participação dos empregados serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da Sociedade. Acrescenta-se ao item quinto do artigo 20, o seguinte: — Fica empossado, desde já, o Diretor Comercial, em seu cargo, eleito nesta Assembleia. — É esta, senhores acionistas a proposta que a Diretoria oferece a deliberação da Assembleia. — Belém, 23 de junho de 1.970. — (az) Getúlio Vilela de Figueiredo, Edward Rossi Vilela Silva. — A seguir foi lido o parecer do Conselho Fiscal, redigido nos seguintes termos: — **PARECER DO CONSELHO FISCAL:** Os abaixo assinados, membros em exercício do Conselho Fiscal da Vitória Régia Pecuária S/A, tendo examinado a proposta da Diretoria datada de 23 do corrente, objetivando o aumento do capital social e sua transformação em capital autorizado, a incorporação de bens ao patrimônio da empresa, a alteração dos Estatutos Sociais e o preenchimento do cargo de Diretor-Comercial, vago até a presente data, são de parecer que a referida proposta é de interesse da sociedade, merecendo a aprovação dos Senhores Acionistas, como mereceu a dos signatários. — Belém, 24 de junho de 1.970. — (aa) Sebastião Paulo de Brito, Delfos Carneiro e José Carlos Diniz. Dando continuidade à reunião o Sr. Presidente pede à Assembleia que escolha os três (3) peritos que vão proceder à avaliação e conferência do imóvel e suas benfeitorias que serão incorporados como capital, pertencentes a ele Getúlio Vilela de Figueiredo, dando-lhes o prazo de um (1) dia para a apresentação do respectivo laudo de avaliação, bem como a designação do dia 26 de junho de 1.970, para a realização da Assembleia, em continuação a esta, tornando-se desnecessária qualquer nova convocação. — Posta em votação, foi a proposta do Sr. Presidente aprovada por unanimidade,

com obstenção dele interessado e escolhidos os Senhores JOSÉ LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, pecuarista-fazendeiro, residente e domiciliado na Fazenda "Curiti", município de Araguaína, Estado de Goiás; JOÃO INÁCIO DE ANDRADE, brasileiro, casado, fazendeiro-pecuarista, residente e domiciliado na fazenda "Boa Vista", município de Araguaína, Estado de Goiás; e ANATÓRIO DIAS CARNEIRO, brasileiro, casado, fazendeiro-pecuarista, residente e domiciliado à Rua Cônego João Lima, 168, Araguaína, Estado de Goiás, para funcionarem como peritos avaliadores. — Nada mais havendo a se tratar, foi suspensa a presente Assembleia pelo tempo necessário a lavração, digo, lavratura desta Ata livro próprio, que, depois de lida, conferida e aprovada, é assinada por todos os presentes. — Belém, 24 de junho de 1.970. — Getúlio Vilela de Figueiredo, Edward Rossi Vilela Silva, Sílvia Marisa Rezende Vilela, José Batista Vilela, João Vilela Rossi, Dimas Batista de Figueiredo, Antonio José Rossi Junqueira Vilela, Sebastião Paulo de Brito, Delfos Carneiro e José Carlos Diniz. Aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e setenta, às (10) dez horas, na sede social, na Rua XV de Novembro, 228, 100 andar, Edifício Chamlé, na cidade de Belém, Estado do Pará, regularmente convocados, reuniram-se os acionistas da Vitória Régia Pecuária S/A, representando a totalidade do capital social, conforme consta do "Livro de Presença dos Acionistas". Nos termos dos Estatutos Sociais, instalou a Assembleia o Diretor-Presidente, Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo que pediu a Assembleia que indicasse o acionista que deveria presidir-la. Posta a proposição em votação, foi indicado por unanimidade, o próprio Diretor-Presidente, Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, que indicou a mim, Edward Rossi Vilela Silva, para secretariá-lo. Constituída a mesa e verificando estarem presentes os acionistas representando a totalidade do capital social, o Sr. Presidente esclareceu que, conforme ficara estabelecido

na Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 24, da qual esta é continuação, a mesma havia sido suspensa para que os senhores avaliadores pudessem preparar o laudo de avaliação, que ora se encontra em mãos e cuja leitura determinou fôsse feita por mim secretário, e está assim redigida: — **"LAUDO DE AVALIAÇÃO:** José Lopes da Silva, brasileiro, casado, fazendeiro-pecuarista, residente e domiciliado na Fazenda "Curiti", município de Araguaína, Estado de Goiás, João Inácio de Andrade, brasileiro, casado, fazendeiro-pecuarista, residente e domiciliado na Fazenda "Boa Vista", município de Araguaína, Estado de Goiás, e Anatório Dias Carneiro, brasileiro, fazendeiro-pecuarista, residente e domiciliado à Rua Cônego João Lima, 168, na cidade de Araguaína, Estado de Goiás, abaixo assinados, peritos-avaliadores nomeados na Assembleia Geral Extraordinária da Vitória Régia Pecuária S/A, realizada no dia (24) vinte e quatro do corrente para procederem à verificação e avaliação do imóvel com que o acionista conferente, Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, pretende integralizar parte do aumento do capital social, verificaram a existência do imóvel e da respectiva propriedade sobre o mesmo, conforme exame que procederam "in loco" e nos documentos e planilhas que lhes foram apresentadas, e vem entregar o seguinte Laudo de Verificação e Avaliação: — a) — O imóvel compõe-se de uma gleba de terras com a área de 5.207 ha, 70 ares e 24 centiares, situada no loteamento Barra do Muricizal, no município de Araguaína, digo, Araguaína, Estado de Goiás, adquirido por escritura pública de compra e venda lavrada no dia 13 de fevereiro de 1.963, no Cartório do 30º Ofício da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, registrado sob o n. 710; livro 3-C, fls. 42/V e 45/, do Registro de Imóveis da Comarca de Araguaína, Estado de Goiás, e registrado no Instituto Brasileiro de Reforma Agrária, sob n. 22-02-002-50503. — A Gleba compõe-se dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 10 e 11, conforme a

dizante se discrimina: — Lote 1 adquirido de José Rodrigues Moraes e sua mulher Dna. Ercília de Oliveira Moraes, com a área de 962 Ha., transcrição anterior n. 400; Lote 2 adquirido de José de Oliveira Moraes e sua mulher Dna. Maria Coêlho Moraes, com a área de 589 ha., 20 ares, transcrição anterior n. 401; Lote 3 adquirido de José Rodrigues Moraes e sua mulher Dna. Ercília de Oliveira Moraes, com a área de 701 ha., 54 ares e 8 centiares, transcrição anterior n. 402; Lote 4 adquirido de José de Oliveira Moraes e sua mulher Sra. Maria Coêlho de Moraes, com a área de 500 ha e 50 ares, transcrição anterior n. 403; Lote 5 adquirido de Dorival de Oliveira Moraes e sua mulher Dna. Iná Carvalho Moraes, com a área de 707 ha., 4 ares, transcrição anterior n. 360. Lote 6 adquirido de Dorival de Oliveira Moraes e sua mulher Dna. Iná Carvalho Moraes, com a área de 526 Ha., transcrição anterior n. 404. Lote 10 adquirido, de Adailton de Oliveira Moraes e sua mulher Dna. Maria Noleto Moraes com a área de 588 Ha., 2 ares e 16 centiares, transcrição anterior n. 407. Lote 11 adquirido de Adailton de Oliveira Moraes e sua mulher Dna. Maria Noleto Moraes com a área de 633 Ha., 20 ares, transcrição anterior n. 399. — Os lotes acima formam uma só gleba dentro das seguintes divisas: — Começa na barra do Rio Muricizal e com o Rio Araguaína e segue aquela até encontrar a divisa do lote 12 do José Batista Vilela e daí, com frontante, digo, confrontando com este pela divisa do lote 12 e 9 e defletindo à esquerda com o lote 8 e depois com o lote 7 até o Rio Araguaína pela margem deste abaixo pelo ponto de partida. — De a côrdo com a descrição feita os senhores peritos avaliaram a referida gleba à razão de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) o hectare, no total de Cr\$ 520.770,00 (quinhentos e vinte mil, setecentos e setenta e sete cruzeiros); b) — Pastos artificiais: no imóvel já existem 450 (quatrocentos e cinquenta) hectares de pastos artificiais já formados, em capim col-

nião, área esta toda cercada de arame farpado, que avaliamos à razão de Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) o hectare, no total de Cr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros); c) — **Benfeitorias:** foram encontradas no imóvel as seguintes benfeitorias: uma casa de alvenaria, com poço, um curral de madeira, uma tulha de madeira, coberta de telhas comum para mantimento e um campo de pousio bem conservado, gramado, os seguintes são avaliadas em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros). — Portanto, o valor a que chegamos, de comum acordo, para a gleba de terras com o pasto e as benfeitorias, foi de Cr\$ 585.770,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil, setecentos e setenta cruzeiros), havendo o por exaro. Belém, 25 de junho de 1.970. — (aa) José Lopes da Silva, João Inácio de Andrade e Anatório Dias Carneiro". — Terminada a leitura, os presentes solicitaram aos Senhores peritos alguns esclarecimentos que foram pronta e satisfatoriamente prestados. Terminada a discussão do laudo, usou a palavra o acionista Edward Rossi Vilela Silva para propor que, estando presente acionista representando a totalidade do capital social, era desnecessária a concessão do prazo de trinta dias, concedidos por Lei, para o exercício do direito de preferência para a subscrição do aumento do capital social. Ao mesmo tempo propôs que desistissem também do direito de preferência a favor do Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, conferente dos bens avaliados. Nos termos da proposta do Sr. Edward Rossi Vilela Silva, usaram a palavra, cada um por sua vez, todos os acionistas da sociedade, com exceção do Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, para declararem que desistiam do prazo de trinta dias e do direito de preferência do aumento do capital social, em favor do acionista interessado. A seguir foi submetido à aprovação, o laudo de avaliação antes transcrito, verificando a sua aprovação por unanimidade, com abstenção do interessado. — O acionista interessado, Sr. Getúlio Vilela de Fi-

gueiredo declarou que aceitava de maneira expressa e irrevogável o valor dado pelos peritos ao imóvel com que pretendia integralizar parte do aumento de capital social, em ações ordinárias e concordava com a conferência feita e a entrega das ações equivalentes ao valor dado ao imóvel e suas benfeitorias. — Dna. Sílvia Marisa Rezende Vilela manifestou-se a respeito, concordou com a conferência feita pelo seu marido, Getúlio Vilela de Figueiredo, do imóvel já descrito e com o recebimento do valor dado pelos peritos em ações ordinárias da sociedade. Tendo em vista o pronunciamento do acionista interessado e a anuência da sua esposa, o Sr. Presidente declarou os referidos bens definitivamente incorporados à sociedade, pela conferência feita do imóvel e suas benfeitorias descrita no respectivo laudo de avaliação, passando esse imóvel e suas benfeitorias a pertencerem à sociedade, conferência esta que o subscritor, por si, seus herdeiros e sucessores se obrigam a fazer boa, firma e valiosa, transferindo o domínio, posse, uso, gozo e ação à sociedade e autorizando as transcrições e averbações necessárias, recebendo o seu respectivo valor em ações ordinárias. — Continuando disse o Sr. Presidente que se fazia necessária a eleição do Diretor-Comercial, para completar os cargos da Diretoria, em virtude de sua necessidade, e que submetta a apreciação da Assembléia, e que sua posse se daria na presente Assembléia, de acordo com os Estatutos Sociais, em seu artigo 7º, § 2º. Com a palavra o acionista Edward Rossi Vilela Silva, que propunha a eleição, para o cargo de Diretor-Comercial, a acionista Sílvia Marisa Rezende Vilela. — Pôsto em discussão e votação foi a mesma eleita por unanimidade de votos, deixando de votar os legalmente impedidos. — Passando a seguir, a submeter a aprovação da Assembléia todos os itens da proposta da Diretoria, esta, por unanimidade, os aprovou, ficando pois, desta em diante, aumentado o capital social para Cr\$ 2.350.000,00 (Dois mil

três e trezentos e cinco mil cruzeiros) e transformando em capital autorizado; incorporado uma gleba que pertencia ao Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, pelo preço dado pelos peritos e empossado, o Diretor-Comercial, Dna. Sílvia Marisa Rezende Vilela, alterados os artigos 4º, 18 e item quinto do artigo 20 dos Estatutos Sociais que passarão a vigorar, de agora diante, com a redação proposta e que a outra parte do capital seria integralizada de acordo com a chamada da Diretoria, em Atas de Reunião da mesma, e que o mandato do Diretor ora eleito e empossado, venceria juntamente com os demais já eleitos e empossados, nos termos do artigo 7º dos Estatutos Sociais. Esclareceu o Sr. Presidente que havia sido elaborado o Boletim de Subscrição do aumento do capital, a seguir transcrito: Boletim de Subscrição e parte do aumento do capital social da VITÓRIA REGIA PECUÁRIA S/A., para Cr\$ 2.350.000,00 (Dois milhões, trezentos e cinco mil cruzeiros) realizado em Assembléia Geral Extraordinária do dia 24 de junho de 1.970, continuada em 26 de junho de 1.970. "Subscritor — n. de ações ordinárias subscritas — valor nominal das ações — valor das ações subscritas — valor integralizado em bens imóveis: Getúlio Vilela de Figueiredo, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à Rua Martiniano de Carvalho, n. 32, Três Pontas, Estado de Minas Gerais — 585.770 — Cr\$ 1.00 Cr\$ 585.770,00 — Cr\$ 585.770." — A seguir o Sr. Presidente disse que a Diretoria da Sociedade providenciaria, no devido tempo as medidas necessárias para o registro e arquivamento da presente Ata e para terminar, deu a palavra a quem dela quisesse usar e como ninguém se manifestasse, mandou que lavrasse esta Ata que, depois de lida, achada conforme e aprovada, val assinada por todos os presentes. — Belém, 26 de junho de 1.970. (aa) Getúlio Vilela de Figueiredo, Edward Rossi Vilela Silva, Sílvia Marisa Rezende Vilela, José Batista Vilela, João Vilela Rossi

Dimas Batista de Figueiredo, Antonio José Rossi Junqueira Vilela. — Conselho Fiscal: — Sebastião Paulo de Brito, Deifos Carneiro e José Carlos Diniz. — Avaliadores: — José Lopes da Silva, João Inácio de Andrade e Anatório Dias Carneiro.

Certifico que esta Ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Pará.

a) Getúlio Vilela de Figueiredo
Dir. Presidente

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra sinalada com esta seta CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS.

Em sinal AQS da verdade.
Belém, 9 de agosto de 1970.

ADRIANO DE QUEIROZ
SANTOS
Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL
Emolumentos: Cr\$ 250,00
Belém, 1970

SAMUEL
O funcionário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 5 de agosto de 1970 e mandada arquivar por Despacho do Diretor da mesma data, contendo 6 folhas de n.ºs 9894/99 que vão por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 3011/70, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de agosto de 1970.

O Diretor OSCAR FACIOLA.
(T. n. 16.322 — Reg. n. 2.877 — Dia 11/8/70).

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A. — "ETRESA"

Assembléia Geral Ordinária
Convidamos os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 16 do corrente, às 16 horas, na sede social à Rua Professor Nelson Ribeiro n. 161, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) deliberação acerca das contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de maio de 1970;

b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) o que ocorrer.

Belém (Pa), 06 de agosto de 1970.

"Empresa de Transportes Regionais S.A." ETRESA — (a.) Ilegível.

(Ext. — Reg. n. 2896 — Dias: 11, 13 e 14/08/70).

JORGE AGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas de JACISA — JORGE AGE COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A. a se reunirem em "Assembleia Geral Extraordinária" a realizar-se no dia 17 de agosto de 1970, em sua sede social à rua 15 de Novembro, 280 às 8 horas, a fim de deliberar sobre o seguinte:

a) Alteração dos Estatutos;
b) O que ocorrer.

Belém, 4 de agosto de 1970.

a) A Diretoria

a) Ilegível

(Ext. — Reg. n. 2909 — Dias: 11, 13 e 14.8.1970).

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Henrique de Melo Rodrigues Filho, Armando Moraes da Fonseca, Alberto Maranhão Lima, Myrian de Araujo Cruz, Manoel da Silva Castelo Branco e Ana Margarete Hildegard Gonçalves Langanke.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 24 de julho de 1970.

a) João Francisco de Lima Filho, 1º Secretário

(T. n. 16308 — Reg. n. 2822 — Dia: 1, 4, 6, 7 e 11/8/70).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado de São Paulo
Comarca da Capital
HILDEBERTO VIEIRA DE MELLO

19º Cartório de Notas

RUAS: — Quintino Bocaiuva, n. 176 — Benjamin Constant, n. 143 — Térreo — (Casa das Arcadas) — Telefone 35-1167 e Ramais

SÃO PAULO

LIVRO 1.677 — fls. 48

10. Traslado

ESCRITURA DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE POR AÇÕES DA "AGROPECUÁRIA BACURI S/A."

Saibam quantos esta pública Escritura virem que no ano da Era Cristã, de hum mil novecentos e setenta ... (1970) aos (18) dezoito dias do mês de junho, nesta cidade de São Paulo, em meu Cartório e perante mim Escrivão, compareceram partes entre si, justas e contratadas a saber: como outorgantes e reciprocamente outorgados:

1º) Nicolau Lunardelli Filho, brasileiro, solteiro, maior pecuarista, residente e domiciliado nesta Capital, à Alameda Franca, n. 853 — 130. andar; 2º) — James Alberto

Ferraz Alvim, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, com escritório à Praça Antonio Prado n. 9 — 80. andar; 3º) — James Ferraz Alvim, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Valinhos n. 268; — 4º) — Cláudia Maria Ferraz Alvim, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada nesta Capital à Rua Estados Unidos n. 1.053; 5º) — Jeremias Lunardelli Neto, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Praça Pero Vaz de Caminha n. 50; 6º) — Francisco Fraccaroli, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua Engenheiro Edgard Egídio de Souza n. 435; 7º) — Donato Amadeo Sassi, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta Capital à Rua Valinhos n. 268; os presentes conhecidos de mim Escrivão e pelas testemunhas adiante nomeadas e assinadas, do que dou fé; e, perante as mesmas testemu-

nhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foi dito de comum acordo: 1º) — Que, entre si acordaram constituir como de fato constituída fica pela presente escritura pública uma sociedade por ações denominada AGROPECUÁRIA BACURI S/A., com sede e domicílio na cidade de Conceição do Araguaia, Município de São Felix do Xingú, comarca de Altamira, Estado do Pará; 2º) — Que, a sociedade anônima ora constituída terá suas atividades regidas pelas normas contidas no Decreto-lei n. 2.627, de 1940, assim como pelos Estatutos Sociais a seguir transcritos e demais Leis aplicáveis à matéria. ESTATUTOS SOCIAIS: — Capítulo I — Da denominação, sede e objeto: — Artigo 1º) — Sob a denominação de "Agropecuária Bacuri S/A.", fica constituída uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor; — Artigo 2º) — A Sociedade tem sede e fóro em Conceição do Araguaia, Município de São Felix do Xingú, Comarca de Altamira, Estado do Pará, podendo criar agências, filiais ou sucursais em qualquer localidade, dentro ou fora do território nacional por deliberação e critério da Diretoria; — Artigo 3º) — A Sociedade tem por objeto a exportação agro-pecuária em todas as suas modalidades e a produção do comércio e exportação de quaisquer produtos agrícolas, florestais e pecuários; Artigo 4º) — O prazo de duração da sociedade é indeterminado; CAPÍTULO II — Do Capital e Ações: Artigo 5º) — O Capital social é de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros), dividido em 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (Um Cruzeiro) cada uma. Poderá a sociedade aumentar o Capital social com a emissão de ações preferenciais, oriundas das Leis de Incentivos Fiscais Vigentes na Amazônia (Lei 5.174 de 27 de outubro de 1966). Parágrafo 1º) — Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações pela Assembleia Geral; Parágrafo 2º) — Poderá a Sociedade emitir títulos múltiplos de ações. Parágrafo

3º) — As ações preferenciais não dão direito a voto nas deliberações da Assembleia são intransferíveis e não resgatáveis pelo prazo de cinco anos a partir da data da subscrição e confere a seus titulares prioridade na distribuição de dividendos na proporção de 6% sobre o seu valor nominal. Parágrafo 4º) — Os excedentes dos lucros líquidos e até alcançar idêntica percentagem sobre o valor nominal das ações ordinárias distribuir-se-á por estas ações, o restante se houver, será igualmente partilhado pelas duas classes de ações. CAPÍTULO III — Da Administração — Artigo 6º) — A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de três (3) membros acionistas ou não, sendo um Diretor-Presidente e dois Diretores Executivos, eleitos pela Assembleia Geral com mandato de (4) quatro anos, sendo facultada a reeleição. Parágrafo 1º) — Cada Diretor para garantia de sua gestão caucionará (100) cem ações ordinárias da sociedade próprias ou de terceiros, caução essa que só poderá ser levantada no término de sua gestão e após a aprovação das contas do exercício que serviu. Parágrafo 2º) — Vagando o cargo de um Diretor o outro caso julgue necessário, escolherá um substituto que servirá até a primeira Assembleia Geral que elegerá novo Diretor pelo tempo que faltar para completar o mandato do Diretor substituto. Parágrafo 3º) — No impedimento ou ausência de um dos Diretores a sociedade continuará a ser administrada pelos outros. Artigo 7º) — Compete à Diretoria: a) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais administrativos e fiscalizar todos os negócios da sociedade, inclusive contrair obrigações, adquirir, alienar, hipotecar e de qualquer forma onerar bens sociais imóveis e móveis, renunciar direitos e transigir; b) — deliberar sobre a criação e extinção de filiais, sucursais, agências ou departamentos da sociedade no país ou no estrangeiro; c) convocar as Assembleias Gerais, na forma da Lei; d) — apresentar a Assembleia Geral Ordinária anualmente

o relatório sobre a situação da sociedade e providenciar o levantamento do balanço de cada exercício submetendo-o ao parecer do Conselho Fiscal; e) — cumprir e fazer cumprir em todos os seus termos, os presentes Estatutos e as deliberações das Assembleias Gerais e disposições legais a que estiver sujeita a Sociedade. Parágrafo único: Todo o ato que signifique transação, renúncia, de direitos que importe alienação de bens móveis e imóveis da sociedade ou acarrete para esta qualquer obrigação ou responsabilidade deverá conter assinatura conjunta de dois Diretores; Artigo 8º) — A Diretoria reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre e todas as vezes que os interesses sociais exigirem podendo a reunião ser convocada por qualquer Diretor. Artigo 9º) — A título de remuneração pelos serviços prestados os Diretores perceberão honorários fixos mensais que serão fixados pela Assembleia Geral e uma percentagem anual de 5% sobre os lucros líquidos de cada balanço, respectivo e disposto no Artigo 134 do Decreto-lei n. 2.627, de 26.09.40. — Artigo 10.) — Compete ao Diretor-Presidente: a) representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros em Juízo ou fora dele; b) — a supervisão geral de todos os negócios da sociedade; c) — instalar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais da Sociedade. Artigo 11.) — Competem aos Diretores Executivos: a) representação da sociedade em todas as suas relações com terceiros, em Juízo ou fora dele; b) — examinar em conjunto com os demais diretores os projetos específicos de cada setor e tomar as decisões que consultem os interesses da sociedade; c) acompanhar e fiscalizar todo e qualquer empreendimento da sociedade, tomando as medidas necessárias para o bom desenvolvimento. CAPÍTULO IV — Do Conselho Fiscal — Artigo 12. — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e três suplentes acionistas ou não residentes no País, eleitos

anualmente pela Assembleia Geral e Ordinária, podendo ser reeleitos. Artigo 13.) — Para o exercício de suas funções legais o Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente em Janeiro, Abril, Julho e Outubro, funcionando validamente com a presença de três de seus membros substituídos de logo os efetivos pelos suplentes sempre que se verificar a ausência de qualquer deles. Parágrafo único: — O Conselho Fiscal reunir-se-á extraordinariamente sempre que solicitado ou necessário. Artigo 14.) — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal, será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária que os eleger a razão de uma determinada importância pela presença a cada uma das sessões; CAPÍTULO V — Da Assembleia Geral — Artigo 15.) — A Assembleia Geral, reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que convocada na forma da Lei. Parágrafo único: — A Assembleia Geral será instalada pelo Diretor-Presidente que indicará um acionista para presidir a Assembleia havendo aclamação geral dos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um acionista para secretário processando a convocação da Assembleia funcionamento e deliberações na conformidade com as respectivas disposições legais. CAPÍTULO VI — Do exercício Social, Lucros e sua Distribuição. Artigo 16.) — O exercício social coincidirá com o ano civil e terminará a 31 de Dezembro de cada ano, o balanço em que será levantado o balanço geral para verificação dos resultados do exercício. O lucro líquido apurado será assim distribuído: a) 5% para a constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance o limite da Lei; b) 10% para a constituição de um fundo de Participação dos Empregados nos lucros da Empresa observado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo; c) a quantia necessária, a critério da Assembleia Geral para constituição de Reservas Es-

peciais; d) 5% para atender Remuneração Variável dos Diretores e que somente será distribuído se os dividendos aos acionistas corresponderem ao mínimo de 6% sobre o capital social; e) 6% sobre o valor nominal das ações preferenciais para atender ao disposto pelo artigo 5º e parágrafo 3º dos Estatutos Sociais; f) — O restante será distribuído como dividendo aos acionistas ou como deliberar a Assembleia Geral. Parágrafo 1º) — 30% da importância correspondente ao fundo aludido na letra "b" serão distribuídos aos empregados da Sociedade, na forma estabelecida no parágrafo segundo deste artigo. Os restantes 70% serão comprovadamente aplicados em obras e serviços de assistência médica e social que beneficiem os empregados da sociedade. Parágrafo 2º) — A distribuição aos empregados de 30% do fundo mencionado nas letras "B" deste artigo far-se-á obrigatoriamente no curso do exercício imediatamente subsequente ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que na data do balanço respectivo já mantivessem relação de emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um calculado de acordo com os critérios pré-fixados de proporcionalidade, que atendam ao tempo de serviço e por salários percebidos. CAPÍTULO VII — Disposições Gerais. Artigo 17.) — No caso de dissolução da sociedade a Assembleia Geral caberá a nomeação dos liquidantes e do Conselho Fiscal, bem como estabelecer o modo de liquidação do patrimônio social. Artigo 18.) — As omissões dos presentes Estatutos serão reguladas pelas disposições do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e pela legislação que lhe for aplicável; Terceiro: Que o capital social de Cr\$ 2.000.00 (Dois Mil Cruzeiros) representados por 2.000 (duas mil) ações ordinárias nominativas do valor de Cr\$ 1,00 (Hum Cruzeiro) cada uma foi subscrita pelas partes contratantes da seguinte forma: Nicolau Lunardelli Filho, subscre-

veu 800 (oitocentas) ações, no valor de Cr\$ 800,00; James Alberto Ferraz Alvim, subscreu 700 (setecentas) ações, no valor de Cr\$ 700,00; James Ferraz Alvim, subscreu 100 (cem) ações, no valor de Cr\$ 100,00; Cláudia Maria Ferraz Alvim, subscreu 100 (cem) ações, no valor de Cr\$ 100,00; Jeremias Lunardelli Neto, subscreu 100 (cem) ações, no valor de Cr\$ 100,00; Francisco Fraccaroli, subscreu 100 (cem) ações, no valor de Cr\$ 100,00 e Dona Amadeo Sassi, subscreu 100 (cem) ações, no valor de Cr\$ 100,00. — Quarto: Que, cada subscritor acima mencionado integralmente pagou o ato em moeda corrente nacional o valor das ações subscritas. — Quinta: — Que, para exercer os cargos de Diretores membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal da sociedade ora constituída os outorgantes e reciprocamente outorgados nomeiam e declaram, desde já, empossar os seguintes: — Para a Diretoria: Diretor-Presidente, Jeremias Lunardelli Neto, Diretor Executivo: Nicolau Lunardelli Filho e James Alberto Ferraz Alvim, todos já qualificados nesta escritura: Para membros efetivos do Conselho Fiscal: José Luiz Araulo Silva, brasileiro, casado, advogado, residente nesta Capital à Rua Conselheiro Crispiniano, 344, 4o. andar; Mario Freire de Carvalho Audrá, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital, à Rua Conselheiro Crispiniano, n. 344, 4o. andar; e Rubens Nicolau Cuccio, brasileiro, casado, economista, residente nesta Capital à Rua Conselheiro Crispiniano, n. 344, 2o. andar; Para membros suplentes do Conselho Fiscal, Paulo Siciliano Neto, brasileiro, casado, estudante, residente nesta Cidade à Rua Estados Unidos, n. 737; Sérgio Médiçi Hamburges, brasileiro, solteiro, economista, residente nesta Capital à Rua Conselheiro Crispiniano, n. 53 — 9o. andar e Luiz Orlando Alcides, brasileiro, casado, do comércio, residente nesta Capital à Praça Antonio Prado n. 9 — 11o. andar; Sexta: — Que, para remuneração da Diretoria fixamos os honorários de Cr\$ 100,00 mensais

para cada um dos diretores e para o Conselho Fiscal a importância de Cr\$ 5,00 para cada Conselheiro em exercício por sessão a que comparecer; Sétima: — Que, assim cumpridas todas as formalidades legais e dando por aprovados os Estatutos transcritos nesta escritura, eles outorgantes e reciprocamente outorgados declaram constituída a Agropecuária Bacuri S/A., ficando a Diretoria incumbida e autorizada a promover os atos complementares de sua organização. E, de como assim o disseram, do que dou fé. E, me pediram lhes lavrasse a presente escritura a qual depois de feita foi lhes lida, ante as testemunhas, acharam conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas a todo o ato presentes e que são: Vitorio Fausto Ferreira e Maria Alves Oliveira, brasileiros, maiores, capazes, do comércio, meus conhecidos, residentes nesta cidade, do que de tudo dou fé. Em cumprimento as exigências legais foi-me exibido a seguir transcrito documento do seguinte teor: — "Constituição de Capital de Companhias e Sociedades Anônimas. James Alberto Ferraz Alvim na qualidade de fundador da firma AGROPECUÁRIA BACURI S/A., com sede em Conceição do Araguaia, município de São Félix do Xingú, comarca de Altamira, Estado do Pará, com escritório em São Paulo a Praça Antonio Prado n. 9 — 8o andar, em cumprimento ao disposto no artigo 1º do Decreto-lei n. 5.956 de 01.11.1943 deposita no Banco do Brasil S/A., a importância de Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros) proveniente de quantias que recebeu dos subscritores para o capital social inicial de Cr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros) e, para os fins previstos no parágrafo 2º do referido artigo primeiro menciona a seguir os nomes dos subscritores, domicílios e ações respectivas: — Nome e Endereço dos subscritores — Capital subscrito — Valor depósito: — Nicolau Lunardelli Filho — Almeida Franca n. 853 — 13o andar — São Paulo — SP. ... Cr\$ 800,00 — 80,00; James Alberto Ferraz Alvim — Praça

Antonio Prado, n. 9, 8o. andar — São Paulo — SP. ... Cr\$ 700,00 — Cr\$ 70,00; James Ferraz Alvim, Rua Valinhos n. 268 — S. Paulo — SP. ... Cr\$ 100,00 — Cr\$ 10,00; Cláudia Maria Ferraz Alvim, — Rua Estados Unidos n. 1053 — São Paulo — SP. Cr\$... 100,00 — Cr\$ 10,00; Jeremias Lunardelli Neto — Praça Pero Vaz de Caminha, n. 50 — São Paulo — SP. — Cr\$ 100,00 — Cr\$ 10,00; Francisco Fraccaroli — R. Engenheiro Edgard Egidio de Souza, 435 — São Paulo — SP. — Cr\$ 100,00 — Cr\$ 10,00; Donato Amadeo Sassi, Rua Valinhos, n. 268 — São Paulo — SP. Cr\$ 100,00 — Cr\$ 10,00. — Total Cr\$... 2.000,00 — Cr\$ 200,00. São Paulo, 17 de junho de 1970 (a) James Alberto Ferraz Alvim. Em carimbos: "Recebemos a importância supra nos termos desta guia. Banco do Brasil S/A. São Paulo (Centro) Seção de Depósitos Diversos. (a) Elman Cirino Nogueira — Caixa Executivo Substituto. "autenticação mecânica: Brasil 039.70 Jun. 17 200,00. 0803". e "Banco do Brasil S/A. Agência Centro São Paulo, 17 de jun. 70. Liquidação conforme autenticação mecânica. Elmano (rubrica ilegível) era o que se continha em referido documento nesta escritura bem e fielmente transcrito, do que dou fé. Eu, Alvaro Fagioli Muniz, escrevente habilitado a lavrar. Eu, Hildeberto Vieira de Mello, Tabelião a subscrever. (a.a.) Nicolau Lunardelli Filho — James Alberto Ferraz Alvim — James Ferraz Alvim — Cláudia Maria Ferraz Alvim — Jeremias Lunardelli Neto — Francisco Fraccaroli — Donato Amadeo Sassi — Vitorio Fausto Ferreira — Maria Alves Oliveira. (Legalmente Selada) Nada Mais. Traslada em seguida. Eu, Alfredo de Moura Pimenta, Oficial Maior, fiz datilografar, conferir, subscrever, dou fé, assino em público e raso.

Em testemunho A.M.P. da verdade.
a) ALFREDO DE MOURA PIMENTA — Oficial Maior.

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido, com outra existente em meu arquivo, a assinatura su-

pra assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 30 de julho de 1970.
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

Junta Comercial
Emolumentos Cr\$ 20,00 — (Vinte Cruzeiros)
Belém, 30 de julho de 1970.
O funcionário

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Atos Constitutivos em 3 vias foram apresentados no dia 30 de julho de 1970 e

mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo 5 folhas de ns. 9652/56, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2960/70. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 30 de julho de 1970.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2.836 — Dia: 11.08.70).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Conselho Administrativo
RESOLUÇÃO N. 61 — DE 1 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no art. 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 29 de maio do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 10. — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 39,00 (trinta e nove cruzeiros), reajustada para Cr\$ 48,00 (quarenta e oito cruzeiros) que deverá ser paga metade à viúva Domingas dos Santos Lira e outra metade entre os menores Edilson dos Santos Lira e Edna Maria dos Santos Lira beneficiários do ex-associado Raimundo Lira, falecido no dia 10 de abril de 1970.

Art. 20. — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) cabendo metade à viúva e a outra metade em parcelas de Cr\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzeiros) a cada um dos seus filhos menores acima referidos.

Art. 30. — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 40. — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 10 de abril de 1970, data do falecimento do ex-associado, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 19, de 1 de maio de 1969, e deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado.

p/Gen. R.1 Rubens Lúcio Vaz
Presidente

Pedro da Silva Santos
(Ext. — Reg. n. 2346 — Dia 11-8-1970).

RESOLUÇÃO N. 62 — DE 1.º DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 29 de maio do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 47,00 (Quarenta e sete cruzeiros) em favor do menor Ezildo Aécio Brasil Silveira, reajustada em Cr\$ 48,00 (Quarenta e oito cruzeiros) a contar do dia 1.º de abril de 1970, beneficiário da ex-associada Ezilda Aragão Brasil Silveira, falecida no dia 11 de fevereiro de 1969.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 200,00 e Cr\$ 1.000,00, cabendo Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) ao viúvo Raimundo Aécio Silveira Costa e Cr\$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros)

ao menor Ezildo Aécio Brasil Silveira.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências para concretização do expediente relativo aos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 11 de fevereiro de 1969, data do falecimento da ex-associada de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

P/ Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
Pedro da Silva Santos
(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

RESOLUÇÃO N. 66 — DE 9 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 4 de junho do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 36,43, (Trinta e seis cruzeiros e quarenta e três centavos) que sofrerá os reajustamentos legais para Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) e Cr\$ 48,00, (Quarenta e oito cruzeiros), a partir de 14/02/70 e 01/04/70, em favor da Sra. Maria Tereza de Freitas, única beneficiária da ex-associada Lucinda dos Santos Coimbra, falecida no dia 14/02/70.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor de Maria Tereza de Freitas, beneficiária da referida ex-associada.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências que se fizerem necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 14 de Fevereiro de 1970, data do falecimento da ex-associada, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969 e deverá ser

publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

P/ Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz,
Presidente
Pedro da Silva Santos
(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

RESOLUÇÃO N. 67 — DE 9 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 4 de junho do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 47,79 (Quarenta e sete cruzeiros e setenta e nove centavos), reajustada para Cr\$ 48,00 (Quarenta e oito cruzeiros) em favor dos menores Jorge Aníbal, Gilson, Iolana e João Max da Costa Guimarães, beneficiários da ex-associada Iolanda Morais da Costa Guimarães, falecida no dia 5 de março de 1970.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), cabendo metade no valor de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) ao viúvo João Barbosa Guimarães e a outra metade em cotas no valor de Cr\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco cruzeiros) aos menores acima mencionados.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 5 de março de 1970, data do falecimento da ex-associada, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

RESOLUÇÃO N. 72 — DE 15 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 11 de junho do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 47,00 (Quarenta e sete cruzeiros), reajustada para Cr\$ 48,00 (Quarenta e oito cruzeiros) a partir de 1.º de abril de 1970, em favor de Maria de Queiroz e Souza, beneficiária do ex-associado Urdarico Beckman de Souza, falecido no dia 23 de fevereiro de 1970.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor de Maria de Queiroz e Souza, beneficiária do ex-associado Urdarico Beckman de Souza.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências para concretização do expediente para efetivação dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 23 de fevereiro de 1970, data do falecimento do ex-associado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

RESOLUÇÃO N. 74 — DE 24 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 19 de junho do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) aos beneficiários do ex-associado Antônio Ferreira dos Santos, falecido no dia 3 de abril de 1970, cabendo a José Claudionor Tavares dos

Santos e Claudionice dos Santos Angelim a importância de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros) a cada um.

Art. 2.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências que se tornarem necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969.

P/ Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente
Pedro da Silva Santos
(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

RESOLUÇÃO N. 75 — DE 24 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 19 de junho de 1970,

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 357,37 (Trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e trinta e sete centavos) em favor de Jovelina Farias Fontelles, beneficiária do ex-contribuinte, Sr. Miguel de Oliveira Fontelles, falecido no dia 20 de abril de 1970.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor de Jovelina Farias Fontelles e Benjamin Oliveira Fontelles, beneficiários do referido ex-contribuinte, cabendo Cr\$ 2.250,00 (Dois mil duzentos e cinquenta cruzeiros) à viúva, e Cr\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta cruzeiros) ao filho Benjamin Oliveira Fontelles.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 1970,

data do falecimento do ex. contribuinte, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

P/ Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

Pedro da Silva Santos

(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

RESOLUÇÃO N. 76 — DE 24 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 19 de junho de 1970,

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar uma pensão mensal de Cr\$ 406,66, (Quatrocentos e seis cruzeiros e sessenta e seis centavos), em favor da Sra. Hilda da Cunha Barreto e Silva, única beneficiária do ex-associado, Lourival Tavares da Cunha, falecido no dia 02 de abril de 1970.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor da Sra. Hilda da Cunha Barreto e Silva, beneficiária do ex-associado acima referido.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 02 de abril de 1970, data do falecimento do ex-associado, de acordo com o Art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

P/ Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

Pedro da Silva Santos

(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11/8/70).

RESOLUÇÃO N. 77 — DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em reunião do dia 26 de junho de 1970,

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar uma pensão no valor de Cr\$ 78,75 (Setenta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), em favor de Maria Helena de Avelar e Cecília Moreira de Avelar, beneficiárias do ex-associado Evaristo Severino de Avelar, falecido em 30 de janeiro de 1970, cabendo Cr\$ 39,37 (Trinta e nove cruzeiros e trinta e sete centavos), a cada uma.

Art. 2.º — Conceder o Pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros), em favor de Cecília Moreira Avelar, única beneficiária do ex-associado.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 1970, data do falecimento do ex-contribuinte, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

P/ Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

Pedro da Silva Santos

(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 29/6).

RESOLUÇÃO N. 78 — DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 25 de junho de 1970,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar a pensão mensal no valor de Cr\$ 48,62 (Quarenta e oito cruzeiros e sessenta e dois centavos) em favor

de Edith da Silva Lavareda, Benedita de Souza Amaral e Laurentina da Silva Lavareda, beneficiárias da ex-contribuinte Sra. Luíza Lavareda Rocha de Souza, falecida no dia 20 de abril de 1970, cabendo Cr\$ 16,20 (Dezesseis cruzeiros e vinte centavos) a cada uma.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor de Edith da Silva Lavareda, Benedita de Souza Amaral e Laurentina da Silva Lavareda, beneficiárias da ex-contribuinte Luíza Lavareda Rocha de Souza, cabendo Cr\$ 1.000,000 (Hum mil cruzeiros) a cada uma;

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá seus efeitos a partir do dia 20 de abril de 1970, data do falecimento do contribuinte, de acordo com o art. 29, do Decreto-Lei n. 13, de 08 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

RESOLUÇÃO N. 79 — DE 30 DE JUNHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em reunião do dia 26 de junho do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 202,50 (Duzentos e dois cruzeiros e cinquenta centavos) em favor de Maria Ignez Albuquerque de Carvalho e Wilma Oliveira Carvalho, cabendo a cada uma a importância de Cr\$ 101,25 (Cento e hum cruzeiros e vinte e cinco centavos) beneficiárias do ex-associado Ulisses Florêncio de Carvalho, falecido no dia 26 de abril de 1970.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor das mesmas beneficiárias acima referidas, cabendo a cada uma a importância de Cr\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos cruzeiros).

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomarem as providências para o processamento do expediente para concretização dos pagamentos acima fixados.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 26 de abril de 1970, data do falecimento do ex-associado, de acordo com o art. 29 do Decreto-Lei 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 28/6).

RESOLUÇÃO N. 80 — DE 6 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 2 de julho do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor de Hilma Maria dos Santos Brito, beneficiária do ex-associado Hilmar dos Santos Brito, falecida no dia 26 de maio de 1970.

Art. 2.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomarem providências que se fizerem necessárias para o processamento do expediente para o pagamento acima fixado.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R.1 Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

RESOLUÇÃO N. 81 — DE 6 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 2 de julho do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma pensão mensal no valor de Cr\$ 41,75 (Quarenta e hum cruzeiros e setenta e cinco centavos) reajustada para Cr\$ 48,00 (Quarenta e oito cruzeiros) em favor de Manoel Felix Batista, beneficiário da ex-associada Percília Nogueira Batista, falecida no dia 21 de abril de 1970.

Art. 2.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor do mesmo beneficiário da ex-associada acima referida.

Art. 3.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências que se fizerem necessárias para concretização do expediente para o pagamento acima fixado.

Art. 4.º — A presente Resolução produzirá os seus efeitos a contar do dia 21 de abril de 1970, data do falecimento da ex-associada, de acordo com o art. 29, do Decreto-lei n. 13, de 8 de maio de 1969, e deverá ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R.I Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

RESOLUÇÃO N. 83 — DE 13 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 9 de julho do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor de Emília Martins de Castro, beneficiária da ex-associada Maria Heloi-

sa de Souza Castro, falecida no dia 19 de dezembro de 1969.

Art. 2.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências necessárias para o processamento do expediente para pagamento do pecúlio acima referido.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R.I Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

RESOLUÇÃO N. 84 — DE 13 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Artigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 9 de julho do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor de Wilson Marques Pereira de Barros e Benedito Marques Pereira de Barros, beneficiários da ex-associada Brígida Marques Pereira de Barros, cabendo aos mesmos a importância de Cr\$ 1.500,00 rateada em partes iguais, ficando a outra metade sobrestada até que se habilite o cônjuge sobrevivente da referida ex-associada.

Art. 2.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as necessárias providências para o processamento dos pagamentos acima fixados.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R.I Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

RESOLUÇÃO N. 85 — DE 21 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e com base no Ar-

tigo 25, da Resolução n. 02, de 03 de fevereiro de 1969, e,

Considerando a decisão do Conselho Administrativo, tomada em sua reunião do dia 16 de julho de 1970,

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pecúlio no valor de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzeiros) em favor de Bárbara de Miranda Moreira, viúva do ex-associado Olavo de Lima Moreira, falecido no dia 22 de janeiro de 1970.

Art. 2.º — Autorizar o Chefe do Setor de Previdência e Assistência a tomar as providências para o processamento do expediente para concretização do pagamento acima fixado.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data, devendo ser publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado.

Gen. R.I Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

CONSELHO ADMINISTRATIVO
Homólogo.

(a) ALACID NUNES
27.07.70.

RESOLUÇÃO N. 90 — DE 23 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n. 6.395, de 17 de dezembro de 1968, e,

Considerando que, de acordo com o Decreto-lei n. 13, de 8 de maio de 1969, art. 62 e § 1.º do art. 63, é da competência do Conselho Administrativo autorizar créditos adicionais;

Considerando a necessidade da concretização do pagamento da administração da construção do edifício denominado "Bloco B", integrante do Conjunto Residencial "Governador Alacid Nunes", de propriedade do Montepio, a cargo do Engenheiro Nicholas Ellis Chase.

Considerando a decisão do Conselho Administrativo tomada em sua reunião desta data,

RESOLVE:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial no valor de Cr\$ 3.515,84 (Três mil quinhentos e quinze cruzeiros e oitenta e quatro centavos) para pagamento ao engenheiro Nicholas Ellis Chase, pela administração da construção do edifício denominado "Bloco B" do Conjunto

Residencial "Governador Alacid Nunes".

Parágrafo único. — O crédito especial definido neste artigo terá a seguinte distribuição:

10 — Investimentos
102 — Obras do Serviço Imobiliário

23.01 — Edifício de apartamentos — "Bloco B".

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o art. 1.º correrá à conta das reservas disponíveis oriundas do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — A presente Resolução entra em vigor a partir desta data.

Gen. R.I Rubens Luzio Vaz
Presidente

(Ext. — Reg. n. 2846 — Dia 11.8.70).

DEPARTAMENTO DE AGUAS E ESGOTOS

Contrato de empreitada que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Estado do Pará, e a firma Construtora Marabá S/A, para fornecimento de materiais e execução de obras de fundações do reservatório elevado de mil metros cúbicos (1.000m³) de capacidade, no bairro da Terra Firme, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará.

Aos trinta dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos sita à Avenida Independência número mil duzentos e um (1201), compareceram o Sr. Engenheiro Lóriwal Rei Magalhães, Diretor Geral da Autarquia que passa a ser neste ato denominada DEPARTAMENTO, e a firma de Engenharia Construtora Marabá S/A, neste ato denominada CONTRATANTE representada por seu diretor Sr. Guilherme João de Carvalho Farias, engenheiro Civil, casado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto do Contrato — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais referentes às obras de fundações de um Reservatório

Elevado, no bairro da Terra Firme, com capacidade para mil metros cúbicos (1000m³), conforme consta da Carta Convite número DAE — zero um barra setenta (DAE—01/70), projeto, especificações, instruções, preliminares e proposta da CONTRATANTE, compreendendo: escavação de terra, execução da camada impermeabilizadora, fornecimento de ferro CA-50B e execução de formas de madeira. Parágrafo único: Além da mão de obra determinada nesta cláusula, fica na responsabilidade da CONTRATANTE todo o material e equipamento necessário para a execução das obras.

CLÁUSULA SEGUNDA: se obriga a executar fielmente o projeto, cumprindo as especificações e as instruções devidamente aprovadas, dentro das normas técnicas em vigor e com a maior perfeição de mão de obra, ficando na obrigação de entrar as obras executadas em perfeitas condições.

Cláusula Terceira: A execução das obras será fiscalizada por um representante do DEPARTAMENTO devidamente credenciado.

CLÁUSULA QUARTA: Do Valor do Contrato: — Pela execução das obras e fornecimento de materiais constantes do presente Contrato a CONTRATANTE receberá a importância global de trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros novos (NCR\$ 33.742,75), assim discriminados: Escavação em terra — Dezesseis mil, oito centos e setenta e cinco cruzeiros novos (NCR\$ 16.875,00), camada impermeabilizadora — hum mil duzentos e noventa e seis cruzeiros novos (NCR\$ 1.296,00); confecção de formas de madeira — Treis mil, quinhentos e quarenta e seis cruzeiros novos e setenta e cinco centavos (NCR\$ 3.567,75); Fornecimento de ferro CA-50B — Doze mil e vinte cinco cruzeiros novos (NCR\$ 12.023,00). Parágrafo único: O pagamento será feito em moeda corrente por quantidades de serviços completamente prontos, de acordo com os preços unitários para execução dos mesmos, no meio de medições e de acordo com atestados fornecidos pela Fiscalização, não devendo, portanto, qualquer pagamento

ser inferior a quinze mil cruzeiros novos (NCR\$ 15.000,00), à execução do último que corresponderá ao saldo do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATANTE se obriga a executar as obras e serviços constantes deste Contrato no prazo improrrogável de trinta (30) dias consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SEXTA: Das Penalidades: — Por infração de qualquer das cláusulas Contratuais a CONTRATANTE ficará sujeita à multa variável de hum décimo por cento (0,1%) a hum por cento (1%) do valor deste Contrato a juízo do Engenheiro Diretor, do Departamento de Águas e Esgotos. Parágrafo único: Fica estipulada multa de hum por cento (0,2%) do valor deste Contrato, por dia que exceder ao prazo Contratual, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado ou devido às causas alheias a vontade da CONTRATANTE, julgadas aceitáveis a critério do DEPARTAMENTO.

CLÁUSULA SÉTIMA: — Os preços propostos não serão reajustados.

CLÁUSULA OITAVA: Da caução: Em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATANTE presta uma caução de hum mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.500,00) que deverá ser depositada, em moeda corrente, na tesouraria do Departamento. Parágrafo primeiro: Passará à propriedade do DEPARTAMENTO, de pleno direito, independente de quaisquer notificações, interpelações judiciais ou extra judiciais, a caução depositada em garantia do Contrato, quando houver sido provada, administrativamente, culpa ou dolo da CONTRATANTE na execução do mesmo. Parágrafo segundo: — A caução só será devolvida à CONTRATANTE decorridos quinze (15) dias da assinatura do Termo de recebimento das obras e serviços pelo DEPARTAMENTO.

CLÁUSULA NONA: — As Despesas decorrentes do presente Contrato, no valor total de trinta e três mil, setecentos e quarenta e dois cruzeiros novos e setenta e cinco centavos (NCR\$ 33.742,75) correrão à Conta da verba 4.1.1.2 — Prosseguimento de Obras, cons-

tantes do orçamento do DEPARTAMENTO, aprovado para o corrente exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATANTE será responsável por danos a terceiros que ocorrem por ocasião da execução das obras ou serviços bem como pelas obrigações devidas de Seguro de Pessoal, Leis Trabalhistas, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A CONTRATANTE obrigarse-á a manter, permanentemente, no canteiro da obra o engenheiro responsável técnico pela mesma, ou na ausência deste, outro engenheiro com experiência de obras e serviços em referência, devidamente credenciado para os entendimentos com o DEPARTAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica ressalvado ao DEPARTAMENTO o direito de rescindir o presente Contrato desde que a CONTRATANTE infrinja as suas obrigações Contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização os serviços executados, podendo o DEPARTAMENTO, segundo a gravidade da falta promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea, a CONTRATANTE, para transacionar com o DEPARTAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: — Poderá o presente Contrato ser alterado ou modificado a qualquer tempo, quando for de interesse de uma das partes contratantes, mas as modificações deverão ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: — Fica adotado o Foro de Belém — Pará para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E por assim estarem justos e contratados os autor-gantes reciprocamente autorizados assinam este documento particular na presença de duas (2) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 20 de março de 1970.

Eng. Lúcio Magalhães

Pelo Departamento de Águas e Esgotos

Eng. Guilherme João de Carvalho Farias

Pelo Construtora Marabá S.A.

Testemunhas:

Gondelim Duarte de Brito Filho

Ivo Augusto Moreira Filho

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 3 (três) assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 28 de julho de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. — Reg. n. 2817 — Dia 11.8.70)

Cartório Queiroz Santos

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 30 de julho de 1970.

a) Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS

Contrato de Empreitada que entre si fazem o Departamento de Águas e Esgotos, autarquia do Estado do Pará, e a firma Construtora Marabá S/A., para fornecimento de materiais e execução de obras de fundações do reservatório elevado de mil metros cúbicos (1000m³) de capacidade, no bairro da Terra Firme, nesta cidade, de Belém, Estado do Pará.

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, na sede do Departamento de Águas e Esgotos, sita à Av. Independência número mil duzentos e um (1201), compareceram o Sr. Engenheiro Lúcio Magalhães, Diretor Geral da Autarquia que passa a ser neste ato denominada DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS e a firma de Engenharia Construtora Marabá S/A., neste ato denominada CONTRATANTE, representada por seu diretor Sr. Guilherme João de Carvalho Farias, engenheiro civil, casado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, para assinarem o presente Contrato de Empreitada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: Do objeto do

Contrato: — A CONTRATANTE se obriga a executar os serviços e fornecer os materiais referentes às obras de fundações de um Reservatório Elevado, no bairro da Terra Firme, com capacidade para mil metros cúbicos (1000m³), conforme consta da Carta Convite número DAE—zero dois barra setenta (DAE—02/70), projeto, especificações, instruções preliminares e proposta da CONTRATANTE, compreendendo: concreto armado e Escoramento de formas de madeira. Parágrafo único: Além da mão de obra determinada nesta cláusula, fica na responsabilidade da CONTRATANTE todo o material e equipamento necessário para a execução das obras. Cláusula Segunda: — A CONTRATANTE se obriga a executar fielmente o projeto, cumprindo as especificações e as instruções devidamente aprovadas, dentro das normas técnicas em vigor e com a maior perfeição de mão de obra, ficando na obrigação de entregar as obras executadas em perfeitas condições. Cláusula Terceira: A execução das obras será fiscalizada por um representante do DEPARTAMENTO devidamente credenciado. Cláusula Quarta: Do valor do Contrato: — Pela execução das obras e fornecimento de materiais constantes do presente Contrato a CONTRATANTE receberá a importância global de (trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros novos e trinta e cinco centavos (NCR\$ 36.967,35), assim discriminado: concreto armado — trinta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros novos e quarenta centavos (NCR\$ 35.453,40); Escoramento de formas de madeira — Hum mil, quinhentos e treze cruzeiros novos e noventa e cinco centavos (NCR\$ 1.513,95). Parágrafo único: O pagamento será feito em moeda corrente por quantidades de serviços completamente prontos, de acordo com os preços unitários para execução dos mesmos, por meio de medições e de acordo com atestados fornecidos pela Fiscalização, não devendo, entretanto, qualquer pagamento ser inferior a quinze mil cruzeiros novos (NCR\$ 15.000,00), à exceção do último que corresponderá ao saldo do Contrato. Cláusula Quinta: A CONTRA-

TANTE se obriga a executar as obras e serviços constantes deste Contrato no prazo improrrogável de trinta (30) dias consecutivos, salvo motivo de força maior devidamente comprovado. Cláusula Sexta: Das penalidades: — Por infração de qualquer das cláusulas Contratuais a CONTRATANTE ficará sujeita a multa variável de hum décimo por cento (0,1%) a hum por cento (1,0%) do valor deste Contrato a juízo do Engenheiro Diretor, do Departamento de Águas e Esgotos. Parágrafo único: Fica estipulada a multa de dois décimos por cento (0,2%) do valor deste Contrato, por dia que exceder ao prazo Contratual, salvo por motivo de força maior devidamente comprovado ou a devido a causas alheias à vontade da CONTRATANTE, julgadas aceitáveis a critério do DEPARTAMENTO. Cláusula Sétima: Os preços propostos não serão reajustados. Cláusula Oitava: Da caução: Em garantia ao cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, a CONTRATANTE presta uma caução de hum mil e quinhentos cruzeiros novos (NCR\$ 1.500,00) que deverá ser depositada, em moeda corrente, na tesouraria do DEPARTAMENTO. Parágrafo primeiro: Passará à propriedade do DEPARTAMENTO, de pleno direito, independente de quaisquer notificações, interposições judiciais ou extra-judiciais, a caução depositada em garantia do Contrato, quando houver sido, provada, administrativamente, culpa ou dolo da CONTRATANTE na execução do mesmo. Parágrafo segundo: A caução só será devolvida à CONTRATANTE decorridos quinze (15) dias da assinatura do Termo de recebimento das obras e serviços pelo DEPARTAMENTO. Cláusula Nona: — As despesas decorrentes do presente Contrato, no valor total de Trinta e seis mil, novecentos e sessenta e sete cruzeiros novos e trinta e cinco centavos (NCR\$ 36.967,35), correrão à Conta da verba 4.1.1.3 — Prosseguimento de Obras, constantes do orçamento do DEPARTAMENTO, aprovado para o corrente exercício. Cláusula Décima: — A CONTRATANTE será responsável por danos a terceiros que ocorrerem por ocasião da execução das obras ou serviços,

bem como pelas obrigações devidas de Seguro de pessoal, leis trabalhistas, etc. Cláusula Décima Primeira: — A CONTRATANTE obrigará-se a manter, permanentemente, no canteiro da obra o engenheiro responsável técnico pela mesma, ou na ausência deste outro engenheiro com experiência da obra e serviços em referência, devidamente credenciado para os entendimentos com o DEPARTAMENTO.

Cláusula Décima Segunda: Fica ressalvado ao DEPARTAMENTO o direito de anular o presente Contrato desde que a CONTRATANTE infrinja as suas obrigações Contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a Fiscalização, os serviços executados, podendo o DEPARTAMENTO, segundo a gravidade da falta, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATANTE, para transacionar com o DEPARTAMENTO. Cláusula Décima Terceira: — Poderá o presente Contrato ser alterado ou modificado a qualquer tempo, quando fôr de interesse de uma das partes contratantes, mas as modificações deverão ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo. Cláusula Décima Quarta: — Fica adotado o Foro de Belém-Pará para dirimir as questões judiciais resultantes deste Contrato. Cláusula Décima Quinta: — O presente Contrato deverá ser cadastrado no Tribunal de Contas do Estado do Pará. E por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados assinam este documento particular na presença de duas (2) testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 01 de abril de 1970.

a) Eng. Loriwal Rei de Magalhães

Pelo Departamento de Águas e Esgotos

a) Eng. Guilherme João de Carvalho Farias

Pela Construtora Marabá S/A.

Testemunhas:
Gondelim Duarte de Brito Filho
Ivo Augusto Moreira Filho

x x x

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo, as 3 assinaturas supra assinaladas com seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 28 de julho de 1970.

— a) Dr. Armando de Queiroz Santos, Tabelião.

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade

Belém, 30 de julho de 1970

(a.) ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS, Tabelião Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2816 — Dia 11-8-70).

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Pelo presente e nos termos do Parágrafo 10. do art. 299 do Regulamento Geral da Previdência Social, ficam notificados os beneficiários a baixo indicados de que foram INDEFERIDOS seus requerimentos de benefícios.

Antônio Teixeira de Almeida — NB 31/9.629.429 — Aux. Doença — 24.06.70; Antônio Sebastião Leite Pantoja — NB 31/640.253 — Aux. Doença — 09.07.70; André da Cruz Mesquita — NB 31/9.638.88 — Aux. Doença — 25.06.70; Argemiro da Silva Matos — NB 31/9.629.217 — Aux. Doença — 03.06.70; Benedito Ferreira Saralva — NB 31/6.686.759 — Aux. Doença — 17.06.70; Benedita Gomes Monteiro da Silva — NB 31/9.638.425 — Aux. Doença — 02.06.70; Carlos Corrêa — NB 31/9.638.996 — Aux. Doença — 29.06.70; Cristina dos Santos — NB 31/9.640.286 — Aux. Doença — 08.07.70; Deolinda Xavier Batista — NB 31/5.481.558 — Aux. Doença — 12.06.70; Dionéia Maria da Silva Carvalho — NB 31/9.639.494 — Aux. Doença — 25.06.70; Domingos Pereira dos Santos — NB 31/8.339.914 — Aux. Doença — 24.03.70; Edite Duarte da Silva — NB 31/6.689.635 — Aux. Doença — 25.06.70; Elvira Gouvêa Guedes — NB 31/8.340.782 — Aux. Doença — 25.06.70; Eglantine Almeida Paixão — NB 31/9.639.236 — Aux. Doença — 03.06.70; Emiliano Bailão de Almeida — NB 31/9.639.420 — Aux. Doença — 18.06.70; Emídio Alves dos Santos — NB 31/9.639.349 — Aux. Doença — 16.06.70; Eulália Trindade Borges — NB 31/9.638.561 — Aux. Doença

18.06.70; Eustáquio Thiago — NB 31/9.639.357 — Aux. Doença — 11.06.70; Eustáquio Corrêa Maia — NB 31/9.639.185 — Aux. Doença — 08.06.70; Eunice Nascimento — NB 31/9.639.031 — Aux. Doença — 01.06.70; Francisco de Braga — NB 31/9.640.355 — Aux. Doença — 08.07.70; Francisco Amaro de Castro — NB 31/8.348.059 — Aux. Doença — 12.11.69; Francisco da Silva Cardias — NB 31/9.640.116 — Aux. Doença — 01.07.70; Francisca Domingas de Souza — NB 31/9.639.350 — Auxílio Doença — 15.06.70; Francisco Ferreira Prata — NB 31/9.638.949 — Aux. Doença — 19.05.70; Gregório Cardoso Lacerda — NB 31/9.640.140 — Aux. Doença — 01.07.70; Gregório da Silva Teixeira — NB 31/9.640.051 — Aux. Doença — 26.05.70; Herculana R. Silva — NB 31/9.639.351 — Aux. Doença — 12.06.70; Higino Sacramento Gomes dos Santos — NB 31/9.640.135 — Aux. Doença — 01.07.70; Honorato Alves Rosa — NB 31/9.640.148 — Aux. Doença — 01.07.70; Iracy Pantoja Rodrigues — NB 31/9.640.462 — Aux. Doença — 14.07.70; Jaime Moraes Fernandes — NB 31/9.637.897 — Aux. Doença — 12.06.70; José Lopes de Castro — NB 31/9.640.247 — Aux. Doença — 01.07.70; José Ramos Garcia — NB 31/9.639.338 — Aux. Doença — 26.06.70; José Cândido da Silva — NB 31/9.640.203 — Aux. Doença — 06.07.70; José Jerônimo dos Santos — NB 31/9.639.308 — Aux. Doença — 12.06.70; José Maria de Souza — NB 31/9.640.450 — Aux. Doença — 14.07.70; José Ribamar de Souza — NB 21/9.639.623 — Pensão — 09.06.70; José Varela da Silva — NB 31/9.639.470 — Aux. Doença — 25.06.70; João Silva Vieira da Cruz — NB 31/9.640.509 — Aux. Doença — 16.07.70; João Gonçalves de Souza — NB 31/9.630.583 — Aux. Doença — 12.06.70; Joaquim Duarte dos Santos — NB 31/9.639.318 — Aux. Doença — 26.06.70; Lauro Monteiro Alves — NB 31/9.640.194 — Aux. Doença — 02.07.70; Leopoldo Rodrigues Silva — NB 31/9.638.074 — Aux. Doença — 17.06.70; Lourival Vieira dos Santos — NB 31/9.638.469 — Aux. Doença — 15.06.70; Luiz Pantoja Gonzaga — NB 31/9.640.086 — Aux. Doença — 25.06.70; Luiz Ramos da Silva — NB 31/9.638.452 — Aux. Doença — 02.06.70; Lucídio dos Santos Pereira — NB 31/9.638.814 — Aux. Doença — 15.06.70; Maria Coelho Almeida — NB 31/9.638.375 — Aux. Doença — 26.06.70; Maria dos Anjos Lima Costa — NB 31/9.638.389 — Aux. Doença — 26.06.70; Maria Pereira Duarte — NB 31/9.640.136 — Aux. Doença — 01.07.70; Maria Santa Rosa Monteiro — NB 31/9.639.468 — Aux. Doença — 29.06.70; Maria Barros de Queiroz — NB 31/9.639.302 — Aux. Doença — 09.06.70; Maria Luzia Gurjão de Oliveira — NB 31/5.472.881 — Aux. Doença — 15.06.70; Maria Messias Ataíde da Silva — NB 31/9.639.379 — Aux. Doença — 18.06.70; Maria Ferreira Souza — NB 31/9.639.400 — Aux. Doença — 11.06.70; Maria de Nazaré Souza — NB 31/9.640.318 — Aux. Doença — 07.07.70; Marli Barbosa Ferreira — NB 31/9.640.225 — Aux. Doença — 02.07.70; Manoel Siqueira da Silva — NB 31/9.640.370 — Aux. Doença — 01.07.70; Manoel Miranda Chaves — NB 31/9.640.060 — Aux. Doença — 26.06.70; Manoel Alves de Moraes — NB 31/9.639.386 — Aux. Doença — 16.06.70; Manoel Teodoro Corrêa — NB 31/9.638.242 — Aux. Doença — 26.06.70; Manoel Meneses — NB 31/9.640.420 — Aux. Doença — 14.07.70; Manoel Menezes — NB 31/8.570.149 — Aux. Doença — 15.06.70; Manoel Malaquias Maia Silva — NB 31/9.638.597 — Aux. Doença — 03.06.70; Manoel Martins dos Santos — NB 31/9.640.100 — Aux. Doença — 29.06.70; Manoel dos Santos — NB 31/9.640.185 — Aux. Doença — 25.06.70; Miguel Alves — NB 31/9.640.140 — Aux. Doença — 18.06.70; Miraci Oliveira Santos — NB 31/9.639.336 — Aux. Doença — 26.06.70; Natalino de Moraes Reis — NB 31/9.640.367 — Aux. Doença — 10.07.70; Norma Mendes Leão — NB 31/8.349.315 — Aux. Doença — 15.06.70; Oneide Alves Sobral — NB 31/9.640.425 — Aux. Doença — 25.06.70; Osmarino Machado de Castro — NB 31/9.640.385 — Aux. Doença — 10.07.70; Pedro Lopes de Deus — NB 31/9.640.092 — Aux. Doença — 29.06.70; Porfírio de Souza Paixão — NB 31/9.639.038 — Aux. Doença — 02.06.70; Raimundo Lopes de Andrade — NB 31/8.336.303 — Aux. Doença — 05.06.70; Raimundo da Silva Bentes — NB 31/8.337.162 — Aux. Doença — 26.03.70; Raimundo C. Costa — NB 31/8.340.076 — Aux. Doença — 15.06.70; Raimundo Cavalcante Furtado — NB 31/9.638.942 — Aux. Doença — 26.06.70; Raimundo Oliveira Barbosa — NB 31/9.638.174 — Aux. Doença — 26.06.70; Raimundo Gomes de Lima — NB 31/9.639.305 — Aux. Doença — 12.06.70; Raimundo dos Reis Martins — NB 31/9.640.134 — Aux. Doença — 01.07.70; Raimundo dos Santos Mesquita — NB 31/9.639.424 — Aux. Doença — 24.06.70; Raimundo de Figueiredo Monteiro — NB 31/9.640.056 — Aux. Doença — 16.06.70; Raimundo Ferreira da Silva — NB 31/9.638.349 — Aux. Doença — 03.06.70; Raimundo Soares da Silva — NB 31/9.639.263 — Aux. Doença — 11.06.70; Venâncio da Costa Rodrigues — NB 31/9.640.373 — Aux. Doença — 10.07.70.

Belém, 29 de julho de 1970
Dagmar Andrade das Neves
Chefe Serviço Benefícios
(Ext. — Reg. n. 2825. — Dia 11.8.70)

COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ (C.D.P.)
Término Aditivo ao contrato celebrado entre a Companhia das Docas do Pará (CDP) e Planave Engenharia e Planejamento Ltda., em 4 de dezembro de 1969, como abaixo melhor se declara:
Aos trinta dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta (1970), à Av. Presidente Vargas, n. 41, 2.º andar, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, a COMPANHIA DAS DOCAS DO PARÁ, daqui por diante denominada CDP, representada neste ato por seu Diretor Administrativo-Fi-

nanceiro, Dr. Octávio Bandeira Cascaes, brasileiro naturalizado, casado, residente nesta capital, e por seu Diretor de Obras, Conservação e Manutenção, Eng. Luciano Pinto de Moraes, brasileiro, casado, residente nesta cidade, de conformidade com o expediente JLAM-390/70, de 5 de abril p. passado, e da informação prestada pelo Sr. Eng. Fiscal, em 19 de abril do corrente, no Processo n. 818/70, do Sr. Inspetor Fiscal do Porto de Belém, ajusta com a firma PLANAVE — Engenharia e Planejamento Ltda., com sede no Rio de Janeiro, à Av. Graça Aranha, n. 182, 8.º, representada neste ato pelo Senhor Dr. Eloy Simões Bona, brasileiro, casado, residente à Av. Braz de Aguiar, n. 400, nesta cidade, daqui por diante denominada CONTRATANTE, o aditamento do Termo de Ajuste entre ambos celebrado no dia (4) quatro do mês de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), para estudo e projeto de reaparelhamento do terminal de Miramar, no porto de Belém, mediante as alterações seguintes: —
Primeira: — Prazos — Os prazos para início e término dos serviços serão de dez (10) e duzentos e quarenta (240) dias, ambos contados da data da publicação do Termo de Ajuste inicial, no Diário Oficial do Estado do Pará. Segunda — Forma de Pagamento — O pagamento dos serviços, referentes ao presente Termo de Ajuste, será feito por FATURAS e obedecerá esquema de pagamento em função do Organograma de Serviço, pelo modo seguinte: a) Dez por cento (10%), trinta (30) dias após a publicação do Termo de Ajuste no Diário Oficial do Estado do Pará; b) Vinte e cinco por cento (25%) na entrega dos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.4, cento e quarenta (140) dias após o início dos serviços. c) Vinte e cinco por cento (25%), cento e oitenta e cinco (185) dias após o início dos serviços; d) Quarenta por cento (40%), duzentos e trinta (230) dias após o início dos serviços, por ocasião da entrega dos serviços executivos mencionados no item 2.5. E, para constar, eu Inês de Souza Borges, lavrei o presente Termo Aditivo, no livro de Contratos da CDP, que vai devidamente assinado pelas partes interessadas e por duas (2) testemunhas.

Dr. Octávio Bandeira Cascaes Diretor Adm. Financeiro	vés do ofício DR/IF—314/70 de 18 de junho de 1970.
Eng. Luciano Pinto de Moraes Diretor de Obras, Cons. e Mant.	José Luiz da Rocha Aranha Inspetor Fiscal
Dr. Eloy Simões Bona Rep. da PLANAVE	Testemunhas:
a) Flávio Farias Bezerra Advogado	a) Ilegível
APROVADO pela Inspetoria Fiscal do Porto de Belém, atra-	Mariceli de S. Garcia (Ext. Dia 11/8/70) — Reg. 2872)

TERMO DE CONVÊNIO

Térmo de Convênio que celebram o Governo Federal e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista — Estado do Pará — para aplicação dos recursos federais consignados no Orçamento Geral da União para 1969, sob a rubrica 4.3.7.0. programa 08.04.07.1.003.

Aos 24 dias do mês de março de mil novecentos e setenta, em Brasília, o Governo Federal, representado pelo Ministro de Estado da Educação, Excelentíssimo Senhor Senador Jarbas Passarinho e a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista Estado do Pará, representado pelo Excelentíssimo Senhor Deputado Federal Armando de Souza Corrêa, acordam, pelo presente termo de Convênio consensos da necessidade de atingir as metas do Plano Nacional de Educação e de elaborar Planos de Educação articulados com aquele, estabelecer as condições para aplicação dos recursos correspondentes ao auxílio pecuniário da União para expansão e aperfeiçoamento progressivo da Rede Nacional de Ensino Primário, através de convênios com Prefeituras Municipais e, excepcionalmente com entidades privadas de ensino primário gratuito.

Cláusula Primeira:—

De acordo com os critérios fixados pela Portaria Ministerial n. 61, de 24 de janeiro de mil novecentos e sessenta e oito, são destinados no corrente exercício a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista — Pará NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) por força deste Convênio.

Cláusula Segunda:—

Os recursos de que trata este Convênio serão aplicados como auxílio para construir uma escola primária com duas salas de aula e demais dependências, na localidade denominada "Paquetassinho", no referido Município, conforme documentação constante do processo n. 278.383/69

Cláusula Terceira:—

O Plano de Aplicação dos recursos de que trata este Convênio será executado no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir do recebimento dos recursos pelo Prefeito Municipal de São Sebastião da Boa Vista o qual ficará responsável, perante o Ministério da Educação, pelo seu fiel cumprimento e pela observância das cláusulas deste Convênio findo este prazo o referido Prefeito Municipal comunicará ao Ministério a conclusão da obra ou obras, através de relatório contendo, inclusive, documentação fotográfica autenticada. Caso motivos imperiosos retardem a conclusão deve ser solicitado do Ministério uma dilatação do prazo, ficando a critério deste a concessão ou não do mesmo.

Cláusula Quarta:—

I — Os recursos de que trata este Convênio no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) serão depositados na Agência do Banco do Brasil S.A., na cidade de Belém — Pará e nessa agência serão mantidos e movimentados pelo Prefeito Municipal de S. Sebastião da Boa Vista

— exclusivamente para atender às despesas especificadas no Plano de Aplicação a que se refere este Convênio.

II — A prestação de contas dos recursos recebidos será feita pelo Prefeito Municipal de conformidade com o disposto no Código de Contabilidade Pública da União, observado o que dispõe o parágrafo 5º do artigo 13 da Constituição do Brasil e o artigo 1º do Decreto-lei n. 201, de 27 de fevereiro de 1967, bem como os critérios estabelecidos pela Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação.

Parágrafo Primeiro — O Prefeito Municipal obriga-se a contabilizar no órgão competente da municipalidade — a importância a que se refere o presente Convênio, bem como dar fiel cumprimento às disposições do Decreto n. 57.662, de 24 de janeiro de 1966, e da Lei n. 5.456, de 20 de junho de 1968.

Parágrafo Segundo — Os bens patrimoniais decorrentes dos recursos do Plano Nacional de Educação serão inventariados ou cadastrados em serviço próprio da P. M. de S. Sebastião da Boa Vista Pa. — não podendo ser doados cedidos ou transferidos a terceiros, nem do seu uso poderá auferir lucros ou vantagens a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista, Estado do Pará.

Cláusula Quinta:—

A Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista — Pa. — obriga-se a destinar o prédio a ser construído — por conta dos recursos deste Convênio exclusivamente para manutenção de curso primário gratuito, bem como a dar ampla divulgação dos termos do presente Convênio, mencionando a responsabilidade solidária da União sempre que se tratar de obras, equipamentos e serviços custeados, total ou parcialmente com recursos federais.

Cláusula Sexta:—

E' atribuição do Ministério da Educação e Cultura, através da Secretaria Executiva do Plano Nacional de Educação, realizar a auditoria, inclusive contábil, a fim de verificar a aplicação dos recursos conferidos a Prefeitura Municipal acima citada —, nos termos deste Convênio, bem como prestar assessoramento na elaboração e execução do Plano de Aplicação e Prestação de Contas quando for solicitado.

Cláusula Sétima:—

O não cumprimento por parte da Prefeitura Municipal das obrigações decorrentes do presente Convênio no valor de NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) implicará em suspensão imediata deste, ficando o Ministério da Educação e Cultura desobrigado de qualquer compromisso assumido pelo Prefeito Municipal, por conta dos recursos deste Convênio, sendo providenciado o imediato bloqueio dos recursos em depósito no Banco do Brasil S.A., e consequente anulação com o vínculo da impossibilidade de assinatura pela referida Prefeitura Municipal de quaisquer Convênios com o Ministério da Educação e Cultura, mediante determinação do Ministro de Estado, bem como as medidas prescritas no Decreto-lei n. 201, de 27 de janeiro de 1967.

Cláusula Oitava:—

Fica eleito o Foro da Capital Federal para dirimir as dúvidas que se originarem na execução deste Convênio.

E, por estarem acordes, lavrou-se Termo, que vai assinado pelas partes interessadas e pela testemunha abaixo.

a) Ilegível.

Armando de Souza Corrêa

TESTEMUNHA:

E. R. de Souza

Secretária Executiva do P.N.E.

O original do presente Convênio foi assinado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Benedita Lobato Monteiro, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do
Pessoal

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento
de Administração

V I S T O:

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho 1970.

Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 11.810 — Dias —
28.7, 6, 11 e 28.8.70)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Inácia da Costa Neves, Professor não Titulado, Nível EP-1, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item

II e 205, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do
Pessoal

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento
de Administração

V I S T O:

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 11.811 — Dias —
28.7, 6, 11 e 28.8.70)

x x x

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Maria Cremilda de Moraes Penante, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Centro Social Auxilium, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do
Pessoal

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento
de Administração

V I S T O:

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 11.814 — Dias —
28.7, 11 e 28.8.70).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Brandão Chaves, Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", no Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 17 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do
Pessoal

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento
de Administração

V I S T O:

Secretaria de Estado de Educação, em 17 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 11.815 — Dias —
28.7, 11 e 28.8.70).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Alda Maria Brandão Salfe, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício na Escola Primária "São Pio X", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício

de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 20 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do
Pessoal

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento
de Administração

V I S T O:

Secretaria de Estado de Educação, em 20 de julho de 1970.

Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 11.808 — Dias —
28.7, 11 e 28.8.70).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação, notifico, pelo presente Edital, Lucimír Elias de Sousa, Professor Primário, Nível EP-3, do Quadro Especial do Magistério, com exercício no Grupo Escolar "D. Pedro II", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação, 16 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do
Pessoal

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento
de Administração

VISTO:

Secretaria de Estado de Edu-
cação, em 17 de julho de 1970.

**Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 11.813) — Dias —
28.7, 11 e 28.8.70).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de
Educação, notifico, pelo presente
Edital, Argemiro Ataíde da Cruz,
Servente, Nível 1, do Quadro
Permanente, com exercício no
Grupo Escolar "Inglês de Sou-
za", na Vila de Mosqueiro, para
no prazo de trinta (30) dias, a
partir da data da publicação
deste no DIÁRIO OFICIAL, reas-
sumir o exercício de seu cargo,
sob pena de findo o menes-
do prazo e não sendo feita pro-
va de existência de força maior
ou de coação ilegal, ser propos-
ta sua demissão por abandono
de cargo nos termos do art.
36, combinado com os artigos
186, item II e 205 da Lei 749,
de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue
ignorância, o presente Edital
será publicado no DIÁRIO OFI-
CIAL do Estado três (3) vezes
no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Depar-
tamento de Administração da
Secretaria de Estado de Educa-
ção, 20 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do
Pessoal

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento
de Administração

VISTO:

Secretaria de Estado de Edu-
cação, em 20 de julho de 1970.

**Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 11.809 — Dias —
28.7, 11, 4 e 28.8.70)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de
Educação, notifico, pelo presente
Edital, Eliana Maria Acioly
Loureiro, Professor Primário, Ní-
vel EP-3, do Quadro Especial do
Magistério, com exercício no
Grupo Escolar "D. Pedro II",
nesta Capital, para no prazo de
trinta (30) dias, a partir da data
da publicação deste no DIÁRIO
OFICIAL, reassumir o exercício
de seu cargo, sob pena de findo
o mencionado prazo e não sen-
do feita prova de existência de
força maior ou de coação ile-
gal, ser proposta sua demissão
por abandono de cargo nos tér-
mos do art. 36, combinado com
os artigos 186, item II e 205 da
Lei 749, de 24.12.53 (Estatuto).

E para que não se alegue
ignorância, o presente Edital
será publicado no DIÁRIO OFI-
CIAL do Estado três (3) vezes
no decorrer de trinta (30) dias.
Divisão do Pessoal do Depar-
tamento de Administração da
Secretaria de Estado de Educa-
ção, 18 de julho de 1970.

Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão do
Pessoal

Luiz Ferreira da Silva
Diretor do Departamento
de Administração

VISTO:

Secretaria de Estado de Edu-
cação, em 17 de julho de 1970.

**Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira**
Secretário de Estado de
Educação

(G. Reg. n. 11.812 — Dias —
28.7, 4, 11 e 28.8.70)

**SECRETARIA DE ESTADO DE
AGRICULTURA**

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da
Divisão de Terras, faço públi-
co que por **MARIA CLARA
CARVALHO PINHEIRO**, nos
termos do Artigo 22 do Decre-
to n. 5.780 QUE regulamenta
a Lei de Terras do Estado, es-
tá sendo requerida por COM-
PRA uma sorte de terras de-
volutas destinada a implanta-
ção da indústria AGRO PE-
CUARIA, sita à 16a. Comarca
de GUAMÁ 42º Termo 83º Mu-
nicipio de PARAGOMINAS Dis-
trito, com os seguintes limites:
à margem direita da rodovia
BR-010, a altura do km 130.2
com uma distância de 35.750
metros; limitando-se pela

frante, fundos, lado esquerdo
e lado direito com quem de
direito, medindo 4.800 me-
tros de frente por 5.750 me-
tros de fundos.

Divisão de Terras, em 07 de
agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras
VISTO:

**Agri. Antonio de Sousa
Carneiro**

Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural

(T. n. 16.325 — Reg. n.
2.884 — Dia 11/8/70).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da
Divisão de Terras, faço público
que por **MANOEL SANTOS
MATTOS**, os termos do artigo
22 do Decreto n. 5.780 QUE
regulamenta a Lei de Terras
do Estado, está sendo requeri-
da por COMPRA uma sorte de
terras devolutas destinada a
implantação da indústria A-
GRO PECUARIA, sita à 16a.
Comarca de Guamá 42º Termo
83º Município de PARAGO-
MINAS Distrito, com os se-
guintes limites: à margem di-
reita da rodovia BR-010, à al-
tura do km 125,6 numa distân-
cia de 30.800 metros; limitan-
do-se pela frente, fundos, lado
direito e lado esquerdo com
quem de direito; medindo
4.800 metros de frente por
5.750 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 07 de
agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras
VISTO:

**Agri. Antonio de Sousa
Carneiro**

Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural

(T. n. 16.325 — Reg. n.
2.885 — Dia 11/8/70).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da
Divisão de Terras, faço público
que por **CLAUDIO RUBENS
FIUZA DE MELO MARTINS**,
nos termos do Artigo 22 do
Decreto n. 5.780 QUE regula-
menta a Lei de Terras do Es-
tado, está sendo requerida
por COMPRA uma sorte de
terras devolutas destinada a
implantação da indústria A-
GRO PECUARIA, sita à 16a.
Comarca de GUAMÁ, 42º Tér-

mo 83º Município de PARA-
GOMINAS Distrito, com os se-
guintes limites: à margem di-
reita da rodovia BR-010 a al-
tura do km 115,7 com uma
distância aproximadamente de
31.700 metros; limitando-se
pela frente, fundos, lado di-
reito e lado esquerdo com
terras de quem de direito;
medindo 4.800 metros de
frente por 5.750 metros de
fundos.

Divisão de Terras, em 07 de
agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

**Agri. Antonio de Sousa
Carneiro**

Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural

(T. n. 16.325 — Reg. n.
2.886 — Dia 11/8/70).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da
Divisão de Terras, faço público
que por **MANOELA SOFIA
SANTANA**, nos termos do Ar-
tigo 22 do Decreto n. 5.780
QUE regulamenta a Lei de
Terras do Estado, está sendo
requerida por COMPRA uma
sorte de terras devolutas des-
tinada a implantação da in-
dústria AGRO PECUARIA, si-
ta à 16a. Comarca de GUA-
MÁ 42º Termo 83º Município
de PARAGOMINAS Distrito,
com os seguintes limites: à
margem direita da rodovia
BR-010, à altura do km 123
numa distância de 41.500 me-
tros; limitando-se pela frente,
fundos, lado direito e lado
esquerdo com quem de direito;
medindo 4.800 metros de fren-
te por 5.750 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 07 de
agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

**Agri. Antonio de Sousa
Carneiro**

Diretor da Divisão de Terras e
Cadastro Rural

(T. n. 16.325 — Reg. n.
2.887 — Dia 11/8/70).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **CARLOS AUGUSTO DA SILVA COSTA**, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 QUE regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 16a. Comarca de GUAMÁ 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: à margem direita da rodovia BR-010, a altura do km 112, numa distância de 31.000 metros; limitando-se pela frente, fundos, lado direito e lado esquerdo com quem de direito; medindo 4.800 metros de frente por 5.750 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 07 de agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. Antonio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16.325 — Reg. n. 2.888 — Dia 11/8/70).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **ELDE CAMPOS MATOS**, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 QUE regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 16a. Comarca de GUAMÁ 42º Termo 83º Município de PARAGOMINAS Distrito, com os seguintes limites: à margem direita da rodovia BR-010, a altura do km 125,6 numa distância de 33.550 metros; limitando-se pela frente, fundos, lado direito e lado esquerdo com quem de direito; medindo 4.800 metros de frente por 5.750 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 07 de agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. Antonio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16.325 — Reg. n. 2.889 — Dia 11/8/70).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **ROSA MARTINS DE BARROS PEREIRA**, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 QUE regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 16a. Comarca de GUAMÁ 42º Termo 83º Município de PARAGOMINAS Distrito, com os seguintes limites: à margem direita da rodovia BR-010, a altura do km 110,8 numa distância de 37.100 metros; limitando-se pela frente, fundos, lado direito e lado esquerdo com quem de direito; medindo 4.800 metros de frente por 5.750 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 07 de agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. Antonio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16.325 — Reg. n. 2.890 — Dia 11/8/70).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **MARIA REGINA TOSCANO PINHEIRO**, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 QUE regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 16a. Comarca de GUAMÁ 42º Termo 83º Município de PARAGOMINAS Distrito, com os seguintes limites: à margem direita da rodovia BR-010, a altura do km 120,9 numa distância de 36.950 metros; limitando-se pela frente, fundos, lado direito e lado esquerdo com terras de quem de direito; medindo 4.800

metros de frente por 5.750 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 07 de agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. Antonio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16.325 — Reg. n. 2.891 — Dia 11/8/70).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **AUGUSTO BARREIRA PEREIRA**, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 QUE regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 16a. Comarca de GUAMÁ 42º Termo 83º Município de PARAGOMINAS Distrito, com os seguintes limites: à margem direita da rodovia BR-010, a altura do km 115,7 numa distância de 36.950 metros; limitando-se pela frente, fundos, lado direito e lado esquerdo com quem de direito; medindo 4.800 metros de frente por 5.750 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 07 de agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. Antonio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16.325 — Reg. n. 2.892 — Dia 11/8/70).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **ALFREDO TAVARES PINHEIRO**, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 QUE regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 16a. Comarca de GUAMÁ 42º Termo 83º Município de PARAGOMINAS Distrito, com os seguintes li-

mites: à margem direita da rodovia BR-010, a altura do km 130,2 numa distância de 30.000 metros; limitando-se pela frente, fundos, lado direito e lado esquerdo com quem de direito; medindo 4.800 metros de frente por 5.750 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 07 de agosto de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

VISTO:

Agri. Antonio de Sousa Carneiro

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(T. n. 16.325 — Reg. n. 2.893 — Dia 11/8/70).

Compra de Terras

De ordem do sr. Diretor da Divisão de Terras, faço público que por **PEDRO COELHO DA MOTA**, nos termos do Artigo 22 do Decreto n. 5.780 QUE regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por COMPRA uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria AGRO-PECUÁRIA, sita à 16a. Comarca de GUAMÁ 42º Termo 83º Município de PARAGOMINAS Distrito, com os seguintes limites: situada à margem esquerda da rodovia BR-010 (Belém-Brasília) a altura do km 157, distante 3.000 metros; limitando-se pela frente por uma linha de 3 elementos com terras ocupadas por Raimundo da Silva Milhomens (PP-M2 2.000M, e M2-M3 1.000 metros) e com terras de Elisa Matos Baena (M3-M4 1.000M); pelos fundos com terras de Antonio Tavares Lobato (M5-M6 3.000 M); pela lateral esquerda com terras de José Juarez de Moraes (M4-M5 2.000M) e pela lateral direita com terras de Atreu Ciriaco Baena (M6-PP 1.000M), perfazendo uma área de 400 ha. e com perímetro de 10.000 metros.

Divisão de Terras, em 31 de julho de 1970.

Paulo Guilherme Moura
Chefe da Seção de Terras

Agri. Antonio de Sousa Carneiro

VISTO:

Diretor da Divisão de Terras e Cadastro Rural

(G. Reg. n. 12.527)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1970

NUM. 7.209

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: **Dea. AGNANO MONTEIRO LOPES**
Secretário: **Dr. LUIS FARIA**

ACÓRDÃO Nº 325
**Recurso Cível Ex-Officio da
Comarca de Cametá**
Recorrente: — O Dr. Juiz de
Direito da Comarca
Recorrido: — Manoel Constantino da Veiga
Relator: — Desembargador
RICARDO BORGES FILHO.

O direito de requerer certidões é eminentemente constitucional decorrendo do legítimo e universal direito de defesa. Não é o fato de ser politicamente cassado que subtrai o direito humano de requerer provas. Mandado de segurança concedido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de RECURSO CIVEL "EX-OFFICIO" DA COMARCA DE CAMETÁ em que é Recorrente o doutor Juiz de Direito da Comarca e Recorrido Manoel Constantino da Veiga.

MANOEL CONSTANTINO DA VEIGA, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente na cidade de Cametá, município do mesmo nome, neste Estado, à Praça Raimundo Peres n. 172, em 2 de fevereiro do ano em curso, requereu através procurador licenciado, ao doutor Juiz de Direito daquela Comarca, MANDADO DE SEGURANÇA contra o tenente MARIO PINHEI-

RO FERREIRA, Delegado de Polícia do município, por não ter aquela autoridade fornecido certidões que lhe foram requeridas pelo Impetrante, acerca de duas Queixas que em 22 de outubro de 1969 apresentara contra JOSÉ CORRÊA, ARNALDO RIBEIRO e soldado RIBEIRO, todos brasileiros, os dois primeiros domiciliados e residentes em Cametá e o último, servindo a época, no destacamento policial local.

O Impetrante invocou como suporte legal e disposto no artigo 153, § 21, da Constituição Federal e na lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1953, anexando à inicial, dois Avisos de Recebimento do Departamento dos Correios e Telégrafos, requerendo concessão de liminar.

O doutor juiz "a quo", após o indeferimento da medida liminar requerida, determinou a notificação da autoridade coatora e remessa à mesma da 2ª via do pedido.

No prazo legal o sr. Delegado de Polícia prestou as informações, confirmando o recebimento de duas Queixas, esclarecendo achar descabida a representação formulada contra JOSÉ CORRÊA e ARNALDO RIBEIRO, porquanto além do Impetrante ter tido seus di-

reitos políticos cassados, não teve a representá-lo um "procurador judicial", além de não ter reconhecido em tabelião a sua firma. No tocante a representação contra o soldado RIBEIRO, o fato que deu margem a mesma, verificou-se na ausência sua, respondendo pelo expediente da Delegacia o Comissário ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA.

Junto às informações, cópias autênticas das declarações de ARNALDO RIBEIRO, JOSÉ CORRÊA e DOMINGOS GONÇALVES DE ALBUQUERQUE, além da referente a petição de NEUZA DO NASCIMENTO ALMEIDA, requerendo abertura de inquérito contra CARLOS BÔSCO RAMOS SABOIA, justamente o procurador judicial ao Impetrante.

O Ministério Público manifestou-se pela concessão da segurança e o doutor juiz "a quo", em sentença datada de 24 de fevereiro último, concedeu-a, recorrendo de ofício para este Tribunal.

Nesta instância, o doutor 2º Subprocurador Geral do Estado, opinou pelo improvimento do recurso e consequente manutenção da decisão recorrida. É o relatório.

Havendo apresentado Queixa na Delegacia de Polícia de Cametá, contra JOSÉ CORRÊA,

ARNALDO RIBEIRO e RAIMUNDO RIBEIRO VAZ — MANOEL CONSTANTINO DA VEIGA, já identificado nos autos, após constatar a ineficácia de sua iniciativa, requereu ao senhor Delegado de Polícia daquele município, a expedição de Certidões, no que não foi atendido, decorrendo de tal fato, a impetração do presente MANDADO DE SEGURANÇA, que lhe foi favorável na instância "a quo".

Realmente, a Constituição Federal, no Capítulo referente aos Direitos e Garantias Individuais (Capítulo IV), estabelece que "A lei assegurará a expedição de certidões, requeri das às repartições administrativas, para defesa de direitos e esclarecimento de situações". (Art. 153, § 35).

Tal dispositivo constitucional decorre de legítimo e universal direito de defesa concedido a pessoa humana, oriundo de direito natural. Qualquer processo é contraditório por expressa disposição legal e, assim sendo, necessita a pessoa, o indiciado, o réu, o agente, de elementos necessários e imprescindíveis ao resguardo de seu direito. O direito de petição, o direito de certidão, não decorrem de qualquer estado político, mas da própria condição humana. Não é o fa-

to de ser politicamente cassado que subtrai o direito humano de requerer provas e certidões.

Protege a lei a condição humana de Homem na sociedade, tanto se encare o Direito como de origem natural e divina, como se encare como construção social. Daí porque o direito da defesa é sagrado e respeitado em toda sua extensão, da qual faz parte o requerimento de certidões.

Muito acertadamente andou o doutor juiz "a quo" ao conceder a segurança impetrada, não merecendo sua decisão nenhum reparo.

Nestas condições

ACÓRDAM os Juizes da 2a. Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de uma de suas Turmas, em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 29 de maio de 1970

(a.a) — **EDUARDO MENDES PATRIARCHA** — Presidente

RICARDO BORGES FILHO — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Belém, 28 de julho de 1970

MARIA SALOME NOVAES — OFICIAL DOCUMENTARISTA (G. Reg. E. 12.277)

ACÓRDÃO Nº 326

Recurso ex-offício de "Habeas Corpus" da Capital

Recorrente: — O dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal

Recorrido: — **Oswaldo Randel**.

Relator: — Des. **CORDOVIL PINTO**.

EMENTA: — A ameaça de prisão, sem justa causa ou de sofrer violência na liberdade de locomoção, dá lugar à concessão de Habeas Corpus preventivo, sem prejuízo do comparecimento do paciente à Polícia, para depor ou prestar as informações necessárias.

Vistos, examinados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de Habeas Corpus em que é recorrente o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal da Capital, e recorrido, **Oswaldo Randel**, etc.

O recorrido **Oswaldo Randel**, identificado às fls. 2, fôra acusado de ter comprado vários objetos, de um marginal. Convidado a comparecer à P.O.M., atendeu e lá fôra maltratado por policiais, pela autoridade que o atendeu, e por ela ameaçado de ser recolhido ao Pátio. Sendo comerciante, e tendo portanto situação definida, sentindo que as ameaças se concretizariam, por seu advogado impetrou habeas corpus preventivo para que, pelo fato de que fôra acusado, não fôsse detido ou preso.

A autoridade policial não respondeu ao pedido de informações, o que faz crer à convicção do Juiz, que o alegado às fls. 2 e seguintes, era verdadeiro, não havendo justa causa para a prisão do recorrido, que estava sob a proteção do art. 150, § 20 da Constituição do Brasil. O habeas corpus preventivo foi concedido, sem prejuízo do prosseguimento do inquérito policial e o dr. Juiz recorreu oficialmente para esta Instância, onde o Chefe do Ministério Público opinou pelo improvimento do mesmo.

A decisão do dr. Juiz "a quo" foi correta, não merecendo reforma.

Por isso,

Acórdam os Juizes de Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, negar provimento ao presente recurso ex-offício de Habeas Corpus, para confirmar a decisão recorrida, pelos seus próprios fundamentos.

Custas na forma da lei.

Belém, 24 de março de 1970

EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Presidente.

MAURICIO CORDOVIL PINTO, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 30 de julho de 1970.

MARIA SALOME NOVAES — OFICIAL DOCUMENTARISTA (G. Reg. n. 12.278)

ACÓRDÃO Nº 327

Apelação Penal da Comarca da Capital

Apelante: — A Justiça Pública

Apelado: — **Aluizio dos Santos Rocha**

Relator: — Desembargador **RICARDO BORGES FILHO**.

A função de mecânico não confere a qualidade de motorista, que somente é atribuída através da Carteira Nacional de Habilitação.

Transparece, perfeitamente, no processo, a falta de dolo do apelado, mas sua culpabilidade está patente através a imprudência que teve em dirigir sem habilitação legal e sem o devido cuidado ao se aproximar de uma escola.

Apelação provida para efeito de reforma da sentença e consequente condenação do apelado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de APELAÇÃO PENAL DA COMARCA DA CAPITAL em que é Apelante a JUSTIÇA PÚBLICA e Apelado **ALUIZIO DOS SANTOS ROCHA**.

ACÓRDAM os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, adotando o Relatório de fls. 90/91, como parte integrante deste, em dar provimento ao recurso de apelação, para reformando a sentença apelada, condenar o Réu **ALUIZIO DOS SANTOS ROCHA** a SEIS (6) meses de detenção, fixando a pena base em Quatro (4) meses (mais próxima de mínimo, atendendo o disposto no artigo 42 do Código Penal, aumentando-a, porém, de Dois (2) meses pela circunstância das vítimas serem menores (letra i, do item II, do artigo 44 do Código Penal), ficando, assim em SEIS (6) meses de detenção a pena definitiva e ao pagamento da taxa penitenciária de CEM CENTAVOS.

Não reconheceu a Câmara Julgadora o aumento de pena pertinente ao § 4º do artigo 121 como pretendeu o Ministério Público tanto da instância "a quo" como "ad quem", em vista do Réu ser mecânico e não motorista.

Porém, em se tratando de Réu primário, decidem suspender a execução da pena pelo prazo de dois (2) anos, impondo ao beneficiário, como condição, o pagamento das

custas e da taxa penitenciária dentro do prazo de um (1) ano, ficando o mesmo sujeito às sanções do artigo 707 do Código de Processo Penal, cabendo ao juiz do processo o cumprimento das formalidades constantes do artigo 703 do referido Código Processual.

Sem consentimento do proprietário do veículo que estava sob seus cuidados exclusivamente para polimento e limpeza, o acusado **ALUIZIO DOS SANTOS ROCHA**, já identificado nos autos, na tarde de 23 de outubro de 1968, à rua Barão de Igarapé Miri, esquina da Liberdade de Castro, provocou grave acidente de trânsito, derrubando o muro do "Grupo Escola Frei Daniel de Samarati" saindo ferido juntamente com sua filha, a menor **Maria Isabel**, e vitimando, ainda, os menores **Maria do Socorro Dias de Moraes**, **Sérgio Roberto Melo de Lima**, **Paulo Tavares Furtado**, **Margarida Lobato de Freitas** e **Paulo Leão de Melo**.

Utilizando o veículo de chapa 56-26-PA., sem o consentimento do proprietário do mesmo, doutor **ALBERTO VIEIRA DE SOUZA** (doc. fls. 16B), o acusado burlou a boa fé e a confiança que lhe depositava aquele. Entretanto, tal abuso de confiança não caracteriza o delito de "apropriação indébita", como quis a autoridade policial, de vez que lhe faltou o dolo, e "animum detinendi", a vontade de possuir, elementos necessário a tipicidade do delito de "apropriação indébita". Assim, muito acertadamente andou o doutor juiz **PAIVA MELO**, determinando nova distribuição do feito à qualquer das Pretorias Criminais, por não reconhecer a figura delitosa de "apropriação indébita", que, se caracterizada, daria ensejo ao processamento da ação perante o Juiz de Direito.

Além de dirigir carro alheio sem consentimento do proprietário, num exorbitamento de confiança, o acusado o fez sem possuir Carteira de Habilitação, contrariando expressa disposição do Código Nacional de Trânsito (art. 64 da Lei n. 5.103, de 21 de setembro de 1968) e do Regulamento de

Trânsito (art. 141, do Decreto n. 62.127, de 16 de janeiro de 1968), caracterizando Contravenção Penal, ex-vi do disposto no artigo 32 do Decreto Lei n. 3.688, de 3 de outubro de 1941 (Lei das Contravenções Penais).

Dirigindo, assim, sem a devida habilitação, assumiu o risco por qualquer lesão, dano ou acidente. Verificado qualquer deles, sua responsabilidade é irrefutável, como o é, em visto do acontecido. Além de assumir o risco do evento, guiando sem habilitação legal, o acusado foi imprudente, mais uma vez, transitando com velocidade nas cercanias de uma escola. Como bem acentuou o doutor Subprocurador Geral do Estado ALMIR PEREIRA, a simples derrubada do muro do Grupo Escolar demonstra, insofismavelmente, a velocidade que vinha dirigindo. Além dessa prova material no tocante a velocidade, existem nos autos provas testemunhal e pericial comprovadoras da alta velocidade com que trafegava o veículo dirigido pelo acusado. JOSÉ MARIA RUFFEIL (doc. fls. 4, 5), testemunha ocular que depôs no Flagrante, diz que "atribui a culpabilidade do acidente ao motorista do veículo, o qual na ocasião desenvolvia grande velocidade". Por sua vez, o Laudo Pericial de fls. 32/33, começa por dizer: — As 16.30 horas do dia 23 do mês de outubro do ano de 1968, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, trafegava pela rua Barão de Igarapé Miri, em direção à Avenida José Bonifácio, desenvolvendo velocidade incompatível à segurança do trânsito, o automóvel Volkswagen de placa n. 56-26 Pa. etc"

Transparece, perfeitamente, no processo, a falta de dolo do Apelado, mas sua culpabilidade está patente através da imprudência que teve em dirigir sem habilitação legal e sem o devido cuidado ao se aproximar de uma escola.

Não há dúvida de que a decisão apelada está contrária a prova dos autos, razão pela qual não pode e não deve ser mantida. Impondo-se, a reforma

da mesma por ser o Apelado responsável pelas lesões corporais culposas nos menores referidos na peça preambular.

Por tais motivos foi conhecido o recurso para, dando-lhe provimento, ser reformada a decisão apelada e condenado o Réu nos termos do presente Acórdão.

Belém, 29 de maio de 1970 (a.a.) — EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente.

RICARDO BORGES FILHO — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de julho de 1970. MARIA SALOMÉ NOVAES — OFICIAL DOCUMENTARISTA (G. Reg. n. 12.279)

ACÓRDÃO Nº 328

Recurso "ex-officio" de "Habeas Corpus da Capital

Recorrente: — A Dra. Juíza de Direito da 2a. Vara Penal.

Recorrido: — Manuel Sarmento.

Relator: — Desembargador Adalberto Carvalho.

EMENTA: Afora o flagrante delito, na pronúncia e nos casos determinados em Lei, qualquer outra prisão é ilegal. Por isto, não se pode tolerar prisões por suspeitas, ou para averiguações, porque não estão determinadas em Lei.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio" de "habeas-corpus," em que são partes, como recorrente, o Dr. Juiz de Direito da 2a. Vara Penal da Capital e recorrido, Manuel Sarmento.

O ora recorrido, conforme informações da autoridade coatora, foi detido por se achar acusado de haver emitido um cheque no valor de NCr\$ 1.000,00 em favor de Manoel Maia, sem ter depósito para a respectiva cobertura do valor sacado.

O tipo do delito que é o pecculato, não autoriza a prisão em flagrante, porque não se enquadra nos moldes do art. 302 do C.P.P., salvo se, fôsse considerado crime continuado, tendo-se em conta o movimento translativo pela transferência do cheque. O crime se dá quando da apresentação do cheque no banco sacado e não tem fundos disponíveis, mas nunca o

sacador ou emitente se encontra presente. Se o crime fôsse tido como realizado logo após a assinatura do título, poder-se-ia tê-lo como continuado e a prisão a qualquer tempo seria legal.

Em face das informações da autoridade considerada coatora, e das razões expostas pelo Dr. Juiz A QUO é de confirmar-se a decisão recorrida, uma vez que, a prisão do paciente não se efetuou nos moldes do flagrante delito nem sob o mandado de prisão de pronúncia ou em outros casos determinados em lei.

"Ex positis"

Acórdam os Juizes da 2a. Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar a decisão recorrida.

Custas na forma da lei.

Belém, 15 de junho de 1970

(a.a) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente.

ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém 30 de Julho de 1970.

MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Manoel Fernandes, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A. — Agência Belém, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), vencida em 2-7-70, por Vv. Ss. emitida, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita nota promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de agosto de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 2647 — Dia 11-8-70)

Faço saber por este edital a J. Fernandes Nogueira & Cia. Ltda., estabelecida nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, n. 184-1º andar, da parte do Banco da Bahia S.A., para apontamento e protesto, por falta de aceitação e pagamento, as duas (2) Duplicatas de Contas Mercantis n. 163111A-BB e 163111B-BB, no valor de trezentos e cin-

quenta e sete cruzeiros e oitenta e seis centavos (Cr\$ 357,86) e trezentos e cinquenta e sete cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 357,80), vencidas em 16/6/70 e 16/7/70, por Vv. Ss. não aceita, a favor de Metalurgica Abramo Eberle S.A., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 31 de julho de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras 1º Ofício
(Ext. Reg. n. 2651 — Dia 11-8-70)

Faço saber por este edital a José Massori Anday, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco Comercial da Produção S.A., Ag. Pres. Vargas para apontamento e protesto por falta de pagamento, a Nota Promissória, no valor de seiscentos cruzeiros (Cr\$ 600,00), vencida em 2/7/70, por Vv. Ss., emitida, a favor de Manuel Pinto da Silva, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita Nota Promissória, ficando Vv.

SS., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de agosto de 1970.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de
Letras 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 2849 — Dia
11—8—1970)

Faço saber por este edital a Manoel Fernandes, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184—1º andar, da parte do Banco da Lavoura de Minas Gerais S.A., Agência Belém, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória, no valor de hum mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00), vencida em 3/7/70, por Vv. Ss., Avalizada a favor do Apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita nota promissória, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de agosto de 1970.

(a) **Isa Veiga de M. Corrêa**
Oficial do Protesto de
Letras 1º Ofício

(Ext. Reg. n. 2848 — Dia
11—8—1970)

COMARCA DA CAPITAL HASTA PÚBLICA

A dra. Isabel Vidal de Negreiros, Juíza de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

FAZ saber aos que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento que no dia dezoito (18) do mês de agosto às onze (11) horas, à porta da Sala deste Juízo, pelo porteiro dos auditórios irá a público pregão de venda e arrematação o seguinte bem penhorado a Raimundo Leite Pereira na Ação Executiva que lhe move Bragança Comércio e Indústria S.A. (BRASA). Uma Camionete marca Ford F-100, placa da Delegacia Estadual de Trânsito sob o n. 44-40 Pa., ano de fabricação 1964, de cor vermelha e perola capota branca, com a carroce-

ria coberta de lona, pneus bastante usados, com pequenos arranhões na lataria, avaliado em Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros). Quem pretender arrematar o referido bem, deverá comparecer no dia, hora e lugar acima referidos, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos auditórios, devendo ser aceito o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O arrematante pagará à banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão e porteiro, as custas da arrematação e a respectiva Carta de Arrematação. E para que chegue ao conhecimento de todos, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar do costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 3 de agosto de 1970. Eu, Marieta de Castro Sarmento, escrivã escrevi.

**Dra. Isabel Vidal de
Negreiros**

Juíza de Direito da 10a. Vara

(T. n. 16.323 Reg. n. 2879 —
Dia 11—8—1970)

COMARCA DA CAPITAL

— EDITAL —

HASTA PÚBLICA — PRIMEIRA PRAÇA

O Doutor Armando Bráulio Paul da Silva, Juiz de Direito da Sexta Vara Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Hasta Pública, Primeira Praça, com o prazo de trinta (30) dias, virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia vinte e oito do mês de agosto do corrente ano, às 11,00 horas, no Palacete do Fórum, à Praça D. Pedro II, nesta Capital, e sala de audiências do Juízo de Direito da Sexta (6a.) Vara, irão a público pregão de venda e arrematação em Hasta Pública, Primeira Praça, e pelo maior preço que for encontrado, os bens abaixo descritos, penhorados para garantir o pagamento pedido e demais des-

pesas da Ação Executiva que a Cia. Agro Industrial de Monte Alegre, sociedade estabelecida nesta cidade, à rua 13 de Maio n. 82, Edifício Barão de Belém, 5º andar, sala 504/5, move contra Cia. Norte Sul de Expansão Comercial, firma estabelecida nesta cidade, à av. Assis de Vasconcelos n. 396 e Alemar Dias Rodrigues, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Boaventura da Silva n. 1579, o primeiro como emitente e o segundo como avalista, a saber: TERRENO com um imóvel de dois pavimentos, em fase de construção, estilo bangalô, sito nesta cidade, à rua Boaventura da Silva, 1.579, medindo 10 metros de frente por cinquenta ditos de fundos. Avaliado em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros). TERRENO sito nesta cidade, localizado no lugar denominado "Miramar," Val-de-Cans, nos fundos da Usina Termo Elétrica da Fôrça e Luz do Pará, medindo setecentos e trinta metros de largura, correspondente à linha de frente, e de fundos, pela lateral direita, oitocentos e cinquenta metros até encontrar-se com o igarapé denominado Una, e pela lateral esquerda, seiscentos e setenta metros, até encontrar o citadão igarapé do Una. Avaliado em Cr\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros). QUEM PRETENDER arrematar referidos bens, deverá comparecer no dia, hora e local mencionados, a fim de dar o seu lance ao Porteiro dos Auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer. O comprador pagará à Banca o preço da arrematação, as comissões do escrivão, custas da arrematação e respectiva carta. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial do Estado, jornal de grande circulação e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 dias do mês de julho de 1970. — Eu, Norma Soares Barata, escrivã substituta do Cartório do 4º Ofício, subcrevo.

Armando Bráulio Paul da Silva
Juiz de Direito da Sexta Vara Cível.

(Ext. — Reg. n. 2880 — Dia:
11.08.70).

JUIZO DOS

FEITOS DA FAZENDA

Citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Manoel Cristo Alves, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Estadual e Municipal, por nomeação legal, 5a. Vara Cível.

Faz saber que a este Juízo foi apresentada uma petição do teor seguinte: **Emo. Sr. Dr. Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda.** Diz a Prefeitura Municipal de Belém, por seu procurador infra assinado, que deu em aforamento a Maria Gregória Tavares Lobato e Helena P. Lobato, o terreno sito nesta cidade, à travessa S. Francisco, 1240, com 48m.48 de frente por 44 m.0 de fundos, entre Av. Tamandaré e V. Cabral. Sucede, porém, que não lhe tendo sido pagos os foros, respectivos aos anos de 1956 a 1969, num total de Cr\$ 6,66, inclusive multa como prova documento junto, está extinta a enfiteuse (art. 692. II do Cód. Civil), pelo que pede a V. Excia. se digne de mandar citar o suplicado e sua mulher se casado for, por todos os termos da presente ação ordinária, sob pena de revelia, em virtude da qual deverá ser o terreno aforado declarado extinto, consolidando-se o domínio direto ou útil e voltando o terreno aforado a ser incorporado ao patrimônio da suplicante, tudo com a condenação do suplicado nas custas. Indica como prova o depoimento pessoal da suplicada, pena de confesso, testemunhas, depoimento, vistoria e mais necessários à defesa do seu direito. Termos em que D. E. Deferimento. Belém, 23 de setembro de 1969 (a) Sirotheau Corrêa, nesta petição foi exarado o seguinte despacho. D. A. Como requer. Belém, 3.10.1969. (a) Manoel Cristo Alves. Expedido o competente mandado foi pelo Oficial de Justiça encarregado da diligência certificado estar a foreira em lugar incerto e não sabido, razão porque mandei passar o presente edital, com o teor do qual ficam os herdeiros do suplicado Maria Gregória Tavares Lobato e Helena P. Lobato, citados para no prazo de 30 dias, e mais 10 dias, que correrão em cartório depois da publicação deste, virem tomar conhecimento da presente, acom-

panhando-os em todos os seus trâmites, até final julgamento. E para que chegue ao conhecimento de todos, vai este publicado no "Diário Oficial" e num dos jornais de maior circulação da cidade. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 10 de dezembro de 1969.

Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho, escrevo que o suscrevi e subscrevo.

(a) MANOEL CRISTO ALVES
Juiz de Direito da 5a. Vara.
(T. n. 10.819 — Reg. n. 2863
— Dia 11.08.70).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
EDITAL
Faço público, para conhe-

cimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório, com vista aos recorridos, pelo prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste, o Recurso Extraordinário interposto por Elízio Negrão Ferreira, por seu advogado Raimundo Noieto, contra Negrão & Companhia, a fim de ser o mesmo impugnado dentro do aludido prazo, por seu procurador judicial Artemis Leite da Silva. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 4 de agosto de 1970.

WILSON RABELO — Escrivão.

(G. — Reg. n. 12528)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

EDITAL

Pelo presente EDITAL fica notificada José Maria de Nazaré Pires Barbosa, residente em lugar incerto e não sabido, que o E. T.R.T. proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo T.R.T. RO 83/69, em que o mesmo é parte contra Fósforos do Norte S.A.:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, unanimemente, em tomar conhecimento do recurso e ainda sem divergência, dar-lhe provimento em parte para reformando parcialmente, a sentença recorrida, reconhecer ao reclamado o direito ao aviso prévio, de vez que as parcelas de férias e gratificação natalina já foram liquidadas".

Feito no Serviço Judiciário do E. T.R.T. da 8a. Região, aos sete dias do mês de agosto do ano de 1970.

Lucyimar Coelho Penna
Dir. do Serviço Judiciário
(G. Reg. n. 12.472)

PORTARIA N. 103 DE 6 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR o doutor Alu-

zio Marçal Macedo Rodrigues, Chefe do Protocolo, Símbolo PJ-4, para substituir o doutor Fernando de Sá e Souza, Distribuidor, na Presidência da Comissão de Compras, durante seu período de férias, e o doutor Orlando Salomão Zoghbi, Arquivista-Bibliotecário, Símbolo PJ-3, para substituir o doutor Aluizio Marçal Macedo Rodrigues, como membro da mencionada Comissão.

Cumpra-se e dê-se ciência. Belém, 6 de julho de 1970.

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 11.170)

PORTARIA N. 104 DE 6 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o impedimento da Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, Lúcia Helena Santos Lauzid, designada pela Portaria n. 84 de 5 de junho do corrente ano para servir como Secretária de Concurso público para provimento de cargo isolado de provimento efetivo de Porteiro de Auditório, símbolo PJ-8, da Junta de Con-

liação e Julgamento de Campanema;

RESOLVE:

DESIGNAR a Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-8, Elza Cardoso de Souza, para servir como secretária da comissão do referido concurso. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região, no exercício da Presidência
(G. Reg. n. 11.151)

PORTARIA N. 105 DE 6 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região: no uso de suas atribuições legais e

Tendo em vista o interesse do serviço,

RESOLVE:

DESIGNAR a Auxiliar Judiciária, símbolo PJ-9, Engrácia de Araújo Ferreira, para substituir a Chefe da Seção Processual, símbolo PJ-3, Maria de Lourdes Soares Nogueira, a partir desta data, enquanto durar o impedimento desta. Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

José Marques Soares da Silva

Vice-Presidente do T.R.T. da 8a. Região, no exercício da Presidência

(G. Reg. n. 11.152)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

Dr. Aristides Porto de Medeiros

CHEFE DE SECRETARIA EM EXERCÍCIO

José Aguiar Barroso

Boletim de Justiça Federal n. 114 — Expediente do dia 10 de julho de 1970.

No Of. n. 317/70 e Na Petição de Hamilton Ferreira de Souza. (da Justiça do Trabalho)

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, a quem tocou, por distribuição, o feito a que se prende este expediente.

Belém, Pa, em 10 de julho de 1970 — a) A Santiago — Juiz Federal.

Na Petição de Antônio Maria da Silveira — Vem mui respeitosamente pedir uma Certidão Negativa a este Juízo.

Despacho: Certifique-se o que constar, pague as custas pelo Supte. A Secretaria.

Belém, Pa, em 10 de julho de 1970. — a) A Santiago — Juiz Federal.

Na Petição da Procuradoria Regional da República (Adv. Dr. Paulo Rêbio de Souza Meira)

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar.

Belém, Pa, em 10 de julho de 1970. — a) A Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 576/DRF/ST/70, da Secretaria da Receita Federal n. Estado prestando informações a este Juízo.

Despacho:

Arquive-se.

Belém, Pa, em 10 de julho de 1970. — a) A Santiago — Juiz Federal.

No Of. n. 12/70, do INPS Ref. ao Of. n. 686/70—JF.

Despacho: Junte-se aos autos.

Belém, Pa, em 10 de julho de 1970. — a) A Santiago — Juiz Federal.

Nos Ofícios de ns. 7247, 7249 e 7251 do Departamento de Justiça do Estado do Pará, de Rui Machado Lima — Diretor Geral.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 10 de julho de 1970. — a) A Santiago — Juiz Federal.

Nas Petições do Ministério Público Federal — representada por Procuradoria Regional da República (Adv. Dr. Paulo Meira)

Prestando denúncia contra: Jacob Isaac Serruya — João dos Santos Silva e outros e Carlos Aragão de Castro.

Despacho: A. Conclusos.

Belém, Pa, em 10 de julho de 1970. — a) A Santiago — Juiz Federal.

Executivos Fiscais

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Executado: João Lopes de Lima (Adv. Dr. Jair Albano Loureiro)

Processo n. 1990

Despacho:

1. Lavre-se o competente termo, dele constando a confissão irretratável da dívida.

2. Conclusos.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Processo n. 2433

Executado: Gráfica Atlântica Ltda. (Adv. Dr. Waldemir Santana Gomes)

Despacho:

1. Lavre-se o competente termo, dela constando a confissão irretratável da dívida.

2. Conclusos.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Ordinária

Processo n. 2701

Autora: Raimunda Carlos Gonçalves (Adv. Dr. D. Maria Cardoso de Souza)

Réu: Delegado Federal do Tesouro Nacional.

Despacho: Em diligência probatória no tribo legal.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ação Executiva

Processo n. 700

Autora: A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) (Adv. Dr. Antônio Cândido Monteiro de Souza)

Réu: Raimundo Calandrin de Azevedo.

Despacho: Dê-se ciência a exequente.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) A. Santiago — Juiz Federal.

Ações Penais

Autora: A Justiça Pública (Adv. Dr. Moacyr Bernardino Dias)

Réus: Janir Nery e Mário Ferreira Franco (Proc. n. 2833)

Oscar Ribeiro e Baltazar Costa (Proc. n. 2835)

Despacho: A Conclusos.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Nos Offícios de ns. 7246 — 7248 e 7250.

No Departamento de Justiça do Estado.

Despacho: N. A. Conclusos.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição da Procuradoria Regional da República (Adv. Dr. Moacyr Bernardino Dias)

Despacho: Ciente.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Na Petição da União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira) credora de Hamilton Ferreira de Souza)

Despacho: A Conclusos.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivos Fiscais

Exequente: A União Federal (Adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 2383

Executado: J. S. Bezerra

Despacho: Sobre o cálculo diga a Exequente.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Processo de fls. 398 — 2783 — 2790 — 2800 — 2804 — 2802 — 2806 e 2808.

Executados: Miguel Fernandes

Conde E. Georges & Cia. E. Georges & Cia. — Materiais Fines S. A. — Transporte Sacramento Reduto Ltda. — João Jorge Hage — Indústria Paranaense de Vassouras Ltda. e Sanal Ltda.

Despacho: Na petição inicial, entre outros requisitos, devem ser mencionados "o fato e os fundamentos jurídicos do pedido, expostos com clareza e precisão, de maneira que o réu possa preparar a defesa" (art. 133, "caput", e inciso III, do Código de Processo Civil). Ocorre que, "in casu", na peça vestibular (fls. 1) não foi observado esse requisito, limitando-se seu ilustre subscrito a alegar que a União Federal é credora do Executado conforme certidão de dívida anexa, de números D. O. 5 — 14 — 17 — 18 — 21 — 24 e 25/70 e número I. R. — 149/67, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional". Não se discute que a certidão de dívida inscrita que acompanha a inicial esteja de acordo com o estabelecido no § 10. do art. 20. do Decreto-Lei n. 960, de 17.12.38. O que se exige e que NA INICIAL seja exposta com precisão a "causa petendi", esclarecendo-se por que o Executado é devedor da quantia em cobrança. E inadmissível (Ainda porque importaria em descortesia) que o autor meta o juiz para os anexos da inicial a fim de que o magistrado possa conhecer o pedido, sabido que ao demandante e que cumpre relatar o fato com clareza na inicial, mesmo que ele também conste dos documentos que a instruem. Em casos como o presente atendimento à norma do art. 158, inc. III da lei civil adje-

tiva, é imprescindível em virtude de comumente os Executados deixarem correr os feitos à revelia, necessitando o juiz esclarecer na sentença final qual motivo devem os mesmos pagar a quantia reclamada. Assim, por que a inicial não mencionou a "causa petendi", indefiro-a por manifestante inepta.

Recurso "ex-officio" para a Egrégia Instância "ad quem". Intime-se.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Adv. Dr. Moacyr Pamplona e José Maria Frota Rôlo)

Processo n. 901

Executado: Representações Três Estrélas Ltda. (Adv. Dr. Tavares Cardoso)

Despacho: Diga a União Federal, assistente legal do Exequente.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Processo n. 2662

Executado: F. S. Viana

Despacho: Defiro o pedido de levantamento da quantia depositada no Banco do Brasil S. A. Expeça-se o competente alvará.

Belém, Pa, em 10. de julho de 1970. — a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(C. Reg. n. 11 087)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL
Com 50% de Abatimento Para
Funcionários Públicos Estaduais.



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Boletim Eleitoral

ANO XX

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 11 DE AGOSTO DE 1970

NUM. 2.528

Tribunal Regional Eleitoral

Presidente: Des. EDUARDO MENDES PATRIARCHA
Secretário: EDGAR DE SOUZA FRANCO

ACÓRDÃO N. 9.003

Proc. 1237/70

VISTOS,

O Movimento Democrático Brasileiro, por seu presidente, Dr. Vicente de Paula Queiroz, requer a este Tribunal o registro dos Diretórios e das Comissões Executivas dos seguintes Municípios:

I — OBIDOS — DIRETÓRIO MUNICIPAL:

1. Fernando Guilherme Menezes de Barros
2. José Guilherme Menezes de Barros
3. Melchior Reis Batista
4. José Couto Ferreira
5. Augusto Amorim Vieira
6. Mário Prata de Aquino

Comissão Executiva Municipal

Presidente: Fernando Guilherme Menezes de Barros
Vice-Presidente: José Guilherme Menezes de Barros
Secretário: José Couto Ferreira
Tesoureiro: Melchior Reis Batista
Procurador: Mário Prata de Aquino

II — OURÉM — DIRETÓRIO MUNICIPAL

1. Quirino Miguel de Araújo
2. Ruberval Jorge Amorim
3. Benedito Neri dos Reis
4. Pedro Corrêa de Arnour
5. José Pinheiro da Cunha
6. Amilton Waldemar Lucas de Araújo
7. João Pereira dos Santos
8. Manoel Monteiro da Costa
9. João Gonçalves de Lima
10. Hilton Dário de Souza Alves

Comissão Executiva Municipal

Presidente: Quirino Miguel de Araújo
Vice-Presidente: Ruberval Jorge Amorim
Secretário: Benedito Neri dos Reis
Tesoureiro: José Pinheiro da Cunha
Procurador: Hilton Dário de Souza Alves

III — PRIMAVERA — DIRETÓRIO MUNICIPAL

1. João Pereira Lima
2. Manuel Felix Batista
3. Jurandir Pereira Lima
4. Lindalva Albuquerque
5. Aurea Albuquerque Santos
6. Juraci Aleixo de Souza
7. Maria Miranda Teixeira

Comissão Executiva Municipal

Presidente: João Pereira Lima
Vice-Presidente: Manoel Felix Batista
Secretário: Lindalva Albuquerque
Tesoureiro: Aurea Albuquerque Santos
Procurador: Jurandir Pereira Lima

IV — ACARÁ — DIRETÓRIO MUNICIPAL

1. Antônio Miranda Puga
2. Pedro da Silva Cabral
3. Orlando Costa Souza
4. João Malcher da Cunha
5. Raimundo Nonato de Paiva
6. Luiz Sanches Carneiro
7. Izídio Aleixo de Souza
8. Jurandir Pantoja da Costa
9. Manoel Maximiano Lima Cardoso
10. Maria da Paz Melo Feio

Comissão Executiva Municipal

Presidente: Pedro da Silva Cabral
Vice-Presidente: Orlando Costa Souza
Secretário: João Malcher da Cunha
Tesoureiro: Antônio Miranda Puga
Procurador: João Olinto Miranda da Cunha

V — SANTO ANTÔNIO DO TAUÁ — DIRETÓRIO MUNICIPAL

1. Arlindo Dantas do Amaral
2. Raimundo Matos Rodrigues
3. João da Cruz Guimarães
4. João Batista Rodrigues
5. Antônio Alves Pereira Filho
6. Raimundo Conde Loureiro
7. Carlos da Silva Bezerra
8. Manoel Alves Pinho
9. Júlio Fernandes da Silva
10. Manoel Pio dos Santos

Comissão Executiva Municipal

Presidente: Arlindo Dantas do Amaral
Vice-Presidente: Júlio Fernandes da Silva
Secretário: Carlos da Silva Bezerra
Tesoureiro: Raimundo Conde Loureiro
Procurador: Manoel Alves Filho

VI — BONITO — DIRETÓRIO MUNICIPAL

1. Antônio Elias Neto
2. Carlos Antônio
3. Maria de Nazaré Assaid Elias
4. Josué Jacinto da Costa
5. Antônio José de Moura
6. Misael Brasil

7. José Diocleciano da Costa

Comissão Executiva Municipal

Presidente: Antônio Elias Neto
Vice-Presidente: Carlos Antônio
Secretário: Maria de Nazaré Assaid Elias
Tesoureiro: Josué Jacinto da Costa
Procurador: Misael Brasil

O Doutor Procurador Regional Eleitoral manifestando sobre o pedido em tela, às fls. 23 de processo concluindo pelo registro.

Tendo sido preenchidas as formalidades legais previstas no Ato Complementar 54 de 20 de maio de 1969 opinamos pelo deferimento do pedido de registro.

Assim sendo, ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, por unanimidade, em ordenar o registro dos Diretórios e respectivas Comissões Executivas dos Municípios de Obidos, Ourém, Primavera, Acará, Santo Antônio do Tauá e Bonito.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Pará, 5 de agosto de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha

Presidente

Diniz Ferreira

Relator

Oswaldo Pajmean Tavares

José Anselmo de Figueiredo

Santiago

Stélio Bruno dos Santos

Menezes

Manoel de Cristo Alves

Filho

Laércio Dias Franco

Moacyr Bernardino Dias